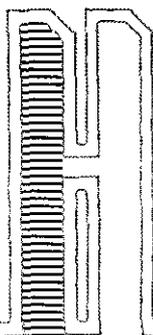




DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL



SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 21

QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1— ATA DA 34ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1993

1.1— ABERTURA

1.2— EXPEDIENTE

1.2.1— Mensagens do Presidente da República

— Nº 104 e 105/93 (nº 60 e 61/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2— Discurso do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON — Considerações sobre o parlamentarismo defendido por S. Exª, abordando a eleição direta para Presidente da República, a instituição do Poder Moderador e a proporcionalidade da representação dos estados na Câmara dos Deputados.

1.2.3— Requerimento

— Nº 122/93, subscrito pelo Sr. Mauro Benevides e outros Senadores, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para que a Proposta de Emenda à Constituição nº 2/93 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Prejudicado**, em virtude da falta de **quorum**, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Marco Maciel, Josaphat Marinho e Mauro Benevides.

1.3— ORDEM DO DIA

Ofício nº S/7/93, através do qual a Prefeitura Municipal de Blumenau (SC), de acordo com a Resolução nº 36/92, do Senado Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, para os fins que especifica. **Discussão encerrada**, após parecer de Plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 9/93, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, havendo a Srª Eva Blay e o Sr. Esperidião Amin, usando da palavra na sua discussão.

1.3.1— Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR JOÃO FRANÇA — A representação parlamentar dos Estados no Congresso Nacional.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4— ENCERRAMENTO

2— ATA DA 35ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1993

2.1— ABERTURA

2.2— EXPEDIENTE

2.2.1— Requerimento

— Nº 123/92, subscrito pelos Srs. Mauro Benevides e Marco Maciel, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para que a Proposta de Emenda à Constituição nº 2/93 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Prejudicado**, em virtude da falta de **quorum**, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Mauro Benevides, Marco Maciel e Josaphat Marinho.

2.3— ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 9/93, que autoriza a Prefeitura de Blumenau — SC a contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00, a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A — BADESC, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

2.3.1— Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4— ENCERRAMENTO

3— ATA DA 36ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1993

3.1— ABERTURA

3.2— EXPEDIENTE

3.2.1— Mensagens do Presidente da República

— Nº 106 a 108/93 (nº 65 a 67/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tragem 1.200 exemplares

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 109/93 (nº 68/93, na origem), referente à escolha do nome do Sr. Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Canadá.

3.2.2— Aviso do Ministro de Minas e Energia

— Nº 45/92, encaminhando informações sobre os requisitos constantes do Requerimento nº 502/92, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

3.2.3— Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma ao Padre Bragança, do Colégio Antônio Vieira, falecido em janeiro próximo passado.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Solidariedade à luta da menina Sheila Carolina Cortopassi de Oliveira, símbolo da luta contra o preconceito dos portadores da AIDS, falecida, ontem, em São Paulo. Solidariedade aos trabalhadores da VASP pelo impasse do destino da empresa e consequentes dificuldades, e apoio aos trabalhadores da TV Manchete, em estado de greve. Criação de novo passe — Vale de Transporte Integral — VII — na cidade de São Paulo, defendido por S. Exª, quando candidato a Prefeitura de São Paulo. Projeto de Segurança Alimentar, de autoria do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, do PT, levado ao Presidente Itamar Franco.

SENADOR MAGNO BACELAR, como Líder — Resoluções adotadas na Reunião do Diretório do PDT e o posicionamento do partido contrário ao Parlamentarismo.

SENADOR RUY BACELAR — Eleição da chapa encabeçada por S. Exª, denominada "Reconstrução", para o Diretório Regional do PMDB, na Bahia.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Anunciando, para breve, pronunciamento em torno do tema a fome nacional.

3.2.4— Requerimento

— Nº 124/93, de urgência para o Ofício S/Nº 48/92.

3.2.5— Discursos do Expediente (continuação)

O SR. PRESIDENTE — Considerações sobre a tese defendida pelo Senhor José Paulo Bisol, em pronuncia-

mento feito na sessão ordinária de ontem, concernente à tramitação, no Senado Federal, da proposta de ajuste fiscal.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Apresentando recurso ao plenário da decisão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE — Não-acolhimento à solicitação do Senador José Paulo Bisol, por não se tratar de questão de ordem.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Atribuindo o caráter de questão de ordem às conclusões do pronunciamento feito por S. Exª

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Resposta dada, pelo Presidente eventual, dando forma de questão de ordem ao pedido do Sr. José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem do Sr. José Paulo Bisol.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Apresentado recurso para o plenário, baseado nos termos do art. 230, e, combinado com o art. 371 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — Recebimento e encaminhamento do recurso apresentado à deliberação do Plenário, na sessão ordinária de amanhã.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Observações de S. Exª com respeito ao assunto objeto do debate.

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 50/92 (nº 4.621/90, na Casa de ordem), que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências. **Aprovado** nos termos do Substitutivo, oferecido nesta oportunidade em parecer de Plenário, ficando prejudicados o projeto e as emendas. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50/92. **Aprovado**, em turno suplementar, com emenda, tendo usado da palavra o Sr. Garibaldi Alves Filho. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50/92. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei da Câmara nº 154/92 (nº 3.424/92, na Casa de origem), que concede anistia a dirigentes ou repre-

sentantes sindicais por motivação política. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 8/93 (nº 4.497/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, pelo prazo de 30 minutos, após parecer de Plenário, para aguardar o parecer de Plenário sobre as emendas oferecidas nesta oportunidade.

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/93 (nº 232/93, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação dos nomes de membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/93. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 9/93, que autoriza a Prefeitura de Blumenau — SC a contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00 a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina S.A — BADESC, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 9/93. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 8/93 (nº 4.497/93, na Casa de origem). (**Continuação da apreciação**). **Aprovado** o projeto ficando rejeitadas às emendas, após parecer de Plenário, tendo usado da palavra os Srs. Ronaldo Aragão, Jarbas Passarinho, Garibaldi Alves Filho, Mauro Benevides, Magno Bacelar, Ney Maranhão e Mário Covas, havendo o Sr. Eduardo Suplicy feito declaração de voto. À sanção

3.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia — Requerimento nº 124/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

3.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Defesa da representação política dos Estados na Câmara dos Deputados e oposição às idéias separatistas.

SENADOR NEY SUASSUNA — Análise da profunda crise social, política e econômica do Brasil, salvaguardando o caráter do “brasileiro”. A Educação como ferramenta mestra para a construção do Brasil.

3.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19 horas e 20 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 37ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1993

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Apreciação de matéria

— Projeto de Resolução nº 7/93, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 126/93, **Discussão encerrada**, após pareceres de Plenário, ficando sua votação adiada por falta de **quorum**, tendo usado da palavra os Srs. Juthay Magalhães, Josaphat Marinho, José Paulo Bisol e Magno Bacelar.

4.2.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.3 — ENCERRAMENTO

5 — ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRO-DASEN

Nº 88/92 (Republicação).

Nº 98 a 113/92.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 34ª Sessão, em 9 de fevereiro de 1993

7ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues.

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Divaldo Suruagy — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviiano Melo — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Gui-

herme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Juthay Magalhães — Juvêncio Dias — Lourival Baptista — Lucfídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De Agradecimento de Comunicações:

Nºs 104 e 105, de 1993 (nºs 60 e 61/93, na origem), de 5 do corrente, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 10 a 14, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Líder Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a grande questão que se debate hoje neste País é a do plebiscito a ser realizado no dia 21 de abril.

O que me chama a atenção, em meio a esse debate — Parlamentarismo e Presidencialismo — é uma interrogação que se faz permanentemente sobre o estilo de parlamentarismo que se quer para o País.

Eu estava num debate, na Bahia, e um parlamentar afirmava que os parlamentaristas iam em direção ao plebiscito sem votar antes os pré-requisitos necessários à implantação do parlamentarismo. Argumentávamos que esses não podem ser votados antes pela razão muito simples de que não teremos, no dia 21 de abril, um referendo, mas um plebiscito. Só depois de aprovado o sistema de governo deste País — parlamentarismo ou presidencialismo, ou, inclusive, monarquia ou república — é que o Congresso Nacional poderá fazer a devida adaptação.

Agora, a chamada Frente Parlamentarista, depois de três anos de longo debate, de longa discussão, apresentou, publicou e está distribuindo à Nação exatamente a sua proposta.

Qual é a proposta para parlamentarismo do grupo que defende esse sistema para o País? Parece-me que isso está absolutamente claro e preciso: defendemos a eleição direta para presidente da república, porque acreditamos ela é da tradição deste País e, se queremos um presidente da república que exerça o poder moderador — que faça aquilo que durante muito tempo foi feito pelas Forças Armadas que intervinham nas horas de crise —, se queremos um presidente da república que tenha o poder de exercer a sua autoridade nas crises entre Congresso Nacional e Gabinete, esse presidente da república precisa ter uma investidura popular, que é a eleição para presidente da república pelo voto popular.

Hoje mesmo, Sr. Presidente, na Alemanha e na Itália, cujos presidentes são eleitos de forma indireta, há um movimento no sentido de copiar Portugal e França, onde os presidentes são eleitos pelo voto popular.

No modelo que estamos apresentando, as Forças Armadas estão diretamente ligadas ao presidente da república; o corpo diplomático está diretamente ligado ao presidente da república; e o presidente da república, na hora de crise, tem

o poder de dissolver a Câmara dos Deputados. Isso é muito importante!

É muito importante que se saiba e que se esclareça que não defendemos um parlamentarismo entre aspas, onde o poder está no Congresso Nacional; não defendemos um governo de assembleia, que é um outro estilo de governo. O governo de assembleia é aquele onde o Congresso exerce praticamente os dois poderes: o legislativo e o executivo.

No nosso parlamentarismo, existe a dualidade e a responsabilidade. E, para nós, repito, o presidente da república tem condições, tem o poder e a autoridade de dissolver a Câmara dos Deputados.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Quero ir ao encontro do seu pensamento para ajuntar apenas um pormenor: é tão importante a eleição direta, mesmo no regime parlamentar, que De Gaulle, apesar de haver obtido uma lei especial, de natureza constitucional, para elaborar a Constituição de 1958, pouco depois, tomou a iniciativa, ele próprio, de sugerir que o presidente da república, na França, fosse eleito por voto direto e universal. E assim continua até hoje.

O SR. PEDRO SIMON — Importante e altamente esclarecedor o aparte de V. Exª. Diz-se que na França há um presidencialismo parlamentarista, porque o presidente da república tem mais poder. Mas, na verdade, o próprio De Gaulle, na hora de crise, quando praticamente tinha o poder absoluto, mesmo com a delegação de que dispunha, em termos de Constituição, fez questão de manter o regime da eleição do presidente da república.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Líder?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — Chamado à colação pelo aparte do nobre Senador Josaphat Marinho e pelo pronunciamento de V. Exª sobre a matéria, eu, recentemente, fiz um estudo comparado do que chamamos ou os portugueses chamam de semi — aliás, o Português pronuncia a palavra como uma oxitona — semipresidencialismo. O regime mais antigo é o finlandês; depois analisaremos o português e o francês. Curiosamente, em relação justamente à Constituição de 58, a constituição “degaulista”, que não permite ao presidente da república fazer o que está fazendo; está sendo feita a partir do momento em que o General De Gaulle transformou o seu Primeiro-Ministro numa espécie de seu chefe de estado maior. Se V. Exª se detiver na análise da constituição francesa e passar por cima do art. 16, que é uma espécie de AI-5 colocado lá...

O SR. PEDRO SIMON — Ou medidas provisórias, colocadas aqui.

O Sr. Jarbas Passarinho — Não. No meu entender, a natureza é muito diferente, e muito mais grave. Segundo Oswaldo Trigueiro, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, o art. 16 da constituição francesa, da constituição “degaulista”, dá ao Presidente da República o poder de um César romano. Então, se se perguntar hoje, às pressas, nobre Líder Pedro Simon, quem é o Primeiro-Ministro da França, provavelmente uma grande maioria de parlamentares não saberá responder. Mas se se perguntar, rapidamente também, quem é o Presidente da Alemanha, ninguém saberá responder; mas

todos saberão dizer que o Presidente da França, no regime semipresidencialista ou parlamentarista como tal, é o Sr. François Mitterrand e que o Primeiro-Ministro da Alemanha é o Sr. Helmut Kohl. No regime português, nobre Líder Pedro Simon, o Presidente Mário Soares, eleito também diretamente pelo povo, tem mais força constitucional do que o presidente no regime francês, porque chega até a ter direito de veto. Enquanto que, na Finlândia, o presidente finês e, na França, o presidente francês, só podem pedir uma nova análise daquilo que a Câmara dos Deputados votou, não têm o direito de veto. Mas para V. Ex^a verificar que o argumento que alguns presidencialistas utilizam, de que a existência do presidente eleito representa um potencial permanente de conflito com o primeiro-ministro, não é exatamente a verdade, pelo menos enquanto os mandatos forem iguais, um não sobreexceder o outro, cito o caso atual de Portugal, em que o Presidente Mário Soares telefonou para o Presidente Itamar Franco, dizendo-se indignado com o que estava acontecendo na alfanega portuguesa, mas não conseguiu modificar aquilo, senão depois que o Primeiro-Ministro Cavaco Silva conseguiu entrar com a sua autoridade de chefe de governo para uma modificação da posição. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON — Que é importante e, realmente, muito esclarecedor.

Agora, eu digo o seguinte: nós adotamos o regime de eleição direta para presidente; nós entregamos ao presidente o direito de dissolver a Câmara dos Deputados; nós defendemos a tese de que ministro e primeiro-ministro não precisam ser Deputado nem Senador. Qualquer cidadão do povo pode ser primeiro-ministro ou ministro. Nós defendemos a tese que não ocorrerá o que acontecia no início na Itália, ou em Israel: cai governo, sobe governo. Não, nós defendemos que o voto de desconfiança para derrubar o governo é o chamado voto de desconfiança construtivo. Tem que ter maioria para compor o próximo governo.

Então, parece-me que, quando se perguntam as regras do parlamentarismo que nós defendemos, elas estão aí. Não há nenhuma dúvida, nenhuma interrogação com relação a elas.

Mas, agora, dois fatos novos estão aparecendo. O principal é com relação à representação dos Estados. Há gente — acho até engraçado, pois geralmente são presidencialistas — que quer saber, para votar parlamentarismo ou não votar parlamentarismo, como fica a representação dos Estados.

Eu acho que essa é uma questão delicada, séria, responsável, que tem que ser debatida. Questão criada na hora do presidencialismo, com base no que aí está. Quem ouve alguns presidencialistas falarem sobre a representação dos Estados pensa que fomos nós que a criamos, pois parece que essa é uma questão que vai surgir no parlamentarismo. Entendo que não. Essa é uma questão que vai ser analisada e resolvida, quer haja parlamentarismo, quer haja presidencialismo.

No Rio Grande do Sul, o nosso Governador está debatendo essa matéria e, diga-se de passagem, se houver alteração, o Rio Grande do Sul não ganha um deputado sequer, parece até que perde; então, não há nada de pessoal por parte do Rio Grande do Sul nesse debate.

Fala-se muito com relação ao Nordeste, mas, na verdade, pelos números que eu tenho, em tese, o Nordeste também não é atingido por essa questão.

O que deverá ser analisado, através de debate, é o problema da representatividade de alguns Estados. Mas não me parece que se deva ligar esta questão à do parlamentarismo.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Pedro Simon, atente V. Ex^a também na circunstância de que o problema da representação na Ordem Federativa não é apenas de número. Não pode ser estabelecida a representação, tendo em conta somente a população dos Estados ou de determinadas regiões. O problema é institucional, é de caráter essencialmente político. Onde se estabelece federação, o que se procura, antes de tudo, é criar um quadro de equilíbrio entre as unidades federadas e a distribuição do número de representantes por estados. Isso é uma das condições para resguardar o bom equilíbrio da federação, porque não há inverdade. Não há federação onde não houver este equilíbrio entre as unidades federadas.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a situa a questão no seu verdadeiro lugar. Mas insisto em esclarecer que parece que eu e o Senador José Richa, parlamentaristas, andamos colocando essa questão, que existe e deve ser debatida independente do sistema parlamentarista.

Outro ponto importante que se invoca é que, por onde se anda, ouve-se dizer: "Temos que ser contra o parlamentarismo, porque o parlamentarismo dá muita força ao Congresso Nacional. Os Deputados ficam com muita força, ficam com muito poder. Preferimos o Presidencialismo, onde quem decide é o Presidente da República". Considero isso fantástico.

Será que não se entende que o regime presidencialista é o regime da irresponsabilidade política do parlamentar? E que o regime parlamentarista é o regime da responsabilidade política do parlamentar?

No presidencialismo, por exemplo, se sou Deputado ou Senador, começo apoiando fulano. Às vésperas da eleição, brigo com o Presidente, nada tenho a ver com o destino do Presidente. Nada tenho a ver com o destino do Ministério. Nada tenho a ver com o destino dos projetos que voto favorável ou contrário. Por quê? Porque a minha eleição depende de mim, depende do meu prestígio, depende dos meus discursos, depende do meu relacionamento com a minha área eleitoral.

O regime parlamentarista começa na eleição. Eu elejo o o Gabinete. Se eu for Deputado, já tenho que dizer ao eleitor como vou me comportar na tribuna, qual é o grupo partidário, qual é a secção, e, provavelmente, no futuro, qual o Primeiro-Ministro. Na Inglaterra, que tem seus partidos políticos muito bem organizados, quando vence o Partido Trabalhista, automaticamente o Presidente do Partido é o candidato a Primeiro-Ministro. O mesmo acontece se ganha o Partido Conservador.

Se conseguirmos o Parlamentarismo, o Deputado terá o seu destino ligado ao Gabinete, ele votará no Gabinete, ele dará o seu voto de confiança para o Gabinete. Se o Gabinete for bem, ele estará bem; se o Gabinete for mal, ele estará mal. Na hora de votar um projeto, ele terá que ser votado de acordo com o governo a que pertence, e se o governo for mal, ele votará mal, votará contra e derrubará o Gabinete. Ele assume essa responsabilidade. Se ele derruba um Gabinete, com qual o povo está satisfeito, o Presidente da República o dissolverá, como também o Congresso. Ele vai ter que responder sua atitude perante a Nação.

Este é o início de um debate que me parece importante, e que trago neste momento, responsabilizando-me em voltar a esta tribuna para fazer um outro mais aprofundado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 122, DE 1993

Nos termos do art. 281 combinado com o 372 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional), a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — **Mauro Benevides, Epitácio Cafeteira — Magno Bacelar — Esperidião Amim — Pedro Simon — Jutahy Magalhães.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço algumas observações a respeito da leitura e votação desse requerimento.

Inicialmente, gostaria de salientar o fato de que, na semana passada, ao chegar a esta Casa a referida proposta de emenda constitucional, tivemos com o Presidente do Senado Federal — e talvez tenha sido a última reunião de líderes presidida pelo hoje líder do PMDB, Senador Mauro Benevides — uma reunião com as lideranças partidárias na Casa. Na ocasião, depois de discutirmos a matéria, estabeleceu-se um calendário que, ainda que contemplando a dispensa no interstício, determinava que o prazo para apresentação de emendas se encerrasse no dia 18 do corrente, ou seja, quinta-feira da próxima semana.

Com esse novo calendário que agora será apresentado, em função desse requerimento, Sr. Presidente, o prazo para apresentação de emenda será reduzido a duas sessões, pois em vez de quinta, o prazo se encerrará na terça-feira, o que a meu ver reduz muito a possibilidade de emenda que venha a ser oferecida à consideração do Senado Federal.

Como se trata, sabe bem V. Exª, Sr. Presidente, de matéria que envolve alteração da própria Constituição Federal, tenho presente que o ideal seria que não fizéssemos essa antecipação do prazo de apresentação de emendas, mesmo porque muitos colegas nossos naturalmente desejam apresentar emendas. Como sabe V. Exª, elas terão que ser subscritas por 1/3 dos membros da Casa, ou seja, 27 Senadores. Além de tempo para apresentação de emendas, há exigência de 27 assinaturas, o que é — não podemos deixar de salientar — um trabalho adicional.

Dai por que, Sr. Presidente, faço essas observações: por entender que elas são extremamente oportunas. A meu ver,

o ideal seria que mantivéssemos o calendário aprovado anteriormente para que, por esse novo caminho, não haja uma redução do prazo de apresentação de emendas e se frustrasse, conseqüentemente, a possibilidade de oferecimento de emendas por parte dos colegas que integram esta Casa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram essas as observações que gostaria de fazer sobre esse assunto no momento em que nos preparamos para votar a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero manifestar minha estranheza pela apresentação deste requerimento. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fomos surpreendidos com a discussão e votação de um parecer oral em matéria de emenda constitucional.

Bastaria que um Senador pedisse vista para criar um grave embaraço ao Presidente da Comissão e ao Relator da matéria. Não o fiz por atenção pessoal ao Presidente e ao Relator.

Naquela oportunidade distribuíram um calendário a todos nós da Comissão. Todos vimos datas, prazos para a apresentação de emendas. Agora, somos aqui surpreendidos com a apresentação de requerimento pedindo dispensa de interstício.

Não sou muito entendido em matéria regimental, até por que a verdade é que o Regimento, nas Casas Legislativas, funciona como matéria complacente; ora se o aplica com rigor, ora com toda flexibilidade.

Mas este problema não é de natureza regimental. O que nos impõe respeito aos prazos é a natureza da matéria que vamos discutir.

Ontem, eu não estava aqui, mas já soube que o nobre Senador José Paulo Bisol fez um discurso da maior ponderabilidade para a Casa, salientando que a forma desta emenda afronta a Constituição e o Regimento. São várias matérias no mesmo projeto, matérias de natureza diversificada. E agora quer-se agravar esta situação. O de que se cuida é de matéria de natureza constitucional. Para que tomemos devidamente a sério o exame deste assunto, precisamos dos tempos regimentais, pelo menos!

Não sei se decorreu, sequer, o tal prazo que dizem que o Regimento permite para a transformação desta matéria suprimindo prazo.

Quero manifestar minha estranheza e, de logo, salientar que, se não houver número no plenário, pedirei verificação.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um dos signatários do requerimento agora submetido à deliberação da Casa e me permitiria tranquilizar os eminentes Senadores que intervieram nos debates da manhã de hoje, sobretudo o eminente Senador Josaphat Marinho,

porque os subscritores deste requerimento não tiveram outro objetivo senão encurtar o prazo do interstício que estaria representado aí pela publicação, já procedida, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Subtrairíamos apenas dois dias, a fim de processar a aceleração do exame dessa matéria.

Sr. Presidente, V. Ex^a, que é um regimentalista dos mais acreditados nesta Casa, sabe que os prazos referentes à apresentação de emendas, apreciação em primeiro e segundo turnos, são prazos inflexíveis, peremptórios, e não poderíamos nulificá-los com esse simples requerimento.

Pretendemos que o alongamento do interstício de cinco dias seja circunscrito a apenas três, já que o parecer foi distribuído amplamente nesta Casa, a **larga manus**, nas Comissões, nos gabinetes.

O prazo de apresentação de emendas vai até o dia 16 de fevereiro. O que ocorrerá se não aprovássemos esse requerimento? Este prazo iria até o dia 18 de fevereiro, antecedendo aquela fase em que os Senadores se deslocam para os seus respectivos estados, pela proximidade do período carnavalesco, quando o Senado e o Congresso não se reunirão.

Portanto, penso que o requerimento tem absoluta procedência e aqueles prazos que são, indiscutivelmente, intransponíveis, porque são estabelecidos, taxativamente, no nosso Regimento, eles serão cumpridos, de forma exemplar, por V. Ex^a ou pelo titular do cargo, Sr. Senador Humberto Lucena, enfim, por qualquer membro da Mesa que esteja dirigindo os trabalhos.

Daí por que apelo aos Srs. Senadores no sentido de que entendam a razão, a justeza desse pleito e se solidarizem na votação do requerimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer uma consideração a propósito da intervenção do ilustre Líder do PMDB nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a terá a palavra, mais uma vez, como Líder.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de observar, a propósito da intervenção do nobre Líder do PMDB, Sr. Senador Mauro Benevides, que o que suscitamos, aqui, é a questão da antecipação do prazo para apresentação de emendas.

Sei que os cinco dias de interstício estão sendo observados, mas, anteriormente, em reunião do Presidente do Senado Federal com as Lideranças, ficou estabelecido, de acordo com o calendário que, inclusive, foi discutido e aprovado na ocasião, que o prazo para apresentação de emendas somente se encerraria no dia 18 de fevereiro.

Por essa nova disciplina que se dá, inclusive com a prorrogação da convocação da sessão extraordinária, o que acontecerá, na prática — com a aprovação desse requerimento — é, pura e simplesmente, a antecipação do término do prazo para apresentação de emendas.

Na prática, Sr. Presidente, uma vez aprovado esse requerimento, em vez de o prazo de apresentação de emendas se encerrar na quinta-feira, tal só ocorrerá na terça-feira. É uma antecipação em duas sessões ordinárias, o que, naturalmente, dificultará, e muito, a apresentação de emendas por parte dos integrantes desta Casa.

Esta é a colocação que eu gostaria de fazer, a propósito das colocações feitas pelo Senador Mauro Benevides.

Tínhamos, na última reunião das Lideranças com o Presidente da Casa, estabelecido um calendário, que foi discutido e aprovado sem muitas dificuldades. É um calendário que, inclusive, já reduz bastante o prazo para a tramitação da proposta de emenda constitucional. Tínhamos, de comum acordo, acertado que esse seria um calendário a ser seguido. Com a aprovação desse requerimento, certamente se reduzirá o prazo para apresentação de emendas. Na prática, o que acontece é isso.

Não nego que o prazo para apresentação de emendas esteja sendo cumprido. Não nego isso. Realmente ele está sendo cumprido, mas o que está acontecendo é que foi prorrogado o prazo da convocação do Congresso Nacional. Na prática Sr. Presidente, antecipar-se-á o prazo do término da apresentação de emenda, de quinta para terça-feira, o que limitará muito a possibilidade de apresentação de emendas por parte dos colegas.

Como disse a V. Ex^a, sabemos que emendas a uma proposta de emenda constitucional exigem a assinatura de 1/3 da Casa, 27 Senadores. O que significa dizer, além do trabalho de preparação de emendas, que é necessário também um trabalho de coleta de assinaturas, um complicador a mais.

É essa a observação que gostaria de fazer, Sr. Presidente, a respeito do assunto, por considerá-lo pertinente, no momento em que nos preparamos para votá-lo.

Era o que tinha a dizer. f.v.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os Srs. líderes já tiveram oportunidade de se manifestar sobre a matéria.

Realmente há uma redução de 18 para 16, mas sendo hoje, dia 9, o prazo de oferecimento de emendas estender-se-á até o dia 16.

Quero ainda esclarecer que está em votação um requerimento firmado pelos nobres Líderes do PMDB, do PDC, do PDT, do PDS, do Governo e do PSDB.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**. Não sei se contarei com número suficiente para tal. No entanto, desde logo, assinalo que não há mais de 11 Senadores neste plenário. E estamos alterando prazos para votar matéria constitucional, vale dizer, matéria que amanhã poderá ser discutida nos tribunais.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Comunico a V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho, que há na Casa 44 Senadores, embora em plenário o número seja reduzido.

O Sr. Josaphat Marinho — Não há, no plenário, mais que 11 Senadores!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a teve o apoio de três nobres Senadores: Marco Maciel, Esperidião Amin e Lucídio Portella.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apóio o pedido de verificação de **quorum** por princípio; nunca o neguei e

não o negarei a ninguém. Ainda que, no mérito, eu tenha subscrito o requerimento — mantenho a subscrição e o voto a favor do mesmo — estarei sempre ao lado da assiduidade e do voto. Sou contra a omissão. Por isso, dou apoio ao pedido de verificação de **quorum** do Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. *Pela ordem. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, antes de manifestar-me sobre este pedido de verificação — absolutamente regimental, uma vez que apoiado por quatro Srs. Senadores — pediria a V. Ex^a que apelasse aos Srs. Senadores que se encontram nas Comissões da Casa ou em seus gabinetes no sentido de que venham ao plenário, onde se processa verificação de **quorum** sobre matéria da maior relevância, considerada pelo próprio Governo como indispensável até ao custeio da máquina administrativa federal. Daí por que eu me permitiria pedir aos companheiros do PMDB, que se encontram em seus gabinetes, que venham imediatamente a este plenário, da mesma forma que acredito que outros Líderes haverão de solicitar o comparecimento dos integrantes das respectivas Bancadas, a fim de que possamos dar demonstração positiva do espírito público dos que integram esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Devendo o Senado se pronunciar sobre matéria da maior importância, dirijo um apelo a todos os Srs. Senadores, quer se encontrem em seus gabinetes, quer em Comissões, no sentido de que venham ao plenário, a fim de se proceder à verificação requerida na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, antes que V. Ex^a suspenda efetivamente os trabalhos, eu gostaria de utilizar o microfone para me dirigir especificamente aos 30 Senadores que se encontram, neste momento, no gabinete do Líder do Governo, Senador Pedro Simon, discutindo problemas econômico-financeiros do País com a titular do Ministério do Planejamento, Ministra Yeda Crusius.

Apelo para a compreensão da Ministra, no sentido de que ela própria libere os Srs. Senadores para que, vindo ao plenário, possam garantir o **quorum** destinado à apreciação desta matéria. A Ministra certamente saberá entender a exigência regimental a ser cumprida por parte dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — É regimental o requerimento de V. Ex^a

Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

A Presidência vai suspender a sessão por 10min, acionando-se as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 12h05min, a sessão é reaberta às 12h10min.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de **quorum** em plenário, conquanto existam na Casa 44 Srs. Senadores, deixo de proceder à verifi-

cação, a não ser que algum dos Srs. Senadores se oponha. (Pausa.)

Deixo, portanto, de proceder à verificação.

O requerimento, conseqüentemente, fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

OFÍCIO Nº S/7, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/7, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal de Blumenau (SC), de acordo com a Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Magno Bacelar para proferir parecer sobre a matéria.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, o nobre Senador Esperidião Amin é quem está designado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sendo o novo relator o Senador Esperidião Amin, com plena aquiescência de V. Ex^a, tem a palavra, para relatar a matéria, o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de resolução que foi elaborado por solicitação do nobre Senador Magno Bacelar, que me deferiu a honra de ser o Relator deste processo em seu nome, visa autorizar a Prefeitura Municipal de Blumenau possa contratar operação de crédito no valor de 5 bilhões, 131 milhões de cruzeiros, a preço de agosto de 1992, com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, que é o agente financeiro de um programa de investimentos que tive a honra de contratar com o Banco Mundial, ainda como Governador do Estado, em junho de 1986.

O programa de investimentos intitulado PROURB tem como objetivo manter a estrutura demográfica de Santa Catarina, ou seja, manter a situação de densidade demográfica que o nosso Estado construiu ao longo do tempo. Santa Catarina não tem uma grande cidade. Quero lembrar que, pelo censo de 1990, a sua Capital tinha menos de 300 mil habitantes. A maior cidade de Santa Catarina, Joinville, pelo censo de 1990, tinha menos de 400 mil habitantes.

Esse conjunto de cidades, num Estado com quase 5 milhões de habitantes, representa uma estrutura demográfica ideal, que aconteceu por acaso, e que deveria e deve ser preservada e aprimorada por ação do Governo. Daí nasceu este programa, com o apoio do Banco Mundial, objetivando dotar as comunidades de pequeno e, no caso, de médio porte de infra-estrutura para que as suas populações não migrassem.

Por isso é que, com grande satisfação, relato este processo.

Quero assinalar que foi o Senador Nelson Wedekin, na semana passada, que tomou a iniciativa de requerer a urgência, que eu também subscrevi.

Assinalo ainda outras circunstâncias, ainda que de natureza pessoal, alvissareiras: a cidade de Blumenau já tem dado ao País grandes exemplos de patriotismo e mesmo de heroísmo cívico quando submetida às enchentes, cujas causas ainda não foram estancadas pelo Governo Federal, responsável por tal objetivo permanente, segundo a nossa Constituição.

O atual Governador de Santa Catarina, Wilson Kleinu-
bing, com quem este contrato será firmado, foi Prefeito de Blumenau, eleito em 1988, tendo sido sucedido, por desincompatibilização, pelo Prefeito Victor Fasse, que tomou a iniciativa deste processo. O atual Prefeito, ex-Deputado pelo PMDB, Renato de Mello Viana, volta à Prefeitura de Blumenau e terá a oportunidade, se o Senado aquiescer, de desenvolver um programa — aqui resumido como de pavimentação de ruas — de drenagem, antes de ser de pavimentação de ruas, que irá permitir ao Município antecipar-se à conclusão do Programa de Contenção e Prevenção de Cheias do Vale do Itajaí, que constava do Orçamento de 92 e há de constar do Orçamento de 93. Por isso, apresento o projeto de resolução que consta do parecer, conclamando os nobres Senadores a votarem favoravelmente ao projeto.

Era esse o relatório, Sr. Presidente.

É O SEGUINTE O PARECER ANEXO AO RELATÓRIO DO SR. ESPERIDIÃO AMIN:

PARECER DE PLÊNÁRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em plenário, sobre o Ofício "S" nº 7, de 1993 (Of. PRESI Nº 33, de 6-1-93, na origem), do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Blumenau — SC, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00, a preços de agosto/92, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC.

Relator: Esperidião Amin

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha a este Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Blumenau — SC, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros) a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina — BADESC.

Trata-se de operação incluída no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina (PROURB), o qual é financiado com recursos do Tesouro do Estado, contando suplementarmente com o apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

O processo encontra-se instruído com a documentação exigida nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria.

Importa registrar, no entanto, que não consta do processo de Certidão Negativa da Receita Federal referente ao PIS/PASEP, e que as Certidões junto à Caixa Econômica Federal (FGTS) e INSS encontram-se com a validade vencida, sendo recomendável sua atualização antes da assinatura do contrato.

Por outro lado, a operação de crédito sob análise não se encontra incluída no Orçamento Programa de 1992 do Município, o que foi justificado em virtude do mesmo não constar do PROURB à época da elaboração do documento.

A operação possui as seguintes características:

- a) **valor pretendido:** Cr\$5.131.000.000,00, a preços de agosto de 1992;
- b) **prazo para desembolso dos recursos:** imediato;
- c) **juros:** 12% a.a.;
- d) **índice de atualização monetária:** Variação da T.R.;
- e) **garantia:** Caução de quotas-partes do ICMS;
- f) **destinação dos recursos:** Investimento Urbano (Pavimentação de ruas);
- g) **condições de pagamento:**
 - do principal: em 96 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação;
 - dos juros: em parcelas mensais.

Atendendo ao disposto no artigo 6º, § 1º, g, da Resolução 36/92, já referida, o Banco Central do Brasil emitiu parecer (Parecer DEDIP/CODEM — 92/0517, de 30-12-92), no qual registra que a operação pleiteada encontra-se de acordo com os limites estabelecidos naquela Resolução. Esclarece, ainda, que foram incluídos nos dispêndios anuais os dados referentes à atualização de débitos junto ao INSS, FGTS e PASEP, e que a operação em análise irá gravar a margem disponível, pelo BADESC, para operar com o Setor Público.

Em seu Parecer, o Banco Central chama atenção para o artigo da Lei Autorizativa nº 4.031/92, que permite ao Chefe do Poder Executivo ceder, em garantia, ao Agente Financeiro, parcelas do ICMS, ou tributo que o venha substituir, autorização esta que fere o preceito constitucional, conquanto o art. 167, item IV da Constituição Federal veda tal cessão. Referido Parecer assinala que a instituição financeira será alertada sobre a vedação, caso o pleito seja aprovado pelo Senado Federal.

Contudo, tal questão, por se tratar de garantia contratual da operação de crédito entre a Prefeitura de Blumenau — SC e o BADESC, foge aos aspectos regidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a qual regulamenta limites de endividamento e garantias oferecidas como aval, por entidades — União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, implicando nova operação de crédito.

Considerando o acima exposto e a relevância do pleito em questão, somos de parecer favorável à sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1993

Autoriza a Prefeitura de Blumenau — SC a contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00, a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Blumenau-SC autorizada a realizar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, no valor de Cr\$5.131.000.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros), a preços de agosto de 1992, atualizado pela Taxa Referencial — TR.

Parágrafo único. Destinam-se os recursos referidos neste artigo à execução de projetos de infra-estrutura naquela municipalidade, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á sob as seguintes condições financeiras:

a) **valor pretendido:** Cr\$5.131.000.000,00, a preços de agosto de 1992, atualizados pela variação da T.R.;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** imediato;

c) **juros:** 12% a.a.;

d) **índice de atualização monetária:** Variação da T.R.;

e) **destinação dos recursos:** Investimento Urbano (Pavimentação de ruas);

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em 96 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º A presente autorização será exercida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, — Presidente — Relator.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 9, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Blumenau, Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros, a preços de agosto de 92, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de pequeno porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

A Srª Eva Blay — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra.

A SRA. EVA BLAY (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho pouco conhecimento a respeito dessa matéria, mas a minha grande admiração pelo Estado de Santa Catarina, por Blumenau obrigam-me a fazer algumas indagações. V. Exª explicou de início que esse crédito seria de 5 milhões. Entretanto, a lei municipal, que está na página 3, Lei nº 4.031, refere-se a 1 milhão de dólares, donde deduzo que, sendo um crédito aberto, um empréstimo do Banco Mundial, embora através do Banco do Estado, esse dinheiro deva ser considerado em dólares. O art. 2º da mesma lei fala apenas em pavimentação de ruas. V. Exª acabou de explicar que se trata também de drenagem. Entretanto, para aprovar um empréstimo tão vultoso e importante para Blumenau e para cidades de porte médio, eu gostaria de saber se essa lei não poderia ser enviada com maiores detalhes, para que houvesse uma garantia de que o dinheiro vai ser mesmo aplicado no que se supõe.

Muito obrigada.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

esclareço com grande satisfação as três questões que a nobre Senadora Eva Blay levantou, quando discutiu a matéria.

Em primeiro lugar, a Lei municipal, Srª Senadora, é autorizativa, ou seja, o Governador ou o Prefeito desejariam obter um empréstimo de 50 milhões de dólares. Enviam o pedido de autorização para a Assembléia Legislativa e esta o concede. Nem sempre o banqueiro nos dá o empréstimo que gostaríamos, e a Lei — até porque não foi considerada inconstitucional — fala no equivalente a 1 milhão de dólares, ou seja, não podemos falar na Lei só na moeda estrangeira. Ela fala em cruzeiros, ou em TRs, ou o seu equivalente em moeda estrangeira que, no caso, é dólar norte-americano porque é dinheiro oriundo do Banco Mundial.

Um segundo ponto. Por que eu acrescentei, até em função de um pedido de esclarecimento informal que V. Exª me fez, que se trata de drenagem — drenagem localizada — ou seja, de acordo com as microbacias da cidade? Porque Blumenau apresenta uma característica muito peculiar: é uma cidade de espaços descontínuos. É por isso que nas suas enchentes a comunicação interbairros se torna mais angustiante ainda. Quer dizer, num bairro, até a quota 17 ficou todo mundo dentro d'água e, seguindo o curso daquele rio, à montante, vai-se encontrando espaços a seco, mas absolutamente isolados. Então, só um sistema de comunicação permitiu que a Defesa Civil de Blumenau pudesse, precariamente, adaptar-se a essa característica e, em função disso, não se faz projeto de pavimentação em Blumenau. Na verdade, o que lá se faz é projeto de drenagem com revestimento. Há ruas em Blumenau, como temos em Florianópolis também, que são uma verdadeira vala capeada. Um exemplo disso, no Bairro Garcia, é uma rua, destruída na enxurrada de outubro de 1990, que é virtualmente uma capa de concreto sobre uma vala que acompanha, de montante para jusante, estreitando-se, é claro, o curso do Ribeirão Garcia.

Por esta razão, isto que em Engenharia se diz projeto de pavimentação de ruas, na verdade, é apenas a última etapa de um programa que visa dotar Blumenau das obras que o seu plano global de drenagem estabelece. Por isso já acrescentei que é de pavimentação e drenagem. O certo seria: drenagem e pavimentação, uma vez que a drenagem executada sem a pavimentação é uma obra incompleta e destinada a um prazo muito curto, porque os canais, ou tubulações, serão fatalmente obstruídos pela erosão, que a pavimentação faz reduzir pelo menos no trecho objeto da obra.

Finalmente, quanto à fiscalização, quero deixar V. Exª e os nobres Senadores rigorosamente tranquilos.

No texto da Resolução nº 36/92, fui autor, no art. 8º da Resolução, — que é a norteadora dos critérios de endividamento dos Estados e Municípios — de um dispositivo que estimula esse tipo de empréstimo, porque nem o Banco Mundial, nem o BID, nem os seus agentes financeiros, quando eles existem — e este é o caso — liberam parcelas sem fiscalização *in loco*.

Na verdade a prefeitura, no caso, ou o Governo do Estado, paga ao empreiteiro uma fatura, ou paga à sua urbanizadora, como é o caso de Blumenau, que geralmente faz obras com sua própria empresa, paga uma fatura e tem ressarcida uma parte deste valor pelo Banco Mundial, geralmente na proporção 60 por 40, ou seja; paga uma fatura de 1 milhão para o empreiteiro contra medição e o Banco Mundial, com base nesta fatura, e também, neste caso, através do seu representante que é o BADESC, libera para a Prefeitura 60%

disso, ou seja, 600 mil cruzeiros do um milhão que a Prefeitura já pagou.

Este tipo de empréstimo, portanto, representa um indutor de poupança. Se todos os Estados do Brasil tivessem condição de firmar contratos e financiamentos com o BID, Banco Mundial e KFW, independente das taxas de juros, dos custos financeiros que estão crescendo, todos seriam poupadores; todos seriam obrigados a tomar providências de saneamento financeiro. Por isso asseguro a V. Ex^a que a obra é fiscalizada, o recurso só é liberado depois de executada e paga determinada parcela, estando, portanto, garantida a boa execução, tanto quanto pode uma resolução e a intenção legal estabelecer, dos projetos que estarão sendo autorizados a serem contratados por esta resolução, se a aprovarmos.

Creio ter esclarecido a nobre Senadora Eva Blay e a Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação do projeto fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, está em discussão, novamente, a representação parlamentar das unidades Federativas no Congresso Nacional.

O atual Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Alceu Colares, entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade, junto ao Supremo Tribunal Federal, contestando a composição das bancadas por Estado, e reivindicando uma nova composição de forças, o que, uma vez aceito, agravará, sem dúvida, os sérios desequilíbrios regionais, em detrimento das regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Ninguém desconhece os graves problemas que são enfrentados pelos estados daquelas regiões, em face das adversidades climáticas e às peculiaridades que eles apresentam, em visível desvantagem ou relação aos estados do Sul, do Sudeste e até mesmo do Centro-Oeste.

Muito pouco se tem feito para corrigir esses desequilíbrios, e continuamos, por isso mesmo, como Estados de segunda e terceira categorias, sem direito a nada, liderando os índices sociais negativos, só comparados aos países mais atrasados do mundo.

Querer igualar os desiguais, segundo Rui Barbosa, é a maior das injustiças, e é isso o que propõe o Governador do Rio Grande do Sul, como se desconhecesse as nossas fragili-

dades e a nossa impotência para nos igualar aos demais Estados.

A composição das bancadas, por Estado, foi determinada pela maior alta Corte de justiça eleitoral do País, refletindo, fielmente, o que estabelece a nossa Carta Magna, e estou certo de que o STF não acatará a Ação proposta, por ser altamente injusta e discriminatória.

Atitudes como essa não colaboram em nada para o fortalecimento da Federação, mas certamente condenará o Norte e o Nordeste à falência, e o seu povo à miséria absoluta, o que fará com que assistamos ao surgimento de novas Somálias, em território brasileiro.

Precisamos abrir mão de vaidades, de preconceitos e de ideologias para pensarmos mais no Brasil. O coletivo deve prevalecer sobre o individual, pois jamais teremos um país desenvolvido com Estados fracos e sem autonomia política, administrativa e financeira.

Se a pretensão do Dr. Alceu Colares e de outros defensores da mesma idéia prevalecer, teremos, pelo menos, três brasis em um só e seremos esmagados pela força dos Estados mais ricos, acendendo-se, com certeza, a chama do separatismo que comprometerá, de vez, nossa unidade.

Não creio que seja essa a intenção do Governador, mas espero que a mais alta Corte deste País rejeite, de pleno, essa Ação, e preserve assim, o espírito de nacionalidade sem deixar qualquer brecha para aqueles que querem sufocar a nossa região.

Impõe-se a preservação do atual sistema, pois só assim conseguiremos corrigir os desequilíbrios que nos separam, e construir um Brasil forte e justo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12h30min, com a seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Blumenau (SC), de acordo com a Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.)

Ata da 35ª Sessão, em 9 de fevereiro de 1993

7ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues.

ÀS 12 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Alufio Bezerra — Bello Parga — Beni Ve-

ras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida

- Humberto Lucena - Hydekêl Freitas - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Josaphat Marinho - José Paulo Bisol - José Richa - Júlio Campos - Jutahy Magalhães - Juvêncio Dias - Lavoisier Maia - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mauro Benevides - Moisés Abrão - Ney Maranhão - Ney Suassuna - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Ronaldo Aragão - Ruy Bacelar - Teotônio Vilela Filho - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 123, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de *interstício* e prévia distribuição de avulsos para a PEC nº 2/93, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — Senador Mauro Benevides — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra para, como Líder, manifestar-se.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Nobre Presidente Chagas Rodrigues, a posição que adoto, neste instante, é a mesma que defendi em meu pronunciamento anterior. É um apelo no sentido de que, acolhida a dispensa de *interstício*, nós tenhamos condição de caminhar com mais celeridade na apreciação dessa matéria, apresentada pelo Poder Executivo como indispensável ao custeio da máquina administrativa federal.

Sabe V. Exª que, naquela semana que antecede o carnaval, nós vamos ter algumas dificuldades para garantir o **quorum**, indispensável à votação, em primeiro turno, da proposta de emenda constitucional referente ao ajuste fiscal. Daí porque insisto em que os nobres Líderes Marco Maciel, Josaphat Marinho e Esperidião Amin entendam essa nossa preocupação e que essa proposta de dispensa de *interstício*, firmada por mim e por outros Líderes desta Casa, representa realmente o anseio dos Senadores em relação ao cronograma estabelecido.

Por essa razão, mantenho, em nome da minha Bancada, o PMDB, essa posição anteriormente adotada, com os argumentos que foram expendidos no pronunciamento anterior, e confio em que o Plenário, garantindo o **quorum** para o exame dessa matéria, permita, portanto, que no dia 16 tenhamos condições de iniciar a apreciação, em primeiro turno, dessa importante proposição.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra, como Líder.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

em rápida manifestação, gostaria de dizer a V. Exª e ao Plenário que sou — como tenho dito — a favor do ajuste fiscal. Inclusive, manifestei-me durante várias vezes nessa direção. Aliás, essa minha luta em favor de um ajuste fiscal, que viesse inclusive a reduzir o déficit público, ela tem, pelo menos, três anos, senão mais.

Então, quero dizer que esta minha manifestação não é nenhuma divergência com relação à necessidade de um ajuste fiscal, ela se relaciona à alteração de um entendimento ocorrido por ocasião de uma reunião do Presidente com os líderes. Tinha ficado estabelecido que o prazo para a apresentação de emendas se prolongaria, mesmo com a dispensa de *interstício*, até o dia 18 de fevereiro. Com a aprovação desse requerimento e com a prorrogação da convocação extraordinária, o prazo para apresentação de emenda será antecipado, passará de quinta para terça-feira.

O que propus, como forma de chegarmos a um entendimento, foi que deixássemos para quarta-feira, dia 17, o que seria uma decisão intermediária, não seria nem o dia 16 nem o dia 18, possibilitando aos colegas que têm conhecimento desse calendário, acertado anteriormente, devidamente difundido e divulgado por alguns órgãos da imprensa, de não serem surpreendidos, pois alguns dos quais ainda não se encontram na Casa, ainda não chegaram ao Senado nesta semana.

São essas as colocações que faço com relação à matéria. Primeiro, deixo claro minha posição com relação ao ajuste fiscal.

Em segundo lugar, a minha divergência em face dessa antecipação. Eu me louvo no entendimento havido entre o Presidente do Senado e os líderes partidários na Casa.

Dessa decisão dei conhecimento à minha Bancada, daí por que disse que não iria com o entendimento no sentido de se permitir, por exemplo, que ficasse para o dia 17 na forma intermediária. Está previsto para o dia 18, esse foi o entendimento, o acordo, assim entendendo. Se não ocorrer no dia 16, que ficasse para o dia 17, seria uma solução salomônica, diz-se que a virtude está no meio.

Sr. Presidente, a bem da verdade, já que esta questão está sendo levantada, acho que os líderes deveriam ter conhecimento prévio das sessões extraordinárias, para que dêem conhecimento as suas bancadas. Se porventura os líderes não notificarem as suas bancadas, é problema deles. Mas pelo menos isso! O que foi acertado não foi proposta minha, ela foi apresentada na ocasião pela Mesa aos líderes.

Essa é a colocação que faço, porque entendo que é do meu dever, enquanto Líder da segunda Bancada com assento nesta Casa e com o objetivo, inclusive, de preservar o prestígio da Instituição.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço uma ponderação diante do que acaba de declarar o nobre Senador Marco Maciel. S. Exª esclarece que este calendário que aqui está foi combinado pelo Presidente do Senado com os líderes dos partidos.

Parece-me que seria de boa norma que essa matéria ficasse adiada para a tarde, a fim de que o próprio Presidente, que convencionou com os líderes, se manifestasse a respeito da alteração.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento, na forma regimental. (Pausa.) Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, por ser evidente que não há número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O pedido de verificação de V. Ex^a será atendido, porque tem apoio regimental.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vamos proceder à verificação de **quorum**.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Em face de problemas técnicos, peço aos Srs. Senadores que aguardem.

Os Srs. Senadores e a ilustre Senadora já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Aluizio Bezerra — Beni Veras — Carlos De'Carli — Eva Blay — Flaviano Melo — Garibaldi Alves — Gilberto Miranda — João Calmon — José Richa — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Paulo Bisol.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Bello Parga — Josaphat Marinho — Marco Maciel — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votaram SIM 14 Srs. Senadores, e NÃO 4.

Total de votos: 18.

Não tendo havido **quorum**, suspendo a sessão por 10 minutos, na forma regimental.

Faço um apelo a todos os Srs. Senadores que estejam na Casa, que compareçam a plenário para, dentro de 10 minutos, procedermos a nova votação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder à nova votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Beni Veras — João Calmon — José Richa — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Paulo Bisol — Pedro Simon — Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Bello Parga — Josaphat Marinho — Lucídio Portella — Marco Maciel — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votaram SIM nove Srs. Senadores e NÃO seis.

Total de votos: 15.

Não houve **quorum**.

O requerimento fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Blumenau, Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros, a preços de agosto de 92, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROUR.

Não há **quorum** para votação. Em consequência, o item nº da pauta fica aliado para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário; Relator: Senador João Calmon, favorável com Emendas que apresenta.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1992 (nº 3.424/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais por motivação política. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1993 (nº 4.497/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1993 (nº 232/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova a indicação dos nomes de membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. (Dependendo de Parecer.)

— 5 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9/93, que autoriza a Prefeitura Municipal de Blumenau (SC),

de acordo com a Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, solicita autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, para os fins que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 55 minutos.)

Ata da 36ª Sessão, em 9 de fevereiro de 1993

7ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Lucídio Portella.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluzio Bezerra — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Garibaldi Alves Filho — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Josphat Marinho — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A lista de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente. É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De Agradecimento de Comunicações:

Nº 106 a 108, de 1993 (nºs 65 a 67/93, na origem), de 8 do corrente, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 6, 8 e 9, de 1993.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 109, DE 1993

(Nº 68/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o Artigo 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Os méritos do Senhor Sérgio de Queiroz Duarte, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de fevereiro de 1993. — **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador SÉRGIO DE QUEIROZ DUARTE

Rio de Janeiro/RJ, 17 de novembro de 1934.

Filho de Ary de Queiroz Duarte e Celuta de Queiroz Duarte.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, Niterói. Bacharel em Administração Pública, Escola Brasileira de Administração Pública Federal, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro. Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr. Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD), IRBr. Estágio na ONU, Professor de Organização e Administração de Chancelaria, Curso de Prática Diplomática e Consular, 1975.

Cônsul de Terceira Classe, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo Secretário, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, 30 de junho de 1968.

Conselheiro, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, 26 de setembro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, 24 de dezembro de 1985.

Assistente do Chefe do Departamento de Administração, 1960/61.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1968.

Chefe, interino, da Divisão de Comunicações, 1968/69.

Chefe da Divisão de Comunicações, 1969/70.

Assessor de Planejamento e Coordenação Administrativa, Departamento Geral de Administração, 1974.

Chefe da Divisão do Pessoal, 1974/1979.

Chefe, substituto, do Departamento Geral de Administração, 1974/77.

Secretário-Geral de Controle, 1991.

Secretário-Geral Executivo, 1991/92.

Subsecretário-Geral do Serviço Exterior, 1992.

Roma, Terceiro Secretário, 1961.

Roma, Segundo Secretário, 1961/63.

Roma, Chefe do SEPRO, 1962.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1963/66.

Buenos Aires, Chefe, interino, do SEPRO, 1964.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1966/68.

Washington, Primeiro Secretário, 1970/73.

Washington, Conselheiro, 1973/74.

Genebra, Escritório do representante Especial do Brasil para Assuntos de Desarmamento (BRASDESARM), Ministro Conselheiro, 1979/86.

Manágua, Embaixador, 1986/91.

Comissão de Tabela de Representação, 1958 (membro).

Comissão de Admissão de Tarefeiros e Contratados do DASP, 1958 (membro).

Grupo de Trabalho de Transferência do MRE para Brasília, 1959 (membro).

VI e VII Reuniões de Consulta dos Ministros das Relações

Exteriores dos Estados Americanos, São José, 1960 (membro).

Reunião da Aliança dos Produtores de Cacau, Roma, 1962 (membro).

Grupo de Trabalho de elaboração das Instruções para a Delegação do Brasil à XXIV Sessão do Comitê de Produtos de Base FAO, 1963 (membro).

Assessor do Representante do MRE junto ao Ministério Extraordinário para a Reforma Administrativa, 1963.

I Conferência Interamericana sobre Programas Voluntários na América Latina, Buenos Aires, 1965 (membro).

Reunião da Comissão Especial para a Reforma da Carta da OEA, Panamá, 1966 (membro).

IV Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1966 (membro).

XVIII Sessão do Comitê Executivo, XXVI Sessão do Conselho e parte final da XIV Sessão do Subcomitê de Orçamento e Finanças do CIME e XVI Sessão do ACNUR, Genebra, 1966 (membro).

Conferência do Comitê das Dezoito Nações sobre Desarmamento, Genebra, 1966/68 (assessor).

XXII, XXIV, XXVI, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII Sessões da Assembleia Geral das Nações Unidas, Nova York, 1967, 1969, 1971 (assessor), 1979/85 (delegado).

Comissão do Exame Vestibular CPCD/IRBr, 1976/78 (integrante).

Conferência do Desarmamento, Genebra, 1979/86 (representante-adjunto).

Conferência das Nações Unidas sobre Proibições e Restrições do Uso de Certas Armas Convencionais que Possam

Ser Consideradas Causadoras de Ferimentos Excessivos ou Ter Efeitos Indiscriminados, Genebra, 1979 e 1980 (subchefe).

Comissão de Desarmamento das Nações Unidas, Nova York, 1979/83 (subchefe).

Comitê de Peritos das Nações Unidas sobre Relação entre Desarmamento e Desenvolvimento, Nova York, 1979, Genebra, 1980/82 (perito).

Comitê do Desarmamento, Genebra, 1979/83 (representante-adjunto).

Conferência de Avaliação da Convenção de Proibição de Armas Biológicas (Bacteriológicas), Genebra, 1980 (subchefe).

Conferência de Avaliação do Tratado de Não-proliferação de Armas Nucleares (observador) 1980, 1985, 1990.

Conferência da Avaliação do Tratado de Proibição de Colocação de Armas Nucleares e outras Armas de Destruição em Massa no Fundo do Mar, no Leito dos Oceanos e em seu Subsolo, Genebra, 1983 (chefe).

Presidente da Conferência de Avaliação do Tratado de Proibição de Armas Nucleares e outras Armas de Destruição em Massa no Fundo do Mar, no Leito dos Oceanos e em seu Subsolo, Genebra, 1988 (chefe).

Comissão de Desarmamento das Nações Unidas, Nova York, 1979/84 (subchefe), 1985 (chefe).

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito das Forças Armadas, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Rio Branco, Grão-Cruz, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Medalha Tamandaré, Brasil.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 8 de fevereiro de 1993. (*Gilda Maria Ramos Guimarães*), Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*).

AVISO

DO MINISTRO DE MINAS E ENERGIA

Aviso nº 45/92, de 4 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 502, dd 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin.

As informações foram anexadas ao Requerimento, que vai ao arquivo, e encaminhadas cópias ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestes últimos meses, tenho dedicado uma parte do meu tempo disponível para selecionar e organizar o meu acervo de documentos e livros que reuni em Brasília e em Aracaju, nesses longos 43 anos de vida pública, ao qual juntei uma quantidade enorme de publicações preciosas e, principalmente, de fotografias que foram somadas àquelas que colecionei desde os meus tempos de estudante. Por outro lado, transbordam também para o ângulo do interesse público,

pela história da política brasileira, principalmente regional, incluindo Sergipe e Bahia.

Convivi, nos meus tempos de estudante e na minha vida parlamentar, com pessoas que hoje fazem parte itinerante, como personalidade de relevo, da vida nacional e da história recente do País.

Este trabalho de organização do meu acervo, Sr. Presidente, levou-me a recordar a reviver momentos importantes de minha vida, sobre os quais refleti e rememorei com saudades, reavaliando, de forma enriquecedora para mim, essas lições que a vida nos vai ensinando, para transformar uma criança ingênua e inexperiente do interino em um adulto a caminho da maturidade.

Sr. Presidente, dessas recordações o mais gratificante é que elas me são extremamente povoadas de gente, de pessoas que me são ou me foram caras, pois na minha vida sempre procurei colecionar amigos e nunca guardei rancores. Tive adversários, mas, graças a Deus, nunca inimigos.

Nesses últimos dias, recordava a minha origem de infância e nascimento no pequeno povoado Sítio do Meio, Município de Entre Rios, situado no interior do generoso solo baiano. Lembrei-me das areias do rio Catu, das matas, das ruas de Alagoinhas, onde cheguei aos 8 anos de idade, e da histórica cidade de Salvador, do meu tempo, quando lá desembarquei aos 12 anos de idade, para ser interno do tradicional e conceituado Colégio Antônio Vieira, no Portão da Piedade, berço original da minha formação e de várias gerações de jovens brasileiros.

Daquela época guardo a lembrança gratificante de muitos colegas e professores. Convivíamos num clima de amizade, solidariedade, confiança, cooperação mútua e coleguismo. Foi um período da minha vida em que fiz amizades preciosas e duradouras, coisas diferentes nos dias de hoje.

O Colégio Antônio Vieira sempre foi um admirável templo edificado ao saber e ao viver e conviver. Muitos foram os brasileiros ilustres, saídos da Bahia para servir ao Brasil, que estudaram no Colégio Antônio Vieira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava eu a refletir sobre esses assuntos, quando me detive sobre uma coluna do jornal *A Tarde*, edição de 4 do corrente, no artigo de autoria do Monsenhor José Roberto de Luna, intitulado "Padre Bragança".

Francisco Tavares de Bragança, natural da cidade histórica de Laranjeiras, em Sergipe, foi um dos professores luminosos do meu tempo de estudante no Colégio Antônio Vieira, onde também estudou, nos áureos tempos do Padre Luiz Gonzaga Cabral.

O Padre Bragança sempre foi um figura muito popular e querida pelo povo baiano, com o qual vivia em permanente contato, participando de obras sociais, educativas e assistenciais, "exímio pregador, criterioso orientador de jovens, conselheiro seguro de muitos, sobretudo, diretor espiritual...".

Conforme o artigo publicado, recordo-lhe o perfil de "inteligentíssimo e culto, fez-se notável também pela erudição, esta que tantas vezes deixou revelar, seja como professor de Física, seja como orador sacro de palavra inesquecível nos seus sermões de formatura e nas práticas, nos incontáveis casamentos que celebrou".

Além de Salvador, na Bahia, a sua marca indelével de educador, também encontrada em Pernambuco, onde foi professor do Colégio Nóbrega, do Recife, e também idealizou e fundou a Universidade Católica do Recife.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse artigo a que me refiro sobre o Padre Bragança, que lia no momento de gratificantes recordações do Colégio Antônio Vieira, deixou-me profundamente pesaroso, pois, ao lado da homenagem que o seu autor lhe prestava pelos seus relevantes serviços de mestre educador, religioso da Ordem Inaciana da Companhia de Jesus, que abraçou, quando ainda universitário, estudando engenharia, o articulista noticiava também a sua morte que ocorreu de modo quase despercebido, na capital pernambucana, no último dia 6 de janeiro, no silêncio da Casa de Retiro São José, por entre a folhagem típica do outono da vida, conforme registra o referido autor.

Sr. Presidente, desta tribuna, referenciando a sua memória, envio o meu pesar ao Colégio Antônio Vieira, na pessoa do seu atual Diretor, Padre Angelo Luigi Imperiale, e associo-me ao sentimento de todos que hoje lamentam o seu passamento e ressaltam a relevância de suas virtudes e a importância de sua obra religiosa e educativa em benefício da formação dos jovens e do aperfeiçoamento espiritual do ser humano e da humanidade.

Finalizando, Sr. Presidente, solicito a transcrição com o meu pronunciamento do artigo a que me referi, publicado com o título de "Padre Bragança", pelo Monsenhor José Gilberto de Luna em *A Tarde*, edição de 4 de fevereiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde Quinta-feira 4/2/1993.

PADRE BRAGANÇA

Pe. José Gilberto de Luna

Tenho para mim que poucos, nesta cidade, estão sabendo disso.

Somente agora tomei conhecimento do fato, lamentando como a morte de um homem de seu quilate ocorresse de modo tão despercebido.

Mas, graças a Deus, nossos amigos jesuítas, cuja família ele integrou e em cujo convívio sempre tão bem se deu, já têm marcada para breve a celebração da Eucaristia, em sufrágio e memória de sua pessoa.

É que o padre Bragança viveu em contato com o povo da Bahia, desde sua mocidade, como estudante do Colégio Antônio Vieira, nos áureos tempos do padre Cabral.

Jovem ainda, mas já universitário estudante de Engenharia, sente ele, de perto, o despontar da vocação para integrar as fileiras da Companhia de Jesus e, sem tergiversar, abraça os desafios da espiritualidade inaciana, tornando-se jesuíta.

Ordenado sacerdote, Francisco Bragança passa a pertencer à geração daquele tipo de padres para os quais o sacerdócio há que ser exercido, antes e acima de tudo, como serviço a Deus e a seu povo. E, por onde passa, foi sempre o exímio pregador de retiros, o criterioso orientador de jovens, o conselheiro seguro de uma porção de gente e, sobretudo, o diretor espiritual pronto e amigo incapaz de permitir que seus dirigidos se alegrassem ou sofressem sem a participação de sua presença.

Inteligentíssimo e culto, fez-se notável também pela sua erudição, esta que tantas vezes deixou revelar, seja como professor de física, seja como orador sacro de palavra inesquecível nos seus sermões de formatura e nas "práticas" dos incontáveis casamentos que aqui celebrou.

Contudo, o que caracterizava mesmo o padre Bragança era sua vontade de servir, era como que uma espécie de abençoada mania que tinha de fazer qualquer pessoa feliz através de seus préstimos.

Dono de um prestígio imenso na sociedade da Bahia, dele se valeu, muitas vezes, para ajudar pessoas, principalmente na aquisição de empregos, o que fazia sem alarde, isento de qualquer vaidade.

Radioamador, não era raro ver o padre Bragança, horas e horas, operando, com a maior paciência, na ânsia de transmitir notícias importantes a quem delas necessitava e, por outros meios, não estava conseguindo obtê-las.

Estou a vê-lo: franzino, esguio, elétrico no andar e no falar, face morena moldurada de cabelos infinitamente pretos, sapatos cuidadosamente lustrados, envolto numa batina bem talhada — daquelas que somente Antônio Lyra sabia fazer — e que ele trazia impecavelmente limpa.

Estou a vê-lo, andando por mil lugares desta cidade, entabulando contatos com ex-alunos do Vieira, sempre a exercer seu sacerdócio onde quer que se perciasse dele, ainda porque eram muitos aqueles para os quais escutar sua palavra tornava-se bálsamo a pensar-lhe o sofrimento moral ou a confortá-los em lances desta espécie de dor.

Nos idos dos anos 60, ficou afamada uma missa que celebrava, à noite dos domingos, na Graça. A Capela se enchia de gente que podia até discordar de suas idéias sociais — talvez um tanto desatualizadas, em face do fenômeno da “socialização” já aceito e preconizado pela *Mater et Magistra* — mas que não abdicava de ouvir as lições do ilustre jesuíta.

A última vez que o vi, faz quase três anos, quando a seu lado tomei parte na celebração do casamento de Luís Américo Lisboa Júnior e Fátima de Sant’Ana Lisboa.

Já se sentia nele visibilíssimos sinais de limitação física, em que pese trazer a mente apumada capaz de concatenar bem as idéias e de proferi-las revestidas de correta forma.

O padre Bragança também atuou e muito, no Recife, onde seu nome há de ficar para sempre assinalado, como o idealizador, fundador e primeiro reitor de sua Universidade Católica.

E foi lá, naquela cidade, “Veneza donairosa coleante por entre os braços do Beberibe e do Capibaribe”, que veio ele a falecer, a 9 de janeiro passado, no silêncio da Casa de Retiro São José, por entre a folhagem típica do outono da vida que já estava a viver.

Tenho certeza de que a quantidade dos que ouviram seus conselhos, escutaram suas palavras e, através de suas mãos, receberam as águas do batismo e as bênção do matrimônio; tenho certeza de que os muitíssimos que por ele foram espiritualmente beneficiados não de dizer que, em afirmando eu o que a seu respeito ora afirmo, estou coberto de razão.

E concordarão comigo dizendo que intelectualmente brilhante e muito virtuoso é o que foi sempre o querido e saudoso padre Bragança.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Magno Bacelar, Srs. Senadores, faleceu ontem, à 13h30min, a menina Sheila Caroline Cortopassi de Oliveira, de 6 anos, portadora do vírus da Aids, que se tornou um símbolo da luta contra o preconceito, quando, no início de 1992, teve a sua matrícula recusada pelo Colégio Ursa Maior,

de São Paulo. A família recorreu à Justiça e, na ocasião, surgiu um movimento de solidariedade muito positivo. Foi um dos passos importantes; desses que mostram valores positivos da ex-Prefeita Luíza Erundina de Sousa, quando disse aos pais de Sheila Caroline Cortopassi de Oliveira, àquela altura, que toda e qualquer escola municipal da cidade de São Paulo estaria aberta para ela e para qualquer pessoa, adulto ou criança, que também fosse portadora do vírus da Aids.

Na ocasião, o Sindicato das Escolas Particulares do Estado de São Paulo, que chegou a orientar as suas associadas para que rejeitassem aidéticos, teve uma atitude que não se poderia considerar como educadora e, muito menos, provida do sentimento de solidariedade.

Foi muito importante o exemplo do Colégio São Luís, onde, não apenas o seu Reitor, mas o conjunto de professores, o seu corpo docente, e, em especial, os próprios pais dos alunos, através do Conselho de Pais do Colégio São Luís, resolveram abrir as suas portas a Sheila Caroline Cortopassi de Oliveira, que teve, pelo menos, uma acolhida de muita dignidade, ao longo do ano de 1992, quando estudou nesse colégio.

Queremos, aqui, transmitir aos pais de Sheila Caroline Cortopassi de Oliveira, Sérgio Ricardo Cortopassi de Oliveira e Sônia Barbosa de Oliveira, a nossa solidariedade e a nossa homenagem pela maneira como se conduziram diante desse episódio, tão significativo para a história da luta anti-Aids, para a história de solidariedade de todos aqueles que precisam engajar mais esforços na luta contra essa terrível doença.

Seria importante, nesta ocasião, lembrarmos a importância, para o Governo Federal, para os governos estaduais, para os governos municipais, para todas as entidades responsáveis pela educação no Brasil e para os meios de comunicação, de estarmos canalizando esforços para informar à população sobre os cuidados no sentido de prevenirmos a transmissão da Aids e sobre os cuidados que se fazem necessários, em termos de solidariedade, àqueles que porventura tenham contraído o vírus da Aids.

Ainda nesta semana, há três dias, faleceu o tenista Arthur Ashe, que, como o extraordinário jogador de bola ao cesto, Magic Jonhson, constituiu-se em símbolo da luta contra a Aids, em símbolo da luta contra todo tipo de discriminação àqueles que porventura estejam contaminados pelo vírus da doença.

Aqui no Brasil, temos tido exemplos como os de Henfil e de seus irmãos, Mário e Herbert de Sousa, o Betinho, que, sendo portadores do vírus da Aids, mostraram-se exemplares no sentido de apontar caminhos à sociedade sobre como prestar toda assistência àqueles que tenham sido atingidos por esse vírus.

É preciso canalizar esforços para que possa a ciência descobrir como melhor enfrentar a Aids, eventualmente até conseguir a cura ou uma vacina que possa prevenir o ser humano de contrair essa doença. Enquanto isto não acontece, seria muito importante que se informasse a população a respeito dos perigos da Aids e dos meios de se evitá-la.

É preciso, porém, que isso seja realizado de maneira a não amedrontar a população. Lembro-me de que os primeiros esforços de informação, em termos de publicidade, feitos pelo Governo Federal, com respeito à Aids, foram quase no sentido de assustar as pessoas quanto à possibilidade de contraírem a moléstia. Até as músicas das matérias de publicidade eram aterrorizantes.

Seria importante, não só no que diz respeito aos aspectos da sexualidade, mas também com respeito à transmissão da AIDS por outros meios, como o das drogas injetáveis, que houvesse a preocupação em transmitir uma mensagem de valorização da vida e de respeito aos valores humanos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria também de, neste momento, solidarizar-me com os trabalhadores de duas organizações, que hoje estão sofrendo muito em virtude da maneira como o Governo Federal agiu em relação a eles. Ambos os casos são fruto do mau exemplo de atuação por parte do Governo do Presidente Fernando Collor, ao permitir que o Sr. Paulo César Farias intermediasse operações entre grupos empresariais e o Governo.

O primeiro caso diz respeito à VASP. Até hoje não foi solucionado o problema dos trabalhadores dessa empresa, que foi objeto de um processo de privatização, já analisado criticamente tanto pela CPI do Sr. Paulo César Farias quanto pela CPI da VASP, na Câmara dos Deputados, sendo que esta última acabou não apurando as responsabilidades principais dos envolvidos no processo de privatização. Afica o exemplo de como a privatização, quando mal feita, acaba gerando muito mais problemas do que anteriormente.

Assim, transmito a minha solidariedade a todos os trabalhadores da VASP, ao mesmo tempo em que solicito o empenho das autoridades do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, no sentido de que encontrem uma forma que garanta aos aeroviários, enfim, a todos os trabalhadores da VASP, maior segurança no que diz respeito ao destino dessa empresa de aviação tão importante para o Brasil. Muitos se encontram em verdadeiro desespero, porque há meses não recebem a sua remuneração ou, se a recebem, é apenas parcialmente. É preciso, então, que haja uma agilização na solução deste caso.

Em segundo lugar, gostaria de expressar a minha solidariedade também aos trabalhadores de empresas de comunicação que, pelos mecanismos já conhecidos, foram objeto de apurações realizadas tanto pela CPI de Paulo César Farias, como pela Comissão de Comunicações, da Câmara dos Deputados. Esta última está analisando o caso das empresas do grupo do Sr. Hamilton de Oliveira.

Ainda hoje, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Diretor, Ricardo Ferreira Freitas, enviou-me ofício com o seguinte teor:

“Os funcionários da TV Manchete do Rio de Janeiro estão em greve há um mês por falta de pagamento dos salários de dezembro de 92 e janeiro de 93.

Os funcionários desta emissora, jornalistas e radialistas, têm prestado uma luta incansável a favor da sociedade. Exemplo disto foi a árdua tarefa de cobrir as reivindicações dos aposentados pelos 147% garfados pelo ex-Ministro Magri.

Os trabalhadores da Manchete têm procurado cobrir, mesmo às vezes passando por cima de seus diretores, todas as matérias onde seja necessária à livre informação.

Alguns companheiros, devido à inadimplência da TV Manchete, já não têm onde arranjar alimentos para sustentar as suas famílias.

Recorremos, neste momento difícil, à mesma sociedade que vimos ajudando com as nossas informações, entretenimento e cultura, para que encaminhe ao comando de greve, na porta da TV Manchete, Rua do

Russel, 804, Glória, alimentos ou cestas básicas para suprir esta necessidade premente e coletiva dos funcionários da TV Manchete, sem os quais não poderíamos resistir, por mais alguns dias, na luta por mais justas reivindicações.”

Recebemos, também, telegrama do Diretor-Presidente da DCI Editora Jornalística, Sr. Hamilton Lucas de Oliveira, comunicando providências já tomadas em relação à greve dos funcionários dos jornais DCI e Shopping News e da revista Visão.

Esses grupos, que tiveram facilidades para assumir o comando acionário de outras empresas em função do favorecimento propiciado pela intervenção e pela influência do Sr. Paulo César Farias, agora deixam os seus funcionários em difícil situação. Seria, assim, muito importante que houvesse, por parte das autoridades, empenho em reguardar os interesses e os direitos desses trabalhadores da mídia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria, ainda, de trazer um terceiro assunto nesta oportunidade, que, apesar de se referir à cidade de São Paulo, é do interesse das cidades de todo o Brasil.

Quando candidato a prefeito da cidade de São Paulo, propus, ao longo da minha campanha, fosse instituído um sistema de bilhete viário temporário, de bilhete único para os sistemas de transportes coletivos. Ressaltei em meus debates, em especial com o meu principal adversário no segundo turno, que se sagrou vencedor; Sr. Paulo Salim Maluf, que seria muito mais racional instituir-se esse bilhete, que permitiria maior integração de todo o sistema de transportes coletivos na cidade, do que, por exemplo, estar a Prefeitura a construir, como ele propunha, 23 terminais de ônibus, onde se faria a integração entre os diversos passageiros. Salientei que muito mais racional seria adotar a experiência que ocorre em diversas cidades do mundo, como São Francisco, Toronto, Milão, Roma, Paris e outras.

Na cidade de Milão, por exemplo, existe o bilhete que serve por 75 minutos. Qualquer cidadão pode comprar um bilhete, que tem validade por 75 minutos, ou seja, ele pode pegar quantas conduções quiser dentro desse período. Na cidade de São Francisco, um bilhete vale por duas horas. Então, com um bilhete, uma pessoa pode pegar uma condução, ir até, digamos, oito pontos adiante com um ônibus, depois pegar outro ônibus e assim por diante, desde que seja nesse intervalo de duas horas; o mesmo bilhete serve para todo o trajeto. Isto significa que qualquer pessoa, para ir de casa ao trabalho, se precisar pegar duas ou três conduções, pagará apenas uma vez por sua viagem. É algo racional e bastante justo.

O sistema de diversos bilhetes de integração permite, ainda, que se tenha o bilhete que vale por um dia, o bilhete que vale por uma semana, o bilhete que vale por um mês, cada um com o seu preço correspondente.

Ao longo do debate, o Sr. Paulo Salim Maluf respondeu-me que a minha proposta era válida apenas para cidades pequenas, como a de São Francisco. Contra-arguntei dizendo que este sistema é hoje utilizado em quase todas as cidades modernas do mundo, inclusive em cidades como Milão, com dois milhões de habitantes; Roma, com três milhões de habitantes, e obviamente poderia ser utilizado muito bem em cidades como São Paulo, com 10 milhões de habitantes.

Abordo este assunto aqui da tribuna do Senado, porque, mesmo parecendo ser de âmbito apenas municipal, na verdade, ele interessa a todas as cidades brasileiras; interessa a

idades como Manaus e Niterói, por exemplo. Nesta última, onde certamente há um sistema de transporte coletivo de grande complexidade, este poderia, inclusive, ser integrado ao sistema de transportes de toda a grande região metropolitana do Rio de Janeiro.

Eu gostaria de dizer que achei bastante interessante a notícia trazida hoje pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, que informa que o Prefeito Paulo Salim Maluf está cogitando adotar a proposta que defendi quando candidato a prefeito: seus técnicos estão estudando a criação de um novo passe, denominado Vale de Transporte Integral, a ser vendido em postos especiais, tanto pela CMTC quanto por empresas particulares. O passageiro utilizaria quantos ônibus desejasse dentro do prazo de validade do VTI, que poderia ser de um dia, uma semana, um mês. Até poderia haver o VTI, segundo a minha proposição, para um período de duas horas. Eu gostaria que o Prefeito efetivamente adotasse esta idéia.

É muito importante que um governo concorde em acolher boas proposições, mesmo que sejam de iniciativa da oposição. Daqui a instantes, por exemplo, o Presidente Itamar Franco estará recebendo o Presidente de um partido da Oposição, Luís Ignácio Lula da Silva, que lhe levará um projeto de segurança alimentar, que visa atacar, de frente, o problema da fome e da miséria. É muito importante que esse projeto seja analisado com toda seriedade, como certamente estará sendo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Durado Suplicy, o Sr. Magno Bacela, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Epitácio Cafeteira, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar, como Líder do PDT.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu Partido, o PDT, realizou, ontem, reunião do seu Diretório Nacional na cidade do Rio de Janeiro. E é no sentido de trazer, ao conhecimento desta Casa e da Nação, as resoluções ali adotadas que ocupo a tribuna nesta tarde.

O PDT firmou, como questão fechada, o combate à antecipação do plebiscito para 21 de abril, por entender que se trata de um golpe contra a população brasileira. Da mesma forma, o Partido condena, também, o parlamentarismo proposto. Se os líderes dessa campanha ainda discutem e não sabem o tipo de parlamentarismo que querem adotar, muito menos razão terá o povo brasileiro para decidir antecipadamente e assinar um cheque no escuro para o Congresso, para que ele regulamente a questão posteriormente.

O Partido firmou ainda, como questão fechada, e pela unanimidade dos membros de seu Diretório, defender o sistema presidencialista; e, caso não se obtenha um acordo para votação da segunda lei que regulamenta o plebiscito de 21 de abril, entrar na Justiça, arguindo a inconstitucionalidade da lei votada, por preterir os partidos políticos em benefício de frentes que se organizariam.

Sr. Presidente, este é o mais forte dos argumentos: não se admite parlamentarismo sem partidos fortes. A idéia da regulamentação posterior mostra claramente que a intenção

é enfraquecer os partidos, pois não tem legitimidade a proposta que se quer submeter ao julgamento popular. Esta é a linha do PDT.

Na qualidade de Líder do Partido nesta Casa, comunico que não pouparemos esforços para combater aqueles que pretendem diminuir as liberdades adquiridas pelo povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso da tribuna para manifestar minha satisfação pela expressiva vitória obtida pela Chapa Reconstrução, encabeçada por mim, Francisco Pinto, Carlos Sant'Anna e outros companheiros, para o Diretório Regional do PMDB da Bahia, na convenção realizada no último domingo, já que nesse dia se processou, em todo o Brasil, a eleição dos diretórios regionais do meu Partido, o PMDB.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na Bahia, empreendemos uma luta árdua, durante muito tempo, pela mudança do PMDB através dessa eleição que se processou no último dia 7. O Partido, na Bahia, estava adormecido. Era necessário acordá-lo, dar-lhe vida, para que ele reconquistasse aquela posição de tempos atrás, de estrela maior dos partidos de Oposição ao Governo do Estado da Bahia.

O trabalho foi enorme, e, no fim, venceu a ética, a dedicação aos companheiros, mas, sobretudo, a consciência da gravidade dos problemas do Partido no Estado. Basta dizer que o PMDB da Bahia, há poucos anos, tinha, em sua bancada, 25 Deputados federais e um grande número de Deputados estaduais. Em 1986, elegeu 2 senadores e o Governador da Bahia. Hoje, encontra-se numa posição difícil, quando temos somente quatro Deputados federais, um Senador e 12 Deputados estaduais.

Isso é consequência de administrações que não souberam dignificar a confiança das bases do Partido. O Partido funcionou não como um instrumento da Bancada como um todo na Bahia, não como um instrumento de segmentos significativos da comunidade baiana, mas como instrumento de proteção a pequenos grupos ou de pessoas físicas.

Foi contra isso que me insurgi, eu e outros companheiros do quilate de Francisco Pinto, líder baiano e líder nacional; do ex-Ministro e ex-Deputado Carlos Sant'Anna e de tantos outros importantes companheiros. Insurgimo-nos contra o estado caótico em que se encontrava o PMDB da Bahia.

Para alegria e satisfação nossa, depois de mais de seis anos de trabalho sério, dentro da ética e da verdade, realizado desde que ingressamos no PMDB da Bahia, conseguimos que quase todas as bases do Partido, até as de recantos longínquos do Estado, alguns até de mais de 1.200 quilômetros, se fizessem presentes, perfazendo um total de 97% de diretórios habilitados a exercitar o direito de voto para eleger o Diretório Regional da Bahia. Eles foram e lá sufragaram a chapa, por mim encabeçada, de nome Reconstrução.

Durante a campanha, prometemos aos correligionários continuar dando dedicação exclusiva aos companheiros e às bases do Partido; respeitar e assistir as bases, os militantes

que carregam a bandeira do Partido em todos os municípios baianos; reconstruir ou fortalecer o Partido onde, por falta de apoio, ele tenha se enfraquecido; adotar o princípio da ética na política, impedindo que práticas equivocadas e desonestas ocorram em nosso Partido; fortalecer a Bancada com base em suas lideranças verdadeiras, capacitando o PMDB, como força principal, a unir todas as correntes e partidos oposicionistas rumo à vitória nas eleições para o governo em 1994. Com esses argumentos e com esse discurso, obtivemos uma vitória retumbante que mudou a feição, a cara do meu Partido na Bahia.

De agora por diante, o PMDB da Bahia, tendo como princípios básicos a ética, a moralidade e a seriedade, irá, por certo, fazer com que cesse a sangria que se processou dentro do Partido, no meu Estado. Alguns líderes importantes saíram por motivos divergentes da atual Administração; outros deixaram a legenda, cooptados pelos partidos que apóiam o atual Governador do Estado; outros, ainda, foram cooptados por partidos oriundos ou filhos do próprio PMDB.

Quero deixar bem claro, falando à Bahia através desta tribuna, que essa sangria foi estancada. Vamos abrir as portas do Partido para o reingresso dessas importantes lideranças que saíram, para que retornem ao ninho antigo; vamos abrir as portas às novas lideranças, sobretudo à juventude, para que, injetando sangue novo, possamos sacudir o Partido e obter vitórias brilhantes nos pleitos que se avizinham.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com esse movimento que encetamos na Bahia, e que mudou a feição do Partido no Estado, conseguimos eleger, no último dia 7, a maioria do Diretório Regional, que acabou fazendo de mim seu Presidente. Lutamos, no Estado, contra dois ex-Governadores — Sr. Nilo Coelho e o honrado ex-Governador Roberto Santos; contra o nosso Líder na Câmara Federal, Deputado Generaldo Corrêa; contra três Deputados Federais e dez — entre doze — Deputados estaduais. As bases derrotaram a cúpula, porque esta não estava dignificando seus representados, os militantes do Partido.

Começamos na Bahia esse movimento pela ética, pela seriedade e pela moralidade e desejamos estendê-lo ao Brasil como um todo. A Bahia está na vanguarda para encabeçar uma chapa na convenção nacional de 31 de maio, com a minha pessoa, a do Deputado Francisco Pinto, a do Deputado Carlos Sant'Anna e outros — se companheiros de outros Estados não o fizerem. Encabeçando ou simplesmente participando da chapa para o Diretório Nacional, o certo é que lutaremos para renovar, dar nova feição e novo destino ao PMDB em nível nacional. O meu Partido não pode continuar sendo instrumento protetor de pessoas ou de pequenos grupos: ele tem de ser instrumento das reivindicações legítimas de todo o povo brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a construção de uma sociedade democrática requer instituições sólidas e fortes; e entre essas instituições, os partidos políticos têm um lugar de destaque; eles devem ter uma participação significativa nos destinos do País. Em função disso, como Presidente Regional do PMDB na Bahia, venho aqui conchamar os colegas de Partido para encetarmos essa luta pela ética partidária, para que, a partir de 31 de maio, tenhamos nova direção, sobretudo um novo presidente da Executiva Nacional do PMDB.

Como está não pode ficar, sob pena de ocorrer, em nível nacional, o que se deu no PMDB baiano, que, de 25 Deputados Federais, ficou reduzido a quatro, apesar de as estruturas

municipais estarem firmes e fortes e de ser ele o maior partido da Bahia. Precisávamos acordar o Partido, dar vida, dar perspectivas de vitória nos pleitos que se aproximam. Com isso, Sr. Presidente, pretendemos também cooperar para a mudança dos rumos do PMDB no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RUY BACELAR EM SEU DISCURSO:

RECONSTRUÇÃO PMDB. COMO ESTÁ, NÃO PODE FICAR.

O PMDB precisa reconquistar a grande expressão que representa em nosso estado e em nosso País.

A chance está nas suas mãos, amigo convencional e militante, que durante a Convenção Regional vai votar e eleger o novo Diretório Estadual do partido.

Sua opção e seu voto em favor da Reconstrução do PMDB baiano representa muito.

RECONSTRUÇÃO SIGNIFICA:

- Ruy Bacelar presidente regional do partido dando nova vida à estrutura partidária.

- Respeito e assistência às bases partidárias aos militantes que carregam a bandeira do partido em todos os municípios baianos.

- Reconstrução do partido onde, por falta de apoio partidário, ele tenha se enfraquecido ou deixado de existir.

- Ética na política, impedindo que práticas equivocadas e desonestas ocupem o nosso partido.

- Fortalecer o partido com base nas suas lideranças verdadeiras. Capacitar o PMDB como força principal a unir todas as correntes e partidos oposicionistas rumo à vitória nas eleições para governo em 94.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inscrevi-me hoje e tomei também o cuidado de inscrever-me para amanhã. Eu iria tratar de um assunto que hoje está na ordem do dia: o problema da fome nacional. Mas não conheço ainda o projeto do PT, que deve ter sido entregue hoje ao Presidente da República. Em consequência, prefiro, Sr. Presidente, pronunciar-me sobre este assunto amanhã, com maior profundidade, depois de conhecer esse projeto que o PT levou ao Presidente da República e que, espero, não tenha causado nenhuma suspensão, por um ano, de qualquer dos seus dirigentes.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço V. Ex^a, com muito prazer, embora tivesse terminado com essa provocação.

O Sr. Eduardo Suplicy — De pronto, encaminho a V. Ex^a o Projeto de Segurança Alimentar, de autoria do Presidente do Partido dos Trabalhadores, Luiz Ignácio Lula da Silva, bem como de José Gomes da Silva e outros técnicos e representantes de entidades que participaram da sua elaboração. Ademais, encaminharei também a V. Ex^a cópia da história, em livro, da tramitação no Senado — da qual, de alguma forma, V. Ex^a participou — do Programa de Garantia

de Renda Mínima, que também tem relação com o objetivo de atacar a miséria no Brasil. Dentro de quinze minutos, estará em suas mãos o projeto e o livro. Obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Já me acostumei, nobre Senador, à fidalguia de V. Exª e à rapidez com que executa aquilo que promete. Tenho certeza de que poderei ler, ainda hoje, essa documentação, para, sobre ela, me referir amanhã. O meu objetivo, inicialmente, é precisamente este: falar sobre o PT e seu plano.

Anteontem, li um artigo de jornal que me causou a mais profunda, não digo decepção, mas tristeza, angústia; uma notícia que não consegui reproduzir, na medida em que não encontrei outra vez — tantos são os jornais que lemos — o original dessa matéria. Dizia a nota que 20 mil brasileiros, a partir do momento em que a noite desce sobre o País, vasculham as latas de lixo à busca de alimentos.

Falarei também, Sr. Presidente, sobre o artigo do industrial Antônio Ermírio de Moraes, publicado na *Folha de S. Paulo* de ontem, quando ele fala: “Fome, planos e complicadores”. Provavelmente, aí, haverá alguma inter-relação com o Plano do PT.

Tenho um recorte do *Le Nouvel Observateur*, de 1983 — parece-me mais do que nunca oportuno tratar dele agora. E, finalmente, um livro da escritora francesa Sylvie Brunel, que fala sobre “Uma Tragédia Banalizada”, que em francês seria “Une Tragédie Banalisée”, e que me parece muito apropriado para caracterizar o caso em que se sofre de fome, tendo a maior possibilidade de produção de alimentos, que é o caso do Brasil.

E tenho aqui ao lado ainda, Sr. Presidente, para amanhã desdobrar esse raciocínio, o número em bilhões de dólares de desperdício que se faz neste País em relação não apenas à produção agrícola, mas também, e especialmente, à questão industrial. Tudo isso somado, a impressão que me dá é que não haveria possibilidade de fome no Brasil, de 20 mil pessoas vasculharem latas de lixo, se tivéssemos uma eficiência nos executivos que são responsáveis por esse assunto.

Como a matéria de hoje, Sr. Presidente, da Ordem do Dia, é importante — todas o são, mas hoje ela é particularmente importante — preferi pedir a V. Exª que me deixasse inscrito para amanhã tratar da matéria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 124, DE 1993

Nos termos do artigo 336, alínea c do Regimento Interno, requeremos a urgência para o ofício S nº 48, de 1992.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — **Marco Maciel** — **Mário Covas** — **Aureo Mello** — **Garibaldi Alves Filho** — **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Srs. Senadores, o Sr. Senador José Paulo Bisol, Líder do PSB, usando a palavra na sessão ordinária de ontem, após razões que expendeu, solicitou que a Mesa divida a PEC nº 2, de 1993, o chamado ajuste fiscal, em cinco emendas, para que, segundo S. Exª, “possamos discutir e votar cada uma na sua singularidade, na sua especificidade e para que não sejamos ingenua-

mente empurrados a, em nome de uma delas, decidir as outras quatro”. E citou S. Exª o art. 59 da Constituição Federal e o art. 230, alínea c do Regimento Interno do Senado Federal.

Trata-se de uma Proposta de Emenda à Constituição, a proposição mais importante da hierarquia jurídica brasileira.

Quanto à referência ao art. 59 da Constituição Federal, no seu parágrafo único, onde se lê: “Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”, a nós nos parece que este dispositivo diz respeito apenas à elaboração legislativa, ordinária e complementar. Não se trata, portanto, de norma relacionada com o processo legislativo pertinente à tramitação das propostas de emenda à Constituição.

Em face da sua tramitação em Casas separadas, determinada pela Constituição Federal de 1988, a proposta de emenda à Constituição está regulada, processualmente, nos Regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

No Senado, as normas estão inseridas nos arts. 354 a 373, pertinentes à proposta de emenda à Constituição, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 89, de 1992.

O art. 371 dispõe:

“Art. 371. É vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si.”

Esta disposição reforça princípio já adotado na lei interna no art. 230, que prescreve:

“Art. 230. Não se admitirá emenda:

.....
c) que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que se trate de modificações correlatas, de sorte que a aprovação relativamente a um dispositivo envolva a necessidade de se alterarem outros.”

Enquanto esta determinação do art. 230 diz respeito especificamente a emendas, assim consideradas as modificações (supressivas, substitutivas, modificativas ou aditivas) de projeto de lei ordinária ou complementar em tramitação na Casa, a do art. 371 diz respeito às propostas de emenda à Constituição, através das quais procura-se modificar a própria Carta Magna. É dispositivo específico, de interpretação restritiva.

A norma do art. 371, por sua vez, dispõe sobre a apresentação — e não sobre votação — de proposta que tenha por objetivo alterar a Constituição. Ela obrigaria a Câmara dos Deputados? Evidentemente que não. Essa Casa tem seus próprios dispositivos regimentais. Ela obrigaria o Senhor Presidente da República? Igualmente, não. A Constituição prescreve limites e condições para a apresentação de proposta de emenda pelo Senhor Presidente da República, e nela não há essa restrição.

Portanto, a norma regimental, salvo melhor juízo, diz respeito apenas à iniciativa de Senador, sem criar qualquer obrigação à Câmara ou ao Presidente da República.

O que temos é uma proposta de emenda constitucional oriunda da Câmara dos Deputados. O Senado atua, no caso, como Casa revisora, sem qualquer participação na apresentação da proposição.

Por oportuno, lembro que o Regimento Interno do Senado Federal adotou o princípio básico de que uma vez aprovada pela Câmara dos Deputados não há desdobramentos, de divisão.

Dispõe o art. 312, letra a:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;”

No mesmo sentido, reforçando a tese, dispõe o art. 133, letra d:

“Art. 133. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

d) pelo destaque, para proposição em separado, de parte da proposição principal, quando originária do Senado, ou de emenda.”

Como vê o nobre Senador José Paulo Bisol, a Presidência não tem como atender, portanto, a sua solicitação, impossibilitada que se acha por força regimental de dividir essa proposta, oriunda da Câmara dos Deputados, em cinco.

Isso não significa, no entanto, que o Plenário do Senado não possa retirar partes do texto. Basta que seja apresentado, na hora oportuna, o destaque respectivo.

Diz o art. 372:

“Art. 372. Aplicam-se à tramitação da Proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.”

E o art. 312:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

- b) votação em separado;
c) aprovação ou rejeição.”

O Plenário da Casa saberá, democrática e soberanamente, decidir sobre a permanência ou não, no texto, das várias disposições contidas na PEC enviada pela Câmara dos Deputados à sua apreciação.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apresentei ontem, neste plenário, uma tese no entendimento de que o Projeto de Ajuste Fiscal não é uma emenda constitucional e, sim, comporta cinco emendas constitucionais. O meu propósito era evitar o que, climaticamente, se estabeleceu aqui, no sentido de que o ajuste fiscal, como cooperação para o restabelecimento do Estado Brasileiro, fosse votado com simplicidade, sem emendas que obrigassem o retorno à Câmara Federal.

V. Ex^a está decidindo que não tem fundamento jurídico a tese que apresentei. V. Ex^a diz que o art. 59 da Constituição, que lembrei ontem, prevê uma lei complementar que deverá ou já deveria ter feito as regras de elaboração de leis. Como

V. Ex^a acrescentou que nem a Câmara nem o Senado poderia, a partir de seus Regimentos, rejeitar uma proposta que se chamasse de emenda, no singular, e que, na verdade, fossem emendas em cinco dimensões, parece-me que é um caso de anomia.

Se a tese da Mesa está correta, então, essa lei complementar é necessária, e não podemos mais legislar. Prestem bem atenção; é só ler as decisões do Supremo Tribunal Federal. Quando existe um direito, no caso, o direito de legislar, e o exercício desse direito depende de uma lei complementar, isto é, quando a Constituição confere um direito, mas o exercício depende de uma lei complementar, este direito não pode ser alegado, e o Supremo Tribunal Federal — e os tribunais brasileiros têm reiterado isto — não pode atender o seu direito constitucional, porque falta a regulamentação. Então, não temos o direito constitucional de legislar, se, na verdade, em razão da ausência da lei complementar, não dispomos de nenhuma regra.

Sustentei, ontem, que, na ausência dessa lei complementar, temos que nos socorrer do Direito regimental. A Câmara socorre-se do seu Regimento; nós devemos nos socorrer do nosso.

Ontem, lembrei o art. 230 do nosso Regimento, que diz: “Art. 230. Não se admitirá emenda:

- c) que diga respeito a mais de um dispositivo (...);”

Lembrei que o próprio Regimento só abre duas exceções: quando, alterando-se um dispositivo, outros resultem em contradição com o texto. Se a alteração de um dispositivo afeta outros, neste caso, por exceção, a emenda pode atingir mais de um dispositivo. A segunda exceção é a do substitutivo, que está na parte geral do Regimento. O Dr. Guido alertou-me para o fato de que se trata de emenda constitucional e de que tenho que me socorrer da parte do Regimento que diz respeito especificamente a emendas constitucionais. Mas lá existe o art. 371, que diz a mesma coisa, que conceitualmente repete para o caso das emendas constitucionais a hipótese normativa das emendas em geral. Ali até se diz com mais rigor, porque ali se proíbe qualquer emenda sobre mais de um dispositivo constitucional sem que haja correlação direta, que é a correlação lógica que eu lembrava em meu dispositivo ontem.

De duas uma: ou não há regimento, ou não há norma, e estamos tolhidos, impedidos de exercer o direito de legislar, inclusive o direito de fazer emendas constitucionais, ou, na ausência da lei complementar, devemos nos socorrer do Regimento. Ou é um caso de anomalia, Srs. Senadores, e estamos com as mãos amarradas, ou é um caso de, na ausência da lei devida, a complementar, nos socorrermos da lei existente, que são os regimentos.

Agora, existe algo, Srs. Senadores, que não pode ser jogado fora, de que não é possível passarmos por cima: é o sentido, é a significação das palavras. Sei que os anglo-saxões têm um preceito muito repetido: **never cite the dictionary as authority** — nunca cite um dicionário como autoridade; mas, na ausência de códigos, de preceitos constitucionais, e, segundo decisão da Mesa, na ausência de preceitos regimentais, o único preceito que tenho é o vernacular, que lembrei ontem **en passant**.

O que quero dizer, se há seriedade vernacular em tudo isso, o ato de emendar — podem ler em qualquer dicionário,

a começar pelo Aurélio — significa ato de corrigir defeito ou falta. Quer dizer, dado um todo, que, no caso, é a Constituição Federal, que, em outro caso de emenda, seria um projeto de lei, diagnóstico neste todo um defeito ou uma falta e socorro-me vernacularmente de uma ação que se chama emendar, que é igual a remendar uma calça rasgada. De duas, uma: ou eu acrescento um pano até de cor diferente e o costuro no todo chamado calça, e continuo a usá-la, ou substituo a calça, e a jogo fora. Se estou substituindo, não estou emendando; se estou emendando, não estou substituindo.

Então, vernacularmente, emenda significa emenda em cima de uma unidade, de um dispositivo único, e só se pode emendar mais de um dispositivo, ainda vernacularmente, se a emenda do dispositivo principal produz, em relação a esses outros dispositivos, uma correlação direta de contraditoriedade. Se, emendando um dispositivo, não acarreto nenhuma correlação, dialética ou contraditória, não tenho condições jurídicas, vernaculares, de acrescentar outros dispositivos.

Agora, eu, ontem, dizia que correlação é um conceito elasticíssimo, e até citei um exemplo: eu e Adão e Eva estamos correlacionados filogeneticamente, por ascendência ou descendência, conforme for o ponto de vista. Eu e tudo que estiver acontecendo em matéria de coisas e pessoas no mundo, neste momento, estamos correlacionados, no sentido de que somos contemporâneos. A contemporaneidade nos correlaciona. Mas não é essa a correlação legal, porque a lei não brinca com semelhantes elasticidades. Uma lei que brincasse com semelhantes elasticidades deixaria de ser lei, porque abrangeria todas as hipóteses que a vontade do intérprete entendesse.

A lei não pode lidar com elasticidade semelhante. Então ela fala, como o Regimento fala, em correlação direta, que é a correlação lógica de contradição. Quer dizer, se eu mudo um texto e a modificação se reflete em outros textos, sou obrigado, necessariamente — necessidade, no sentido lógico, significa o que não pode ser de outro modo —, porque, Senador, não pode ser de outro modo, pois eu afeto a outros dispositivos. Esta é a única possibilidade.

Então, “emenda”, aqui no Senado, ali na Câmara, lá no Planalto, em qualquer escola pública, nos dicionários, em qualquer lugar do mundo em que seja utilizada, significa algo que se faz numa parte de um todo. Esta é que é a verdade!

Agora, reparem o seguinte: se posso emendar e chamar de emenda — como esta faz — mais de um dispositivo, vou fazer uma indagação aqui, que duvido que me respondam: se posso emendar dez, por que é que não posso emendar cem, se não existir a correlação? Se posso emendar cem, por que é que não posso emendar duzentos e quarenta e tantos dispositivos, que é o que tem a Constituição? Quer dizer, através de uma emenda eu faço uma nova Constituição. Não é possível! Nós temos que ser rigorosos!

A Câmara tem um regimento menos claro sobre esse assunto e, como os interesses políticos são grandes saltadores de obstáculos — a característica da articulação política é saltar obstáculos; às vezes saltar obstáculos legítimos; às vezes saltar obstáculos que deveriam ser mais altos; às vezes saltar obstáculos que deveriam ser, desculpem-me o neologismo, “insaltáveis” —, como a articulação política tem esse — sei lá, acho que em todo mundo é assim — vício, essa consuetudo, o que é que a Câmara fez? “Não, nós precisamos solucionar esse problema do ajuste fiscal. É uma questão patriótica, é uma questão nacional, os valores que estão em jogo são valores realmente respeitáveis. Então, vamos fazer aí como está.”

Mas acrescentaram duas ações ao ajuste fiscal, duas ações que não têm correlação nenhuma — a não ser aquela da minha pessoa com Adão e Eva — com os demais dispositivos. Entre os dispositivos do ajuste fiscal e a ação de constitucionalidade, entre os dispositivos do ajuste fiscal e a ação de interpretação do direito federal só existem relações ou correlações elásticas, infinitas e interminavelmente abrangentes, mas não existe nenhuma correlação lógica, não existe nenhuma correlação direta. Então, mesmo adotando o ponto de vista da Mesa, pelo menos as duas ações têm que ser excluídas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, eu pediria que V. Ex^a concluísse o seu pronunciamento. O seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Vou concluir.

De modo que eu pediria a V. Ex^a, humildemente, que me concedesse um recurso ao Plenário. Nós aqui chamamos esse recurso de recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não. Do ponto de vista do nosso Regimento, trata-se de um recurso ao Plenário, recurso esse que, nos seus trâmites, deve passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que ela elabore juridicamente um parecer e venha, então, à consideração do Plenário.

Faço isso, não porque eu queira criar obstáculo, faço isso — vou explicar depois, num pronunciamento — para não criar obstáculos, porque se o texto continuar como está, sem correlação nenhuma com essas duas ações aí, vou ter a pretensão de chamar a atenção dos meus amigos Senadores sobre o que é que significam essas duas ações, que tipo de brutalidade jurídica estão fazendo aqui.

Então, evidentemente, se por acaso conseguir convencer os meus companheiros — e o assunto é grave: já sei que a Ordem dos Advogados está se movimentando; já sei que os juízes dos Estados estão se movimentando, já sei que os Tribunais dos Estados estão se movimentando, porque essas duas ações são a literal castração dos juízes, a literal castração dos tribunais regionais, são a ditadura de onze Ministros do Supremo Tribunal Federal e de outros tantos do Superior Tribunal de Justiça; são uma decapitação da vida jurídica; são um amortecimento, uma petrificação da criatividade jurídica; são, em suma, uma verdadeira barbárie —, eu pediria, então, a V. Ex^a que recebesse a minha súplica como um recurso ao Plenário para que essa questão tramite pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e volte para a decisão da maioria deste Colégio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a comentou uma decisão da Mesa. Lembro porém que V. Ex^a não suscitou nenhuma questão de ordem. Nos termos do art. 403 do Regimento Interno, lê-se:

“Art. 403. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

Parágrafo único. Para contraditar questão de ordem, é permitido o uso da palavra a um só Senador, por prazo não excedente ao fixado neste artigo.”

E diz o artigo 405:

“Art. 405. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

V. Ex^a fez uma solicitação num discurso que pronunciou. Portanto, não suscitou uma questão de ordem. Daí por que não está previsto, no Regimento, o recurso a que alude V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, V. Ex^a pode me dizer o que é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a, para levantar uma questão de ordem, tem que se fundamentar no art. 403 e seguintes do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Eu não estou discutindo a forma. O que é uma questão de ordem? Ontem, levantei aqui, num pronunciamento, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a fez um discurso, nobre Senador, e terminou fazendo uma solicitação à Mesa.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Um discurso que era uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a não fez questão de ordem. Estou me atendo à norma formal, do ponto de vista do Regimento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Só quero afirmar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que dando nome ou não dando nome, o que fiz foi uma questão de ordem. Mas entendo esse tipo de formalidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja bem como V. Ex^a terminou o seu discurso de ontem: “Solicito, se for necessário formularei por escrito o pedido...” — o pedido — V. Ex^a não estava, portanto, levantando dúvida regimental alguma — “que a Mesa divida, como o Regimento impõe, essa emenda em cinco emendas, que estão dentro dela, para que possamos discutir e votar cada uma na sua singularidade”.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — E não é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a não a fez mas não está impedido de suscitá-la agora.

Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a há de convir, Magistrado que foi, que tenho que me ater ao que está no Regimento. Não posso considerar questão de ordem uma questão de ordem que não foi levantada.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Substancialmente, tudo que fiz foi uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Apenas quero pedir a V. Ex^a que, para ficarmos no Regimento, suscite a questão de ordem e, então, darei uma decisão mais sucinta, nos mesmos termos anteriores e terá V. Ex^a direito ao seu recurso.

Quero me ater ao Regimento, porque a única maneira que temos de disciplinar os nossos trabalhos é cumpri-lo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, suscito a questão de ordem.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenho a impressão — estou confiando na memória — que a resposta dada pelo Senador Chagas Rodrigues, então em exercício da Presidência, ao discurso do Senador José Paulo Bisol, deu forma à questão de ordem quando S. Ex^a disse que levaria o assunto à consideração de V. Ex^a que o responderia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Li, nobre Senador Esperidião Amin, a manifestação do nobre Senador Chagas Rodrigues, que se limitou a dizer que levaria as considerações do nobre Senador José Paulo Bisol ao conhecimento da Presidência da Casa e nada mais.

Já que o nobre Senador José Paulo Bisol agora transforma a sua solicitação numa questão de ordem, de acordo com o art. 403 do Regimento, colocando para Mesa uma dúvida regimental, a Presidência vai decidir a questão de ordem.

A decisão não é diferente daquela que já proferi. A Presidência entende que o art. 59, no seu parágrafo único não compreende o processo legislativo pertinente às emendas à Constituição:

Realmente, salvo melhor juízo, essa lei complementar referir-se-á, apenas, ao processo legislativo das leis ordinárias e complementares.

Por outro lado, V. Ex^a há de convir que o art. 230 do Regimento não se relaciona com a proposta de emenda constitucional, porque essa matéria está contida num capítulo especial, conforme foi justificado a V. Ex^a pela Assessoria da Mesa — Das Proposições Sujeitas a Disposições Especiais. CAPÍTULO I: Da Proposta de Emenda à Constituição, que vai dos arts. 354 a 373. E V. Ex^a, estabeleceu, como fundamento principal de sua questão de ordem, o art. 371, que diz:

Art. 371. “É vedada a apresentação de propostas que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si”. Ora, se a redação do art. 371, fosse:

“É vedada a votação da proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si” seria diferente, pois, no Senado, não temos a apresentação de proposta, mas apenas a votação de proposta de emenda constitucional, oriunda da Câmara dos Deputados. Portanto, ao ver da Presidência, a oportunidade regimental que V. Ex^a teria para colocar em votação, separadamente, os dispositivos a que aludiu e dos quais discorda, seria justamente o destaque de parte da proposta de emenda, para votação em separado.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, recorro da decisão com os fundamentos já expendidos e, do ponto de vista dos artigos do Regimento, o recurso se baseia no art. 230, alínea c, combinado com o art. 371, que, por sinal, explicitamente, diz respeito à apresentação de propostas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O art. 405, do Título XIII, Da Questão de Ordem, diz:

Art. 405. “A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder”.

V. Ex^a é Líder e, portanto, pode formular o recurso.

A Mesa recebe o recurso de V. Ex^a, e o submeterá, na sessão de amanhã, ao Plenário do Senado Federal.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem, não a pedi para uma questão de ordem. E, pela ordem, no Regimento, quero apenas acrescentar, nesta discussão, uma experiência que me permite o termo regimental “pela ordem”.

Quando eu era Coordenador Político do Governo passado, presente V. Ex^a, se não me falha a memória, no Palácio do Planalto, com o Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, com o Presidente do Senado, Mauro Benevides e os Líderes, inclusive o Líder Marco Maciel, e se encontraria V. Ex^a como Líder, há de recordar-se V. Ex^a que o Governo pretendeu mandar, numa única proposta de emenda, um ajuste fiscal, que era chamado “Emenda”, mais do que um ajuste fiscal, e, na ocasião, não houve discrepância. Mas, ao chegar a mensagem do Presidente da República à Câmara dos Deputados, a Câmara, por seu alvedrio, decidiu discriminar a proposta em cinco outras, desdobrá-la em cinco outras, já no Regimento da Câmara, que é o atual.

Eu não estaria aqui, Sr. Presidente, e menos ainda em nome do meu Partido, desejando delongar este trabalho. Acho até que todos nós somos responsáveis pelo Governo do Presidente Itamar, a partir do momento em que votamos, de maneira indiscutível, o **impeachment** do Presidente Collor.

Desejo, entretanto, chamar a atenção para este fato histórico, embora compreenda, desde logo, que ele não gera jurisprudência.

Então, o problema para nós, a partir daquele instante, não era mais apresentar emendas à emenda, mas sim considerar que o todo não poderia ser votado de maneira uma e indivisível; já que se tratava de pontos diferentes da Constituição, a cada ponto caberia uma emenda correlata. Afé no sentido mais **stricto sensu** a que se referiu o Senador José Paulo Bisol.

Era apenas esta observação que eu queria fazer, lembrando que V. Ex^a amanhã dará a sua decisão, e talvez esta observação seja importante, ainda que eu não deseje, de modo algum, prolongar no tempo a decisão que devemos fazer em favor do País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Muito obrigado a V. Ex^a

Lembro aos Srs. Senadores que a minha decisão já foi dada. Apenas amanhã constará da Ordem do Dia para a votação em plenário, soberanamente, o recurso do nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JARBAS PASSARINHO — E quero, se V. Ex^a me permite, congratular-me com V. Ex^a, porque poderia usar o Regimento e, em vez de submeter ao Plenário, V. Ex^a, de ofício, recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e isso, então, impediria o Senador José Paulo Bisol de amanhã verificar o Plenário decidir a matéria.

Parabéns a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Muito obrigado, nobre Senador.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Dirceu Carneiro — Iram Saraiva — José Fogaça — José Sarney — Levy Dias — Luiz Alberto — Mário Covas — Marluce Pinto — Meira Filho — Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 58 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador João Calmon, favorável com Emendas que apresenta.

A matéria constou da pauta da sessão extraordinária do dia 3 do corrente, oportunidade em que foi aprovado o requerimento de adiamento de votação para um exame da Comissão de Educação.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador João Calmon para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para proferir parecer) — O Poder Executivo encaminhou em 1990 o Projeto de Lei nº 4.621-A, de 1990, que “dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências”. Tal Proposição visa a assegurar o funcionamento das escolas construídas nos termos do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico (PROTEC), criando os respectivos cargos e funções. Após longa tramitação, o Projeto em epígrafe chegou a esta Casa, tomando o nº 50, de 1992.

Tão longo prazo, segundo informações do Ministério da Educação e do Desporto, desatualizaram diversos dispositivos daquele Projeto. Desse modo, a partir da Lei nº 7.816, de 12.9.89, as novas Unidades de Ensino Técnico Industrial passaram a funcionar como Unidades Descentralizadas, subordinadas e vinculadas às Escolas-mãe já existentes nos Estados. Foram verificadas também falhas na nomenclatura de Escolas, a não previsão de cargos de confiança e a duplicidade de cargos em relação à Lei nº 8.433, de 16.6.92, entre outras questões.

Considerando a urgência de as escolas concluídas iniciarem as suas atividades ou de terem regularizado o seu funcionamento, o mencionado Ministério sugeriu a este Relator uma série de modificações destinadas a adequar o Projeto de Lei original. Segundo seus estudos, enquanto o Projeto em análise propõe a criação de 3.150 novos cargos de Professores de Ensino de 1º e 2º Graus e 6.489 novos cargos Técnico-

Administrativos, tais números devem ser reduzidos, respectivamente, para 1.041 e 4.173. Levando em conta que as Escolas em tela, segundo o MEC, atenderam em 1992 a 66.815 alunos, a relação alunos/docente foi de 20,0 e a relação alunos/função técnico-administrativo, 7,8, computando-se os cargos já criados pelas Leis nºs 7.816, de 12.9.89, e 8.433, de 16.6.92. Como a expectativa de matrícula em 1993 é de 120 mil alunos, tais relações poderão subir, respectivamente, para 36,0 e 13,9.

Assim, as mudanças requeridas pela nova situação recomendam a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1-CE

Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Escola Técnica Federal de Roraima, entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969.

Parágrafo único. A Escola Técnica Federal de Roraima terá sua finalidade, organização administrativa, didática e patrimonial definidas em Estatuto próprio, aprovado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Ficam criadas as Escolas Agrotécnicas Federais de Ceres-GO, Codó-MA, Colorado do Oeste-RO, Guanambi-BA, Rio do Sul-SC, Santa Inês-BA, São Gabriel da Cachoeira-AM, Senhor do Bonfim-BA e Sombrio-SC, subordinadas ao Ministério da Educação e do Desporto, como órgãos da administração direta.

Parágrafo único. As Escolas Agrotécnicas Federais, de que trata o caput deste artigo, terão suas finalidades e organização administrativa estabelecidas pelos seus Regimentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Ficam criadas, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei, 1041 (um mil e quarenta e um) cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e 4173 (quatro mil cento e setenta e três) cargos Técnico-Adminis-

trativos, bem como 197 (cento e noventa e sete) cargos de Direção (CD) e 1340 (um mil trezentos e quarenta) Funções Gratificadas (FG) no Ministério da Educação e do Desporto, nos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) e nas Escolas Técnicas Federais (ETFs), para atender às novas Escolas de Ensino Técnico e Agrotécnico, bem como às Escolas de Ensino Técnico e Agrotécnico existentes e às Unidades de Ensino Descentralizadas (UNEDs), relacionadas nos referidos Anexos, assim distribuídos:

a) 228 (duzentos e vinte e oito) cargos de Professor de 1º e 2º Graus, 2996 (dois mil novecentos e noventa e seis) cargos Técnico-Administrativos, 88 (oitenta e oito) CD e 330 (trezentos e trinta) FG, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e do Desporto, para atender às Escolas Agrotécnicas Federais.

b) 813 (oitocentos e treze) cargos de professor de 1º e 2º Graus, 1177 (um mil cento e setenta e sete) cargos Técnico-Administrativos, 109 (cento e nove) CD e 1010 (um mil e dez) FG, nos Quadros Permanentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Técnicas Federais.

Art. 4º As Unidades de Ensino Descentralizadas-UNEDs das Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica, relacionadas no Anexo II desta Lei, e as novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, como previsto nos artigos 1º e 2º, criadas na forma desta Lei, serão implantadas gradativamente, bem como seus respectivos cargos e funções de confiança, dependendo da existência de instalações adequadas e de recursos financeiros necessários ao respectivo funcionamento.

Parágrafo único. Os cargos e funções de confiança das Unidades de Ensino Descentralizadas, relacionadas nos Anexos I e II desta Lei, serão providos somente após a expedição da respectiva Portaria de autorização de funcionamento, por parte do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 5º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução da presente Lei, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários destinados ao Ministério da Educação e do Desporto, às Escolas Técnicas Federais e aos Centros Federais de Educação Tecnológica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PARA A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RORAIMA

QUADRO I

DENOMINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	DE APOIO
Boa Vista	60	24*	50*	29*
TOTAL	60	24	50	29

OBRS.: Detalhamento especificado no Grupo III dos Anexos IV, V e VI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SEREM CRIADAS NA ETF DE RORAIMA E NAS 33 UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs DO ANEXO II

QUADRO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO INDUSTRIAL			
E T F		U N E D	
CD:	CD-2 = 01	FG:	FG1 = 02
	CD-3 = 01		FG2 = 05
	CD-4 = 08		FG3 = 05
	---		FG4 = 20
	TOTAL = 10		FG5 = 04
			FG6 = 07
			FG7 = 01
			FG8 = 09

		TOTAL = 53	
SUBTOTAL DE CD: 01 x 10 = 10		SUBTOTAL DE CD: 03 x 33 = 99	
SUBTOTAL DE FG: 01 x 53 = 53		SUBTOTAL DE FG: 29 x 33 = 957	
TOTAL DE CD: 109		TOTAL DE FG: 1010	

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS

QUADRO III

DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
			NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL DE APOIO
01. ALTAMIRA	ETF-PA	10**	01**	08**	01**
02. ARAXÁ	CEFET-MG	60	24	50	29
03. BARREIRAS	ETF-BA	60	24	50	29
04. CAJAZEIRAS	ETF-PB	10**	01**	08**	01**
05. CEDRO	ETF-CE	10**	01**	08**	01**
06. COLATINA	ETF-ES	10**	01**	08**	01**
07. CORNÉLIO PROCÓPIO	CEFET-PR	--	01**	08**	01**
08. CUBATÃO	ETF-SP	--	01*	08*	01*
09. EUNAPOLIS	ETF-BA	60	24	50	29
10. FLORIANO	ETF-PI	10**	01**	08**	01**
11. IMPERATRIZ	CEFET-MA	40*	01*	08*	01*
12. JATAÍ	ETF-GO	35*	01*	08*	01*
13. JUAZEIRO DO NORTE	ETF-CE	60	24	50	29
14. LAGARTO	ETF-SE	60	24	50	29
15. LEOPOLDINA	CEFET-MG	31*	01	08*	01*
16. MACAÉ	ETF-Campos	--	01**	08**	01**
17. MANAUS	ETF-AM	25*	01	08*	01*
18. MARABÁ	ETF-PA	10**	01**	08**	01**
19. MARECHAL DEODORO	ETF-AL	10**	01**	08**	01**
20. MEDIANEIRA	CEFET-PR	--	01*	08*	01*
21. MOSSORÓ	ETF-RN	10**	01**	08**	01**
22. NOVA IGUAÇU	ETF-RJ	10**	01**	08**	01**
23. NILÓPOLIS	ETF-RJ	10**	01**	08**	01**
24. PALMEIRA DOS INDIOS	ETF-AL	10**	01**	08**	01**
25. PATO BRANCO	CEFET-PR	--	01**	08**	01**
26. PESQUEIRA	ETF-PE	--	01**	08**	01**
27. PETROLINA	ETF-PE	60*	01*	08*	01*
28. PONTA GROSSA	CEFET-PR	--	24	50	29
29. SÃO JOSÉ	ETF-SC	12*	01*	08*	01*
30. SAPUCAIA DO SUL	ETF-Pelotas	10**	01**	08**	01**
31. SERRA	ETF-ES	10**	01**	08**	01**
32. VALENÇA	ETF-BA	60	24	50	29
33. VITÓRIA DA CONQUISTA	ETF-BA	60	24	50	29
TOTAL		753	217	600	257

Obs.: * - Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 7816, de 12/9/89.

** - Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 8433, de 16/6/92.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL PARA AS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS (Art. 2º)

QUADRO IV

DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
			NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
101. Ceres/GO	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
102. Codó/MA	SENETE	36	13	60	53
103. Colorado do Oeste/RO	SENETE	36	13	60	53
104. Guanambi/BA	SENETE	36	13	60	53
105. Rio do Sul/SC	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
106. Santa Inês/BA	SENETE	36	13	60	53
107. São Gabriel da Cachoeira/AM	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
108. Senhor do Bonfim/BA	SENETE	36	13	60	53
109. Sobrio/SC	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
TOTAL		228	97	388	353

10bs.: * Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 8433, de 16/6/92.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SEREM CRIADAS NAS 09 EAFs do QUADRO III
E NAS EAFs DE ARAGUATINS/TO E PETROLINA/PE

QUADRO V

FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR UNIDADE DE ENSINO AGROTÉCNICO	
CD:	FG:
CD-2 = 01	FG-3 = 15
CD-3 = 01	FG-4 = 07
CD-4 = 06	FG-5 = 04
	FG-6 = 01
TOTAL 08	FG-7 = 02
	FG-8 = 01
	TOTAL 30
TOTAL DE CD: 08 X 11 = 88	TOTAL DE FG: 30 X 11 = 330

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

GRUPO 1 : Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos complementares aos criados pela Lei nº 7816, de 12/09/89).

GRUPO 2 : Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cornélio Procopio/PR, Floriano/PI, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pesqueira/PE, Sapucaia do Sul/RS, Serra/ES (UNEDs Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8433, de 16/06/92).

GRUPO 3: Araxá/MG, Barreiras/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs Novas, com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Administrador	--	--	01
Analista de Sistemas	01	01	02
Assistente Social	--	--	02
Bibliotecário	--	--	02
Contador	--	--	01
Médico	--	--	03
Odontólogo	--	--	02
Pedagogo/Orientador Educacional	--	--	02
Pedagogo/Supervisor Pedagógico	--	--	02
Psicólogo	--	--	01
Técnico em Assuntos Educacionais	--	--	06
SUBTOTAL	01	01	24
NÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	08	17	192
TOTAL GERAL		217	

ANEXO V

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs**

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

- GRUPO 1:** Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos Complementares aos criados pela Lei nº 7.816, de 12.09.69).
- GRUPO 2:** Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cornélio Procopio/PR, Floriano/PI, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pesqueira/PE, Sapucaia do Sul/RS, Serra/ES (UNEDs Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 16.06.92).
- GRUPO 3:** Araxá/MG, Barreiras/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs Novas com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Assistente de Administração	-	-	12
Auxiliar de Enfermagem	-	-	02
Auxiliar em Assuntos Educacionais	-	-	06
Datilógrafo	-	-	08
Desenhista Técnico	-	-	01
Eletricista	-	-	01
Laboratorista	06	06	06
Mecânico	01	01	01
Motorista	-	-	02
Programador	01	01	02
Técnico em Audiovisuais	-	-	02
Técnico em Contabilidade	-	-	01
Vigilante	-	-	06
SUBTOTAL	08	08	50
NÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	64	136	400
TOTAL GERAL	600		

ANEXO VI

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs**

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

- GRUPO 1:** Cubatão/SF, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos Complementares aos criados pela Lei nº 7.816, de 12.09.89).
- GRUPO 2:** Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cornélio Procopio/PR, Floriano/PI, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pesqueira/PE, Sapucaia do Sul/RS, Serra/ES (UNEDs Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 16.06.92).
- GRUPO 3:** Araxá/MG, Barreiras/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs Novas com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Auxiliar de Artes Gráficas	-	-	02
Auxiliar de Eletricista	-	-	02
Auxiliar de Mecânico	01	01	01
Carpinteiro	-	-	02
Encanador (Bombeiro)	-	-	01
Marceneiro	-	-	01
Operador de Máquina Copiadora	-	-	02
Pedreiro	-	-	01
Pintor	-	-	01
Porteiro	-	-	04
Servente de Limpeza	-	-	10
Telefonista	-	-	02
SUBTOTAL	01	01	29
NÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	08	17	232
TOTAL GERAL		287	

ANEXO VII

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA AS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS**

ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS (EAFs) DE:

GRUPO 1: Codó/MA, Colorado do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inês/BA, Senhor do Bonfim/BA (Escolas Novas).

GRUPO 2: Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Sombrio/SC (Escolas Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 16/06/92).

GRUPO 3: (37 EAFs existentes: cargos complementares).

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE		PARA O GRUPO
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Administrador	01	01	24
Analista de Sistemas	01	01	37
Assistente Jurídico	01	01	23
Bibliotecário	01	-	32
Engenheiro Agrônomo	01	01	20
Médico	01	01	20
Nutricionista	01	-	31
Odontólogo	01	01	24
Pedagogo/Supervisor Educacional	01	-	21
Pedagogo/Supervisor Pedagógico	01	-	22
Psicólogo	01	01	37
Técnico em Cooperativismo	01	-	31
Veterinário	01	01	32
SUBTOTAL	13	08	354
NÚMERO DE EAFs	5	04	-
TOTAL	65	32	354
TOTAL GERAL		451	

ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA AS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS

ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS (EAFs) DE:

GRUPO 1: Codó/MA, Colorado do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inês/BA, Senhor do Bonfim/BA (Escolas Novas).

GRUPO 2: Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Sombrio/SC (Escolas Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 16/06/92).

GRUPO 3: (37 EAFs existentes: cargos complementares).

NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE		PARA O GRUPO
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Almoxarife	01	-	18
Assistente em Administração	12	01	24
Assistente de Aluno	03	-	62
Auxiliar de Biblioteca	02	-	64
Auxiliar de Enfermagem	02	01	73
Datilógrafo	07	04	180
Eletricista	01	-	-
Encanador (Bombeiro)	01	01	33
Mecânico	01	-	06
Motorista	04	02	13
Programador	02	02	74
Técnico em Agropecuária	08	08	70
Técnico em Contabilidade	02	01	34
Telefonista	02	02	68
Vigilante	12	-	170
SUBTOTAL	60	22	889
NÚMERO DE EAFs	5	04	
TOTAL	300	88	889
TOTAL GERAL		1277	

ANEXO IX

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS

ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS (EAFs) DE:

GRUPO 1: Codó/MA, Colorado do Oeste/RD, Guanambi/BA, Santa Inês/BA, Senhor do Bonfim/BA (Escolas Novas).

Grupo 2: Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Sombrio/SC (Escolas Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 16/06/92).

Grupo 3: (37 EAFs existentes: cargos complementares).

NÍVEL DE APOIO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE	PARA O	GRUPO
		GRUPO	
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Auxiliar de Cozinha	10	03	100
Auxiliar de Encanador (Bombeiro)	01	01	37
Auxiliar de Eletricista	01	01	37
Auxiliar de Limpeza	10	08	400
Auxiliar de Mecânico	01	01	30
Auxiliar Rural	12	-	-
Carpinteiro	01	-	18
Cozinheiro	03	-	04
Marceneiro	01	01	28
Operador de Máquinas Copiadoras	01	01	22
Operador de Máquinas Agrícolas	03	01	50
Operador de Máquinas de Lavanderia	03	-	62
Padeiro	01	-	23
Pedreiro	02	02	18
Servente de Obras	02	02	60
Pintor	01	01	26
SUBTOTAL	53	22	915
NÚMERO DE EAFs	05	04	-
TOTAL	265	88	915
TOTAL GERAL		1268	

ANEXO X

SÍNTESE DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

QUADRO VI

TIPO DE ESCOLA	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL DE APOIO
ETF (01 Escola)	60	24	50	29
EAFs 09 novas Escolas 37 Escolas Existentes	228	451	1.277	1.268
UNEDs (33 Unidades)	753	217	600	257
T O T A L	1.041	692	1.927	1.554

SÍNTESE DO QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUADRO VII

TIPO DE ESCOLA	CD	FG
ETF (01 Escola)	10	53
EAFs (11 Escolas)	88	330
UNEDs (33 Escolas)	99	957
T O T A L	197	1.340

O Sr. Humberto Lucena, Presidente deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º-Vice-Presidente

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação de um substitutivo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, do substitutivo e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº25, DE 1993

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, alínea D do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — (João Calmon).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação do substitutivo.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam, assim, prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 26, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621/90, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992, (nº 4.621/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — Júlio Campos, Relator
— Lucídio Portella — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 26, DE 1993.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621, de 1990, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.

Art. 1º É criada a Escola Técnica Federal de Roraima, entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de

fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969.

Parágrafo único A Escola Técnica Federal de Roraima terá sua finalidade, organização administrativa, didática e patrimonial definidas em Estatuto próprio, aprovado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º São criadas as Escolas Agrotécnicas Federais de Ceres — Goiás, Codó — Maranhão, Colorado do Oeste — Rondônia, Guanambi, Santa Inês e Senhor do Bonfim — Bahia, Rio do Sul e Sombrio — Santa Catarina, e São Gabriel da Cachoeira — Amazonas, subordinadas ao Ministério da Educação e do Desporto, como órgãos da administração direta.

Parágrafo único As Escolas Agrotécnicas Federais, de que trata este artigo, terão suas finalidades e organização administrativa estabelecidas pelos seus Regimentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º São criadas, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, um mil e quarenta e um cargos de Professor de Ensino de primeiro e segundo graus e quatro mil, cento e setenta e três cargos Técnicos Administrativos, bem como cento e noventa e sete cargos de Direção e um mil trezentos e quarenta Funções Gratificadas no Ministério da Educação e do Desporto, nos Centros Federais de Educação Tecnológica — CEFET e nas Escolas Técnicas Federais — ETF para atender às novas Escolas de Ensino Técnico e Agrotécnico existentes e às Unidades de Ensino Descentralizadas — UNED, relacionadas nos referidos Anexos, assim distribuídos:

a) duzentos e vinte e oito cargos de Professor de primeiro e segundo graus, dois mil novecentos e noventa e seis cargos Técnico-Administrativos, oitenta e oito Cargos de Direção e trezentos e trinta Funções Gratificadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e do Desporto, para atender às Escolas Agrotécnicas Federais;

b) oitocentos e treze cargos de Professor de primeiro e segundo graus, um mil cento e setenta e sete cargos Técnico-Administrativos, cento e nove Cargos de Direção e um mil e dez Funções Gratificadas, nos Quadros Permanentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Técnicas Federais.

Art. 4º As Unidades de Ensino Descentralizadas — UNED das Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação-Tecnológica, relacionadas no Anexo II, e as novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, como previsto nos arts. 1º e 2º, serão implantadas gradativamente, bem como seus respectivos cargos e funções de confiança, dependendo da existência de instalações adequadas e de recursos financeiros necessários ao respectivo funcionamento.

Parágrafo único. Os cargos e funções de confiança das Unidades de Ensino Descentralizadas, relacionadas nos Anexos I e II, serão providos somente após a expedição da respectiva portaria de autorização de funcionamento, por parte do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 5º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução da presente lei, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários destinados ao Ministério da Educação e do Desporto, às Escolas Técnicas Federais e aos Centros Federais de Educação Tecnológica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PARA A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RORAIMA

QUADRO I

DENOMINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	DE APOIO
Boa Vista	60	24*	50*	29*
TOTAL	60	24	50	29

OBS.: Detalhamento especificado no Grupo III dos Anexos IV, V e VI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SEREM CRIADAS NA ETF DE RORAIMA E NAS 33 UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs DO ANEXO II

QUADRO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO INDUSTRIAL

E T F				U N E D			
CD.	CD-2 = 01	FG.	FG1 = 02	CD.	CD2 = -	FG.	FG1 = 03
	CD-3 = 01		FG2 = 05		CD3 = 01		FG2 = -
	CD-4 = 08		FG3 = 05		CD4 = 02		FG3 = -
	---		FG4 = 20		---		FG4 = 12
	TOTAL = 10		FG5 = 04		TOTAL = 03		FG5 = 04
			FG6 = 07				FG6 = 05
			FG7 = 01				FG7 = 01
			FG8 = 09				FG8 = 04
			---				---
			TOTAL = 53				TOTAL = 29
SUBTOTAL DE CD. 01 x 10 = 10				SUBTOTAL DE CD. 03 x 33 = 99			
SUBTOTAL DE FG. 01 x 53 = 53				SUBTOTAL DE FG. 29 x 33 = 957			
TOTAL DE CD. 109				TOTAL DE FG. 1010			

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS

QUADRO III

DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
			NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL DE APOIO
01. ALTAMIRA	ETF-PA	10**	01**	08**	01**
02. ARAXÁ	CEFET-MG	60	24	50	29
03. BARREIRAS	ETF-BA	60	24	50	29
04. CAJAZEIRAS	ETF-PB	10**	01**	08**	01**
05. CEDRO	ETF-CE	10**	01**	08**	01**
06. COLATINA	ETF-ES	10**	01**	08**	01**
07. CORNÉLIO PROCÓPIO	CEFET-PR	--	01**	08**	01**
08. CUBATÃO	ETF-SP	--	01*	08*	01*
09. EUNAPOLIS	ETF-BA	60	24	50	29
10. FLORIANO	ETF-PI	10**	01**	08**	01**
11. IMPERATRIZ	CEFET-MA	40*	01*	08*	01*
12. JATAÍ	ETF-GO	35*	01*	08*	01*
13. JUAZEIRO DO NORTE	ETF-CE	60	24	50	29
14. LAGARTO	ETF-SE	60	24	50	29
15. LEOPOLDINA	CEFET-MG	31*	01	08*	01*
16. MACAÉ	ETF-Campos	--	01**	08**	01**
17. MANAUS	ETF-AM	25*	01	08*	01*
18. MARABÁ	ETF-PA	10**	01**	08**	01**
19. MARECHAL DEODORO	ETF-AL	10**	01**	08**	01**
20. MEDIANEIRA	CEFET-PR	--	01*	08*	01*
21. MOSSORÓ	ETF-RN	10**	01**	08**	01**
22. NOVA IGUAÇU	ETF-RJ	10**	01**	08**	01**
23. NILÓPOLIS	ETFO-RJ	10**	01**	08**	01**
24. PALMEIRA DOS INDIOS	ETF-AL	10**	01**	08**	01**
25. PATO BRANCO	CEFET-PR	--	01**	08**	01**
26. PESQUEIRA	ETF-PE	--	01**	08**	01**
27. PETROLINA	ETF-PE	60*	01*	08**	01*
28. PONTA GROSSA	CEFET-PR	--	24	50	29
29. SÃO JOSÉ	ETF-SC	12*	01*	08*	01*
30. SAPUCAIA DO SUL	ETF-Pelotas	10**	01**	08**	01**
31. SERRA	ETF-ES	10**	01**	08**	01**
32. VALENÇA	ETF-BA	60	24	50	29
33. VITÓRIA DA CONQUISTA	ETF-BA	60	24	50	29
TOTAL		753	217	600	257

Obs. * - Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 7816, de 12/9/89.

** - Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 8433, de 16/6/92.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL PARA AS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS (Art. 29)

QUADRO IV

DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
			NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
101. Ceres/GO	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
102. Codó/MA	SENETE	36	13	60	53
103. Colorado do Oeste/RO	SENETE	36	13	60	53
104. Guanambi/BA	SENETE	36	13	60	53
105. Rio do Sul/SC	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
106. Santa Inês/BA	SENETE	36	13	60	53
107. São Gabriel da Cachoeira/AM	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
108. Senhor do Bonfim/BA	SENETE	36	13	60	53
109. Sombrio/SC	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
TOTAL		228	97	388	353

Obs. * Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 8433, de 16/6/92.

**FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SEREM CRIADAS NAS 09 EAFs do QUADRO III
E NAS EAFs DE ARAGUATINS/TO E PETROLINA/PE**

QUADRO V

FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR UNIDADE DE ENSINO AGROTÉCNICO

CD	CD-2 = 01	FG	FG-3 = 15
	CD-3 = 01		FG-4 = 07
	CD-4 = 06		FG-5 = 04
	---		FG-6 = 01
	TOTAL 08		FG-7 = 02
			FG-8 = 01

			TOTAL 30
TOTAL DE CD: 08 X 11 = 88		TOTAL DE FG: 30 X 11 = 330	

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

GRUPO 1 : Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos complementares aos criados pela Lei nº 7816, de 12/09/89).

GRUPO 2 : Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cornélio Procopio/PR, Florianópolis/SC, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pesqueira/PE, Sapucaia do Sul/RS, Serra/ES (UNEDs novas, cargos complementares aos criados pela Lei nº 8451, de 15/06/92).

GRUPO 3: Araxá/MG, Barreiras/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs Novas, com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Administrador	--	--	01
Analista de Sistemas	01	01	02
Assistente Social	--	--	02
Bibliotecário	--	--	02
Contador	--	--	01
Médico	--	--	03
Odontólogo	--	--	02
Pedagogo/Orientador Educacional	--	--	02
Pedagogo/Supervisor Pedagógico	--	--	02
Psicólogo	--	--	01
Técnico em Assuntos Educacionais	--	--	06
SUBTOTAL	01	01	24
INÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	08	17	192
TOTAL GERAL		217	

ANEXO V

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs**

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

- GRUPO 1** Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos Complementares nos criados pela Lei nº 7.316, de 12.09.67).
- GRUPO 2** Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cordeiro Proença/PE, Floriano/PI, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pequizeira/PE, Sapucaia do Sul/RS, Serra/SE (UNEDs novas: cargos complementares nos criados pela Lei nº 8.498, de 16.06.92).
- GRUPO 3** Araxá/MG, Barragem/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lages/SC, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs novas com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Assistente de Administração	-	-	12
Auxiliar de Enfermagem	-	-	02
Auxiliar em Assuntos Educacionais	-	-	06
Datilógrafo	-	-	08
Desenhista Técnico	-	-	01
Eletricista	-	-	01
Laboratorista	06	06	06
Mecânico	01	01	01
Motorista	-	-	02
Programador	01	01	02
Técnico em Audiovisuais	-	-	02
Técnico em Contabilidade	-	-	01
Vigilante	-	-	06
SUBTOTAL	08	08	50
NÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	64	136	400
TOTAL GERAL		600	

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

GRUPO 1: Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos Complementares aos criados pela Lei nº 7.910, de 12.09.79).

GRUPO 2: Altamira/PA, Carazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cordeiro Procopio/PR, Floriano/PI, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pesqueira/PE, Sepetiba do Sul/RS, Serra/MS (UNEDs Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.493, de 16.06.92)

GRUPO 3: Araxá/MG, Barreiras/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs novas com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Auxiliar de Artes Gráficas	-	-	02
Auxiliar de Eletricista	-	-	02
Auxiliar de Mecânico	01	01	01
Carpinteiro	-	-	02
Encanador (Bombeiro)	-	-	01
Marceneiro	-	-	01
Operador de Máquina Copiadora	-	-	02
Pedreiro	-	-	01
Pintor	-	-	01
Porteiro	-	-	04
Servente de Limpeza	-	-	10
Telefonista	-	-	02
SUBTOTAL	01	01	29
NÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	08	17	232
TOTAL GERAL		257	

ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA AS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS

ESCOLAS ATRIBUÍDAS: FEELMA: (EAFs) DE:

GRUPO 1: Codó/MA, Colares do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inês/BA, Senhor do Bonfim/BA (Escolas novas).

GRUPO 2: Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Bombril/SC (Escolas novas; cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.499, de 16/06/92).

GRUPO 3: (37 EAFs existentes; cargos complementares).

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE		PARA O GRUPO
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Administrador	01	01	24
Analista de Sistemas	01	01	37
Assistente Jurídico	01	01	23
Bibliotecário	01	-	32
Engenheiro Agrônomo	01	01	20
Médico	01	01	20
Nutricionista	01	-	31
Odontólogo	01	01	24
Pedagogo/Supervisor Educacional	01	-	21
Pedagogo/Supervisor Pedagógico	01	-	22
Psicólogo	01	01	37
Técnico em Cooperativismo	01	-	31
Veterinário	01	01	32
SUBTOTAL	13	08	354
NÚMERO DE EAFs	5	04	-
TOTAL	65	32	354
TOTAL GERAL		451	

ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA AGRICULTURAS AGROPECUÁRIAS FEDERAIS

ESCOLAS AGRÍCOLAS DO FLUMINA (EAFs) DE:

GRUPO 1: Codó/MA, Colosso do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inês/BA,
Senhor do Bonfim/ES (Escolas Novas).GRUPO 2: Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Som-
brão/SC (Escolas Novas: cargos complementares aos criados
pela Lei nº 8.432, de 16/06/92).

GRUPO 3: (37 EAFs existentes: cargos complementares).

NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE		PARA O GRUPO
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Almoxarife	01	-	18
Assistente em Administração	12	01	24
Assistente de Aluno	03	-	62
Auxiliar de Biblioteca	02	-	64
Auxiliar de Enfermagem	02	01	73
Datilógrafo	07	04	180
Eletricista	01	-	-
Encañador (Bombeiro)	01	01	33
Mecânico	01	-	06
Motorista	04	02	13
Programador	02	02	74
Técnico em Agropecuária	08	08	70
Técnico em Contabilidade	02	01	34
Telefonista	02	02	68
Vigilante	12	-	170
SUBTOTAL	60	22	889
NÚMERO DE EAFs	5	04	-
TOTAL	300	88	889
TOTAL GERAL		1277	

ANEXO IX

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS

ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS (EAFs) DE:

GRUPO 1. Codó/MA, Colorado do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inês/BA, Senhor do Bonfim/BA (Escolas Novas).

Grupo 2. Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Sombrio/SC (Escolas Novas, cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 16/06/92).

Grupo 3: (37 EAFs existentes, cargos complementares).

NÍVEL DE APOIO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE	PARA O GRUPO	
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Auxiliar de Cozinha	10	03	100
Auxiliar de Encanador (Bombeiro)	01	01	37
Auxiliar de Eletricista	01	01	37
Auxiliar de Limpeza	10	08	400
Auxiliar de Mecânico	01	01	30
Auxiliar Rural	12	-	-
Carpinteiro	01	-	18
Cozinheiro	03	-	04
Marceneiro	01	01	28
Operador de Máquinas Copiadoras	01	01	22
Operador de Máquinas Agrícolas	03	01	50
Operador de Máquinas de Lavanderia	03	-	62
Padeiro	01	-	23
Pedreiro	02	02	18
Servente de Obras	02	02	60
Pintor	01	01	26
SUBTOTAL	53	22	915
NÚMERO DE EAFs	05	04	-
TOTAL	265	88	915
TOTAL GERAL		1268	

ANEXO X

SÍNTESE DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

QUADRO VI

TIPO DE ESCOLA	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL DE APOIO
ETF (01 Escola)	60	24	50	29
EAFs 09 novas Escolas 37 Escolas Existentes	228	451	1.277	1.268
UNEDs (33 Unidades)	753	217	600	257
T O T A L	1.041	692	1.927	1.554

SÍNTESE DO QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUADRO VII

TIPO DE ESCOLA	CD	FG
ETF (01 Escola)	10	53
EAFs (11 Escolas)	88	330
UNEDs (33 Escolas)	99	957
T O T A L	197	1.340

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discurso o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

A Presidência suspende a sessão por cinco minutos, para que alguns dos Srs. Senadores, querendo, possam oferecer, ainda, alguma emenda.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h34min, a sessão é reaberta às 17h.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está reaberta a sessão. Sobre a mesa emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 154, DE 1992

Emenda nº 1-CN

Inclua-se onde couber:

Art. Ficam, ainda, criadas as seguintes Escolas:

1. Escola Técnica e Industrial de Sobral — CE, Coelho Neto-MA; Parnaíba — PI, Ponta-Porã — MS.
2. Escolas Técnicas Federais:
— Porto Velho — RO; Santarém — PA; Palmas — TO, e Rolin de Moura — RO.
3. Escola Agrotécnica:
— Dourados — MS.

Justificação

O objetivo da presente emenda é adotar os municípios em epígrafes, que são os mais importantes dos Estados, de escolas de profissionalização que permitam que a mão-de-obra especializada seja aproveitada no local.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — **Chagas Rodrigues — Beni Veras — Magno Bacelar — Ronaldo Aragão.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Relator João Calmon para se pronunciar sobre a emenda oferecida ao substitutivo em turno suplementar.

O SR. JOÃO CALMON — Como Relator, acolho a emenda de plenário que acaba de ser lida.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar, com a emenda acolhida pelo nobre Relator. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do substitutivo, ressalvada a emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se, agora, à apreciação da emenda coletiva, que recebeu parecer favorável do nobre Relator.

Em discussão.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Quero indagar do Senador João Calmon, que teve a oportunidade de aprofundar-se sobre o problema da construção dessas escolas técnicas federais, se S. Ex^a tem alguma informação sobre o andamento das obras das referidas escolas. Não sei se o Senador João Calmon, ao relatar a matéria, trouxe a esta Casa algum esclarecimento sobre o andamento e a própria viabilidade da construção dessas escolas técnicas federais.

No caso do Rio Grande do Norte, está prevista a construção de uma escola técnica no Município de Mossoró, mas a obra está paralisada; e cito o caso de Mossoró porque é o que conheço de perto, Sr. Presidente.

O Sr. João Calmon — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — No Governo José Sarney, foi tomada a decisão de se construir 200 novas escolas técnicas e agrotécnicas federais no Brasil todo. Por falta de verbas, ou porque a educação neste País nunca foi prioridade e não o é até hoje, a execução desse plano arrastou-se por muitos anos. Hoje, diria — sem poder afirmar com absoluta segurança — que apenas 30% ou 40% dessas escolas chegaram a ser

concluídas; talvez menos de 30%. Nesta relação de janeiro de 1990, estavam incluídas 63 escolas técnicas federais, e tenho a impressão que, durante a gestão no Ministério da Educação do ex-deputado Carlos Sant'Anna, o número de escolas concluídas foi muito reduzido.

Ao longo desses anos, parlamentares de todos esses Estados têm incluído verbas no Orçamento para o início da construção, o prosseguimento ou a conclusão das obras. Como o Orçamento é uma lei meramente autorizativa, não adianta muito o parlamentar nele conseguir incluir verbas para a construção, porque quase sempre o Poder Executivo não destina verbas. Por isso mesmo há uma aspiração nacional no sentido da criação de novas escolas técnicas federais, novas escolas agrotécnicas federais de 2º grau e novas escolas agrícolas de 1º grau.

Há uma distância enorme entre a intenção consubstanciada no papel e a realidade — que depende exclusivamente do Poder Executivo, já que de acordo com as leis brasileiras, com a praxe brasileira o Executivo não é obrigado a cumprir o Orçamento. Acontece no Rio Grande do Norte, acontece no meu Estado, o Espírito Santo, que inicialmente foi contemplado com três escolas — está aqui na pág. 2 — das quais apenas uma está quase concluída; as demais não foram sequer iniciadas.

Essa é a informação que, como Relator, posso fornecer à Casa neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação a emenda, com parecer favorável do nobre relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 27, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621/90, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992, (nº 4.621/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas Federais e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1993.
— **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Lucidio Portela**, Relator
— **Beni Veras — Julio Campos.**

ANEXO AO PARECER Nº 27, DE 1993

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621, de 1990, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.

Art., 1º É criada a Escola Técnica Federal de Roraima, entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da

Educação e do Desporto, sediada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, nos termos da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969.

Parágrafo único. A Escola Técnica Federal de Roraima terá sua finalidade, organização administrativa, didática e patrimonial definidas em Estatuto próprio, aprovado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º São criadas as Escolas Agrotécnicas Federais de Ceres Goiás, Codó — Maranhão, Colorado do Oeste — Rondônia, Guanambi, Santa Inês e Senhor do Bonfim — Bahia, Rio do Sul e Sombrio — Santa Catarina, e São Gabriel da Cachoeira — Amazonas, subordinadas ao Ministério da Educação e do Desporto, como órgãos da Administração direta.

Parágrafo único. As Escolas Agrotécnicas Federais, de que trata este artigo, terão suas finalidades e organização administrativa estabelecidas pelos seus Regimentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º São, ainda, criadas as seguintes escolas:

1. Escolas Técnicas Industriais — Sobral — CE, Coelho Neto — MA; Parnaíba — PI; Ponta Porã — MS.
2. Escolas Técnicas Federais: Porto Velho — RO; Santarém — PA; Palmas — TO; Rolim de Maura — RO.
3. Escola Agrotécnica: Dourados — MS.

Art. 4º São criadas, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, um mil e quarenta e um cargos de Professores de Ensino de primeiro e segundo graus e quatro mil, cento e setenta e três cargos Técnicos Administrativos, bem como cento e noventa e sete cargos de Direção e um mil trezentos e quarenta funções Gratificadas no Ministério da Educação e do Desporto, nos Centros Federais de Educação Tecnológica — CEFET e nas Escolas Técnicas Federais — ETF, para atender as novas Escolas de Ensino e Agrotécnico existentes e às Unidades de Ensino Descentralizadas

— UNED, relacionadas nos referidos Anexos, assim distribuídos:

a) duzentos e vinte e oito cargos de Professor de primeiro e segundo graus, dois mil novecentos e noventa e seis cargos Técnico-Administrativos, oitenta e oito Cargos de Direção e trezentos e trinta Funções Gratificadas, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e do Desporto, para atender as Escolas Agrotécnicas Federais;

b) oitocentos e treze cargos de Professor de primeiro e segundo graus, um mil cento e setenta e sete cargos Técnico-Administrativos, cento e nove Cargos de Direção e um mil e dez Funções Gratificadas, nos Quadros Permanentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica e das Escolas Técnicas Federais.

Art. 5º As Unidades de Ensino Descentralizadas — UNED das Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação-Tecnológica, relacionadas no Anexo II, e as novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, como previsto nos arts. 1º e 2º, serão implantadas gradativamente, bem como seus respectivos cargos e funções de confiança, dependendo da existência de instalações adequadas e de recursos financeiros necessários ao respectivo funcionamento.

Parágrafo único. Os cargos e funções de confiança das Unidades de Ensino Descentralizadas, relacionadas nos Anexos I e II, serão providos somente após a expedição da respectiva portaria de autorização de funcionamento, por parte do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução da presente lei, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários destinados ao Ministério da Educação e do Desporto, às Escolas Técnicas Federais e aos Centros Federais de Educação Tecnológica.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

QUADRO DE PESSOAL PARA A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RORAIMA

QUADRO I

DENOMINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	DE APOIO
Boa Vista	60	24*	50*	29*
TOTAL	60	24	50	29

OBS. Detalhamento especificado no Grupo III dos Anexos IV, V e VI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SEREM CRIADAS NA ETF DE RORAIMA E NAS 33 UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs DO ANEXO II

QUADRO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO INDUSTRIAL							
E T F				U N E D			
CD.	CD-2 = 01	FG.	FG1 = 02	CD.	CD2 = -	FG.	FG1 = 03
	CD-3 = 01		FG2 = 05		CD3 = 01		FG2 = -
	CD-4 = 08		FG3 = 05		CD4 = 02		FG3 = -
	---		FG4 = 20		---		FG4 = 12
	TOTAL = 10		FG5 = 04		TOTAL = 03		FG5 = 04
			FG6 = 07				FG6 = 05
			FG7 = 01				FG7 = 01
			FG8 = 09				FG8 = 04
			---				---
			TOTAL = 53				TOTAL = 29
SUBTOTAL DE CD. 01 x 10 = 10				SUBTOTAL DE CD. 03 x 33 = 99			
SUBTOTAL DE FG. 01 x 53 = 53				SUBTOTAL DE FG. 29 x 33 = 957			
TOTAL DE CD: 109				TOTAL DE FG: 1010			

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS

QUADRO III

DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
			NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL DE APOIO
01. ALTAMIRA	ETF-PA	10**	01**	08**	01**
02. ARAXÁ	CEFET-MG	60	24	50	29
03. BARREIRAS	ETF-BA	60	24	50	29
04. CAJAZEIRAS	ETF-PB	10**	01**	08**	01**
05. CEDRO	ETF-CE	10**	01**	08**	01**
06. COLATINA	ETF-ES	10**	01**	08**	01**
07. CORNÉLIO PROCÓPIO	CEFET-PR	--	01**	08**	01**
08. CUBATÃO	ETF-SP	--	01*	08*	01*
09. EUNAPOLIS	ETF-BA	60	24	50	29
10. FLORIANO	ETF-PI	10**	01**	08**	01**
11. IMPERATRIZ	CEFET-MA	40*	01*	08*	01*
12. JATAÍ	ETF-GO	35*	01*	08*	01*
13. JUAZEIRO DO NORTE	ETF-CE	60	24	50	29
14. LAGARTO	ETF-SC	60	24	50	29
15. LEOPOLDINA	CEFET-MG	31*	01	08*	01*
16. MACAÉ	ETF-Campos	--	01**	08**	01**
17. MANAUS	ETF-AM	25*	01	08*	01*
18. MARABÁ	ETF-PA	10**	01**	08**	01**
19. MARECHAL DEODORO	ETF-AL	10**	01**	08**	01**
20. MEDIANEIRA	CEFET-PR	--	01*	08*	01*
21. MOSSORÓ	ETF-RN	10**	01**	08**	01**
22. NOVA IGUAÇU	ETF-RJ	10**	01**	08**	01**
23. NILÓPOLIS	ETF-RJ	10**	01**	08**	01**
24. PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ETF-AL	10**	01**	08**	01**
25. PATO BRANCO	CEFET-PR	--	01**	08**	01**
26. PESQUEIRA	ETF-PE	--	01**	08**	01**
27. PETROLINA	ETF-PE	60*	01*	08*	01*
28. PONTA GROSSA	CEFET-PR	--	24	50	29
29. SÃO JOSÉ	ETF-SC	12*	01*	08*	01*
30. SAPUCAIA DO SUL	ETF-Pelotas	10**	01**	08**	01**
31. SERRA	ETF-ES	10**	01**	08**	01**
32. VALENÇA	ETF-BA	60	24	50	29
33. VITÓRIA DA CONQUISTA	ETF-BA	60	24	50	29
TOTAL		753	217	600	257

Obs. * - Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 7816, de 12/9/89.

** - Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 8433, de 16/6/92.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL PARA AS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS (Art. 29)

QUADRO IV

DENOMINAÇÃO	SUBORDINAÇÃO	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
			NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL
01. Ceres/GO	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
02. Codó/MA	SENETE	36	13	60	53
03. Colorado do Oeste/RO	SENETE	36	13	60	53
04. Guanambi/BA	SENETE	36	13	60	53
05. Rio do Sul/SC	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
06. Santa Inês/BA	SENETE	36	13	60	53
07. São Gabriel da Cachoeira/AM	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
08. Senhor do Bonfim/BA	SENETE	36	13	60	53
09. Sombrio/SC	SENETE	12 *	08 *	22 *	22 *
TOTAL		228	97	388	353

Obs. * Cargos complementares aos aprovados pela Lei nº 8433, de 16/6/92.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SEREM CRIADAS NAS 09 EAFs do QUADRO III
E NAS EAFs DE ARAGUATINS/TO E PETROLINA/PE

QUADRO V

FUNÇÕES DE CONFIANÇA POR UNIDADE DE ENSINO AGROTÉCNICO

CD	CD-2 = 01	FG	FG-3 = 15
	CD-3 = 01		FG-4 = 07
	CD-4 = 06		FG-5 = 04
			FG-6 = 01
	TOTAL 08		FG-7 = 02
			FG-8 = 01
			TOTAL 30
TOTAL DE CD. 08 x 11 = 88		TOTAL DE FG. 30 x 11 = 330	

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE.

GRUPO 1 : Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos complementares aos criados pela Lei nº 7816, de 12/09/89).

GRUPO 2 : Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cornelio Procopio/PR, Florianópolis/SC, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pequizeira/PE, Sapucaia do Sul/RS, Serra/ES (UNEDs Novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8450, de 16/06/92).

GRUPO 3: Araxá/MG, Barreiras/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs Novas, com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Administrador	--	--	01
Analista de Sistemas	01	01	02
Assistente Social	--	--	02
Bibliotecário	--	--	02
Contador	--	--	01
Médico	--	--	03
Odontólogo	--	--	02
Pedagogo/Orientador Educacional	--	--	02
Pedagogo/Supervisor Pedagógico	--	--	02
Psicólogo	--	--	01
Técnico em Assuntos Educacionais	--	--	06
SUBTOTAL	01	01	24
INÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	08	17	192
TOTAL GERAL		217	

ANEXO V

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs**

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

- GRUPO 1** - Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/RS, Manaus/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/ED (Cargos Complementares nos criados pela Lei nº 7.916, de 12.09.67).
- GRUPO 2** - Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Cornelio Procopio/PR, Floriano/PI, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Xilópolis/RJ, Nova Iguacu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PA, Pequizeira/PE, Sapucaia do Sul/RS, Serra/ES (UNEDs Novas: cargos complementares nos criados pela Lei nº 8.433, de 16.06.92).
- GRUPO 3** - Araxá/MG, Barragem/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs Novas com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Assistente de Administração	-	-	12
Auxiliar de Enfermagem	-	-	02
Auxiliar em Assuntos Educacionais	-	-	06
Datilógrafo	-	-	08
Desenhista Técnico	-	-	01
Eletricista	-	-	01
Laboratorista	06	06	06
Mecânico	01	01	01
Motorista	-	-	02
Programador	01	01	02
Técnico em Audiovisuais	-	-	02
Técnico em Contabilidade	-	-	01
Vigilante	-	-	06
SUBTOTAL	08	08	50
NÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	64	136	400
TOTAL GERAL		600	

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS
UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS - UNEDs

UNIDADES DE ENSINO DESCENTRALIZADAS DE:

- GRUPO 1:** Cubatão/SP, Imperatriz/MA, Jataí/GO, Leopoldina/MG, Sarauá/AM, Medianeira/PR, Petrolina/PE, São José/SC (Cargos Complementares aos criados pela Lei nº 7.816, de 12.07.89).
- GRUPO 2:** Altamira/PA, Cajazeiras/PB, Cedro/CE, Colatina/ES, Concelio Procopio/PR, Florianópolis/PI, Macaé/RJ, Marabá/PA, Marechal Deodoro/AL, Mossoró/RN, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, Palmeira dos Índios/AL, Pato Branco/PR, Pesqueira/PE, Capucema do Sul/RS, Serra/ES (UNEDs novas: cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 16.06.92).
- GRUPO 3:** Araxá/MG, Barreiras/BA, Eunápolis/BA, Juazeiro do Norte/CE, Lagarto/SE, Ponta Grossa/PR, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA (UNEDs novas com exceção da UNED de Araxá, já em funcionamento).

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE		
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Auxiliar de Artes Gráficas	-	-	02
Auxiliar de Eletricista	-	-	02
Auxiliar de Mecânico	01	01	01
Carpinteiro	-	-	02
Encanador (Bombeiro)	-	-	01
Marceneiro	-	-	01
Operador de Máquina Copiadora	-	-	02
Pedreiro	-	-	01
Pintor	-	-	01
Porteiro	-	-	04
Servente de Limpeza	-	-	10
Telefonista	-	-	02
SUBTOTAL	01	01	29
NÚMERO DE UNEDs	08	17	08
TOTAL	08	17	232
TOTAL GERAL		257	

ANEXO VII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA AS ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS

ESCOLAS AGROTÉCNICAS FEDERAIS (EAFs) DE:

GRUPO 1: Caco/MA, Colorado do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inês/BA,
Senhor do Bonfim/BA (Escolas novas).GRUPO 2: Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Som-
brão/SC (Escolas novas; cargos complementares aos criados
pela Lei nº 8.498, de 16/06/92).

GRUPO 3: (27 EAFs existentes; cargos complementares).

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE		PARA O GRUPO
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Administrador	01	01	24
Analista de Sistemas	01	01	37
Assistente Jurídico	01	01	23
Bibliotecário	01	-	32
Engenheiro Agrônomo	01	01	20
Médico	01	01	20
Nutricionista	01	-	31
Odontólogo	01	01	24
Pedagogo/Supervisor Educacional	01	-	21
Pedagogo/Supervisor Pedagógico	01	-	22
Psicólogo	01	01	37
Técnico em Cooperativismo	01	-	31
Veterinário	01	01	32
SUBTOTAL	13	08	354
NÚMERO DE EAFs	5	04	
TOTAL	65	32	354
TOTAL GERAL		451	

ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
PARA AS ESCOLAS AGRICOLAS FEDERAIS

ESCOLAS AGRÍCOLAS FEDERAIS (EAFs) DE:

GRUPO 1: Codó/MA, Colosso do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inez/BA,
Senhor do Bonfim/PA (Escolas Novas).GRUPO 2: Ceres/GO, Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Som-
bric/SC (Escolas Novas: cargos complementares aos criados
pela Lei nº 8.436, de 16/06/92).

GRUPO 3: (37 EAFs existentes, cargos complementares).

NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE		PARA O GRUPO
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Almoxarife	01	-	18
Assistente em Administração	12	01	24
Assistente de Aluno	03	-	62
Auxiliar de Biblioteca	02	-	64
Auxiliar de Enfermagem	02	01	73
Datilógrafo	07	04	180
Eletricista	01	-	-
Encanador (Bombeiro)	01	01	33
Mecânico	01	-	06
Motorista	04	02	13
Programador	02	02	74
Técnico em Agropecuária	08	08	70
Técnico em Contabilidade	02	01	34
Telefonista	02	02	68
Vigilante	12	-	170
SUBTOTAL	60	22	889
NÚMERO DE EAFs	5	04	-
TOTAL	300	88	889
TOTAL GERAL		1277	

ANEXO IX

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AS ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS

ESCOLAS AGROTECNICAS FEDERAIS (EAFs) DE:

GRUPO 1. Codó/MA, Colorado do Oeste/RO, Guanambi/BA, Santa Inês/BA, Senhor do Bonfim/BA (Escolas Novas).

Grupo 2. Ceres/GO; Rio do Sul/SC, São Gabriel da Cachoeira/AM, Sombrio/SC (Escolas Novas, cargos complementares aos criados pela Lei nº 8.433, de 14/06/92).

Grupo 3: (37 EAFs existentes; cargos complementares).

NÍVEL DE APOIO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO		
	POR UNIDADE		PARA O
	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Auxiliar de Cozinha	10	03	100
Auxiliar de Encanador (Bombeiro)	01	01	37
Auxiliar de Eletricista	01	01	37
Auxiliar de Limpeza	10	08	400
Auxiliar de Mecânico	01	01	30
Auxiliar Rural	12	-	-
Carpinteiro	01	-	18
Cozinheiro	03	-	04
Marceneiro	01	01	28
Operador de Máquinas Copiadoras	01	01	22
Operador de Máquinas Agrícolas	03	01	50
Operador de Máquinas de Lavanderia	03	-	62
Padeiro	01	-	23
Pedreiro	02	02	18
Servente de Obras	02	02	60
Pintor	01	01	26
SUBTOTAL:	53	22	915
NÚMERO DE EAFs	05	04	
T O T A L	265	88	915
T O T A L G E R A L		1268	

ANEXO X

SÍNTESE DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

QUADRO VI

TIPO DE ESCOLA	DOCENTES	TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL DE APOIO
ETF (01 Escola)	60	24	50	29
EAFs 09 novas Escolas 37 Escolas Existentes	228	451	1.277	1.268
UNEDs (33 Unidades)	753	217	600	257
T O T A L	1.041	692	1.927	1.554

SÍNTESE DO QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUADRO VII

TIPO DE ESCOLA	CD	FG
ETF (01 Escola)	10	53
EAFs (11 Escolas)	88	330
UNEDs (33 Escolas)	99	957
T O T A L	197	1.340

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto, na forma regimental, volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 154, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 154, de 1992 (nº 3.424/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais por motivação política. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, designo o nobre Senador Iram Saraiva para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, através da Mensagem nº 800, de 1992, o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei concedendo anistia a dirigentes ou representantes sindicais por motivação política.

Com efeito, o projeto anistia aqueles que sofreram punições em virtude de motivação política, de participação em movimento reivindicatório, ou outra modalidade própria do exercício do mandato ou representação sindical. A eles fica assegurado o pagamento dos salários relativos ao período da suspensão disciplinar e, aos demitidos, a reintegração ao emprego com todos os direitos.

Por outro lado, em seu artigo 2º, acertadamente o projeto não beneficia os dirigentes ou representantes sindicais punidos em decorrência de falta grave devidamente apurada nos termos da lei.

Efetivamente, não podemos concordar com a manutenção de punições impostas a dirigentes e representantes sindicais, vez que tais punições por motivação política têm a conotação de verdadeira cassação e é absolutamente incompatível com a ordem democrática que se quer construir no País.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, deixou de existir a interferência e a intervenção do Estado na organização sindical. Entretanto, faz-se necessário apagar de vez por todas o momento histórico que antecedeu a presente Carta Magna, onde o sindicato era subordinado, controlado e cooptado pelo Estado. Naquela época, dirigentes e representantes sindicais eram punidos em atos do Ministério do Trabalho, sob as mais diversas alegações, inclusive a genérica e imprecisa figura de "má conduta", e, como consequência, viam-se privados de atuar na vida sindical.

Infelizmente, tal fenômeno ainda que, com conotações diferentes, não foi banido, por completo, de nosso País e, daí, a necessidade e a premência de se aprovar o presente projeto de lei.

Ante o exposto, somos favoráveis ao projeto quanto ao mérito, uma vez que o mesmo repara uma grave injustiça cometida contra os dirigentes ou representantes sindicais.

Por fim, cabe observar que o presente projeto está de acordo com a norma constitucional (art. 48, inciso VIII, CF), de igual modo, é jurídico e atende à boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 154, DE 1992

(Nº 3.424/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais por motivação política.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida anistia aos dirigentes ou representantes sindicais que, no período compreendido entre 5 de outubro de 1988 e a publicação desta lei, sofreram punições em virtude de motivação política, de participação em movimento reivindicatório ou outra modalidade de exercício do mandato ou representação sindical, assegurado o pagamento

dos salários do período da suspensão disciplinar e, aos demitidos, a reintegração ao emprego com todos os direitos.

Art. 2º A anistia de que trata o artigo anterior não beneficia aqueles cuja punição tiver decorrido de falta grave, apurada nos termos das alíneas a, c, d, e e do art. 482 da CLT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 8, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1993 (nº 4.497/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências. (Dependendo de Parecer)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Teotônio Vilela Filho para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB-AL. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sentimo-nos honrados com a incumbência de relatar este importante projeto que representa o primeiro passo no sentido de uma reestruturação do setor elétrico, enfraquecido durante anos por uma crise de notórias proporções.

O setor elétrico, que até o final da década de 70, cumpria satisfatoriamente o seu papel de fornecedor de energia na qualidade e na quantidade requerida pelo esforço de desenvolvimento econômico, hoje caracteriza-se por tal desequilíbrio que seu papel na viabilização do desenvolvimento interno assim como a sua credibilidade externa estão seriamente abalados.

É bom frisar que, por ironia, o Brasil está salvo do caos por conta da recessão econômica. Tivéssemos atingido um índice, por mínimo que fosse, de crescimento econômico e estaríamos hoje vivendo sob a tutela de racionamentos de energia, com cortes nas cidades, causando transtornos a todos os brasileiros.

Em primeiro lugar, devido a sua pujança, o setor passou a ser fortemente utilizado como instrumento de política macroeconômica. Resultou, então, na contenção de tarifas como forma de controlar a inflação, não se obtendo, a partir de 1978, níveis tarifários que permitissem a consecução da remuneração mínima legal. Para se ter uma noção de quão nociva foi essa política para o setor, basta lembrar que a atual tarifa média praticada equivale à metade da tarifa em vigor no ano de 1975. Para visualizar melhor, se mantido o índice tarifário de 1975, o setor elétrico teria uma receita de 54 bilhões de dólares a mais do que a receita obtida com a tarifa praticada pelo Governo Federal. Vejam bem: US\$54 bilhões, se praticada a tarifa de 1975 até hoje.

Por outro lado, o setor foi usado para captar recursos no exterior, com o objetivo de aliviar as dificuldades de balanço de pagamentos do País. Como consequência, vê-se hoje

defrontado com uma dívida externa da ordem de US\$25 bilhões, algo muito além de sua capacidade de pagamento.

Foram adotadas também duas políticas que acabaram gerando grande ineficiência e forte desequilíbrio nas relações dentro e fora do setor elétrico. A primeira, foi a equalização tarifária, forte estímulo à ineficiência, pois criou a cultura do aumento de despesas operacionais para evitar a transferência de recursos de empresas lucrativas para as deficitárias. A segunda, foi o regime de serviço pelo custo com remuneração garantida, que representou forte estímulo à proliferação de investimentos antieconômicos e desnecessários pois, quanto maior o ativo das empresas, maior deveria ser sua remuneração contábil.

Finalmente, foram implantados projetos considerados estratégicos, mas que não se enquadravam em prioridades estabelecidas com base em critérios técnicos e, sobretudo, políticos e estratégicos. O setor, então, teve de arcar com o ônus de sustentar projetos faraônicos, tais como o Programa Nuclear Brasileiro e as usinas hidrelétricas de Itaipu e Tucuruí.

Aqui, todos nós temos conhecimento de que a Usina de Tucuruí foi concebida, única e exclusivamente, para obter recursos no sentido de equilibrar a balança de pagamentos.

Ao mesmo tempo, no front externo, verificou-se significativa retração no mercado financeiro internacional, principal fonte de financiamento do setor.

A crise financeira mundial, que precedeu à crise da dívida externa dos países do Terceiro Mundo, elevou as taxas de juros internacionais, como a *prime rate*, de 6,5%, em 1977, para 20%, em 1981.

A conjugação desses dois fatores teve uma profunda influência nas futuras finanças setoriais. Houve um endividamento inadequado, com juros elevados, no momento em que a remuneração real dos investimentos era declinante: em 1975, foi de 12,3%; mas, em 1989, já estava próxima de zero.

Vale enfatizar que a diferença entre a taxa de remuneração real e a prevista por lei, de 10% ao ano, foi sendo contabilizada numa Conta dita de Resultados a Compensar — a CRC —, uma espécie de débito da União por não ter cumprido a legislação voltada para o setor.

Como consequência de todas essas dificuldades, o setor hoje caracteriza-se pela ineficiência em importantes áreas, pela incapacidade de financiar seus investimentos, pela inadimplência generalizada e por um parque de obras praticamente paralisado, superior a 10 mil megawatts, equivalente a aproximadamente 20% da capacidade brasileira instalada.

Vale registrar que hoje, no Brasil, temos 28 usinas com as obras paralisadas. Praticamente todas as obras, com exceção de Xingó e algumas poucas, estão paralisadas, acarretando um custo de US\$1,2 bilhão ao ano.

No intuito de evitar o colapso na oferta de energia elétrica, reduzir a ineficiência e viabilizar a retomada de investimentos públicos e privados, o Poder Executivo apresentou um projeto, que foi aperfeiçoado na Câmara dos Deputados, cujo mérito está em introduzir as seguintes melhorias no funcionamento do setor:

1. — o estabelecimento de mecanismos indutores de eficiência, e de defesa ao consumidor final frente a custos indevidos, outrora ocultos, tendo em vista que o custo do serviço dos concessionários de energia elétrica será examinado pelo DNAEE, com base em parâmetros técnicos que levam em consideração a natureza de cada item de despesa e as peculiaridades de cada concessionário. Adicionalmente, o Conselho

de Consumidores participará da análise e avaliação das questões ligadas ao fornecimento, tarifas e adequação dos serviços prestados ao consumidor final (Artigos 1º, 2º e 13);

2 — a tarifa não deverá mais ser utilizada como instrumento de política antiinflacionária, o que, além de ineficaz por gerar déficit público, no passado, levou os concessionários de energia elétrica a um quadro econômico-financeiro de extrema gravidade, inviabilizando a geração própria de recursos para pagamento do serviço das dívidas dos concessionários, para a formação de novos investimentos e até para a manutenção dos serviços prestados (Artigo 1º, *caput* e parágrafos 2º e 3º) — este item deixa muito a desejar em relação à questão institucional e ao processo de decisão do setor estatal elétrico, mas voltarei a falar sobre esse assunto no final do relatório;

3 — a utilização dos créditos das empresas na Conta de Resultados a Compensar — CRC, em pagamento das dívidas acumuladas. Na verdade, esse mecanismo se constituiu no reconhecimento de direitos garantidos e assumidos pela União com o Decreto-Lei nº 2.432, de 1988, posteriormente ampliados pela Lei nº 8.013, de 1990, e que nunca foram respeitados. Isso promoverá a adimplência das empresas do setor eletro, possibilitando que as mesmas se credenciem para a contratação de empréstimos junto a organismos financeiros nacionais e internacionais, objetivando a retomada dos investimentos necessários ao atendimento de seus consumidores (Artigo 7º, *caput* e parágrafos 2º, 3º e 4º);

4 — a extinção da Conta de Resultados a Compensar — CRC — e da Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR —, eliminando-se de vez os instrumentos altamente indutores de ineficiência empresarial, pois garantiam, além da cobertura de todos os custos, quaisquer que fossem, uma remuneração garantida de 10% sobre os investimentos realizados.

Esse privilégio único do setor elétrico, que conduzia ao desinteresse pela busca de recursos de baixo custo para investimentos, penalizando o consumidor e desestimulando a eficiência empresarial, ficará definitivamente eliminado, contribuindo decisivamente para o estancamento do déficit do setor público (Art. 7º, *caput* e § 1º);

5 — as empresas estaduais poderão repassar aos respectivos governos dos Estados os eventuais saldos credores da Conta de Resultados a Compensar — CRC —, resultantes após as compensações com suas próprias divisas; saldos esses que poderão ser utilizados contra a Fazenda Nacional para dedução das dívidas vencidas dos Estados a serem refinanciadas pela União e também para pagamento das prestações mensais da dívida refinanciada (Art. 7º, § 7º);

6 — a melhoria das relações comerciais entre empresas supridoras e supridas, desgastadas pelo chamado “calote” generalizado no setor elétrico, mediante a instituição, pelo projeto de lei, do contrato de suprimento. O suprimento de energia elétrica era formalizado, até então, por acordos operacionais e convênios que não possibilitavam a garantia jurídica do recebimento de haveres. Com o contrato de suprimento, elimina-se o “calote”, restabelecendo-se, assim, o indispensável fluxo financeiro intra-setorial (Art. 3º e §§);

7 — a formalização, através de lei, da chamada Conta de Consumo de Combustíveis — CCC — para os sistemas isolados, favorece as empresas de energia elétrica da Amazônia, permitindo uma redução de seus custos na geração térmica, uma vez que só pagará o equivalente ao custo da geração, caso ela fosse hidráulica. O restante do custo é rateado por todas as empresas do setor no País. Os benefícios, obviamente,

serão revertidos no custo da tarifa para o consumidor final (Art. 8º);

8 — o revigoramento, através de lei, da reserva global de reversão, incluída no projeto de lei como parte do custo do serviço, base para o cálculo da tarifa, com a finalidade de prover recursos para a expansão e a melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, reverter-se-á em benefício dos estados e dos municípios nas áreas dos concessionários de energia (Art. 2º — § 3º e Art. 9º).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto, apesar de restringir-se quase que somente ao campo econômico-financeiro, associa instrumentos de eficiência empresarial com o saneamento das empresas, sendo de grande importância para o País, pois procura solucionar definitivamente os problemas de inadimplência entre concessionárias estaduais e federais, a Eletrobrás e o Tesouro Nacional, dando ao setor o fôlego necessário para o seu soerguimento.

A continuidade do atual modelo econômico-financeiro, em que coexistem a remuneração garantida e a compressão tarifária, obrigará o Tesouro Nacional a dispendir cerca de US\$ 1,5 bilhão a cada mês para cumprir o déficit do setor.

Essa, por si só, é uma razão suficiente para que o projeto em análise tenha uma rápida tramitação, interrompendo a sangria dos cofres públicos.

Em vista do exposto, reitero nossa posição favorável à aprovação do projeto, ressaltando, no entanto, que se trata apenas de um primeiro passo no sentido da reestruturação profunda de que carece o setor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde 1986, quando cheguei a esta Casa, tenho procurado me dedicar, com preocupação e afinco, à questão da energia. Visitei todos os Estados brasileiros, procurando ouvir e discutir sobre o problema energético: Como presidente da sub-Comissão de Energia do Senado, promovi três audiências públicas de muito sucesso, ocasiões em lotamos o auditório Petrólio Portella, onde toda a sociedade brasileira, interessada na questão, veio, democraticamente, dar a sua contribuição aqui, no Senado Federal, no sentido de que o Brasil venha a ter uma legislação ampla, abrangente, democrática e, sobretudo, que inspire segurança e tranquilidade ao futuro.

Como fruto dessas audiências públicas, elaborei três projetos de lei que tramitam nesta Casa, um deles visando o estudo de uma matriz energética para o país. Não podemos discutir energia elétrica sem perder de vista a questão energética brasileira; não podemos discutir o PROALCOOL isoladamente de um projeto de energia para o País; não podemos discutir a crise da PETROBRÁS sem ter em mente o que desejamos como modelo de desenvolvimento para este País.

Sempre entendi que a legislação necessária para a questão do setor elétrico, como para qualquer discussão a respeito de energia, tem que vir depois de um grande estudo, de uma grande discussão sobre a matriz energética brasileira. O Brasil dispõe de um manancial enorme de fontes energéticas e insiste em permanecer na contra-mão da iniciativa de praticamente todos os países interessados em energia no mundo, atendo-se a unicamente duas fontes de energia — a hidroeletricidade e o petróleo —, fundamentais, mas temos que buscar, explorar e desenvolver as tantas outras alternativas que possuímos e que, hoje, mostram-se economicamente competitivas, ecológica e ambientalmente seguras para o desenvolvimento do Brasil.

Faço ainda mais um registro para não alongar mais nessa discussão: a longínqua Dinamarca, onde o sol demora a apare-

cer, tem um projeto de energia com base na biomassa. Lá, um eucalipto demora 18 anos para ficar maduro economicamente, enquanto, aqui no Brasil, um eucalipto fica maduro com seis anos. Os dinamarqueses têm um projeto de energia voltado para a biomassa e, aqui, desconhecemos o nosso potencial. Se considerarmos que a engenharia genética já estuda e aponta para daqui a dois anos o amadurecimento de eucaliptos com três anos e que, nesta década, foi desenvolvido um processo tecnológico — a gaseificação da biomassa — que aumenta em 40 vezes o potencial da biomassa, temos que reconsiderar todos esses parâmetros que têm nos guiado em nossa política energética. Aqui está um projeto absolutamente necessário e que está sendo votado numa oportunidade rara, talvez única, de se quebrar a cadeia de inadimplência que tem imposto ao setor elétrico esse caos a que estamos assistindo.

Pois bem, se o encontro de contas permitindo que esse crédito de CRC — que monta em praticamente 22 milhões de dólares de créditos acumulados — seja computado na tarifa de energia elétrica praticada no Brasil, talvez à exceção do Japão, ela seja a mais cara do mundo, em torno de 100 dólares por quilowatt. Então, temos que acabar com essa lenda, essa fantasia de que energia no Brasil é farta e barata. Não! Ela é cara e tem custado muito aos brasileiros, porque — é importante que se frise — metade da população praticamente não usufrui de energia nenhuma, pelo menos essas energias custeadas pela União, com cuja geração o Tesouro tem arcado.

Só 5% das propriedades rurais, brasileiras têm energia elétrica. Nós nunca vamos colocar energia pelo interior do Brasil, levando fio por fio, poste por poste. Nunca! Temos que procurar valorizar a energia que está lá no interior e que é acessível, cuja tecnologia permite sua utilização, como no caso dos óleos vegetais. Nessa área, foi desenvolvido pelos alemães um motor que utiliza o óleo vegetal in natura, basta extrair. E o Brasil possui mil variedades de oleaginosos. Um fazendeiro do interior do país planta a oleaginosa mais vocacionada para a sua região, ele mesmo colhe, ele mesmo extrai o óleo e coloca-o no trator, no motor diesel, para gerar energia elétrica, para tocar a bomba de irrigação e gerar renda e desenvolvimento no interior do País, criando uma classe média na região e viabilizando os projetos de reforma agrária, que nunca dão certo, nem darão, se não houver energia no interior do País. O homem que vai para o interior e vê-se sem energia, em dois meses, volta para sua casa na cidade, pois sem energia não se tem trabalho, não se tem absolutamente nada.

Pois bem, senhores, ninguém mais do que eu tem consciência de que esse projeto é insuficiente, é incompleto e de que precisa, urgentemente, ser seguido de uma proposta do Governo Federal. Defendo esse projeto porque tenho um compromisso do Presidente Itamar Franco, do Ministro Paulino Cícero, do Presidente da ELETROBRÁS, de que o Governo Federal enviará, nos próximos dias, Mensagem no sentido de que discutamos a questão energética na profundidade que ela merece e tenhamos uma legislação que venha moldar toda a questão institucional, o processo decisório, que tem sido excessivamente centralizado, e todas as questões que envolvem o setor de energia, particularmente, o setor elétrico.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO — Estou proferindo parecer, Senador Josaphat Marinho, mas concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Josaphat Marinho — Eu queria apenas fortalecer, se possível fosse, o brilhante parecer que V. Ex^a está emitindo, para lamentar que em um momento como esse ainda há quem queira privatizar a PETROBRÁS.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO — Obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Quero frisar, também, que obtive do Governo o compromisso de que a regulamentação desse projeto terá o acompanhamento do Congresso Nacional, para que os diversos interesses do setor sejam contemplados na discussão, absolutamente necessária e democrática, que se fará para a regulamentação desse projeto.

Registro, também, que não obterei, de forma alguma, a solidariedade, o apoio e a compreensão para um momento importante e, como eu disse anteriormente, talvez único de podermos proporcionar um encontro de contas no setor se não tivesse havido esse compromisso do Governo de mandar a Mensagem, dialogar e procurar conduzir um processo decisório e democrático em relação às medidas que se farão necessárias para a regulamentação desse projeto.

Sr. Presidente, aguardamos a continuidade dessa proposta e a ampla discussão, ocasião em que a essência do problema será perseguida. O Congresso não poderá se furtar ao debate maior sobre a nossa matriz energética e sua matriz de preços associados, seus graves equívocos e distorções. O Congresso deverá refletir sobre o modelo institucional e de gestão do setor energético, autoritário, centralizador e extremamente dependente do Estado. Livre das pressões financeiras que hoje sofre o setor elétrico, estará criada a condição básica para que um debate maior, que deverá seguir como eixo os projetos que já tramitam nesta Casa e a proposta que o Executivo se comprometeu a apresentar.

Assim sendo, na compreensão de que damos o primeiro e indispensável passo na discussão das questões do setor energético, através da solução do problema financeiro do setor elétrico, apresento o meu parecer favorável ao projeto.

Muito obrigado.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**EMENDA DE PLENÁRIO OFERECIDAS
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 8 DE 1993**

(Nº 4.497/93, na Casa de origem)

Emenda nº 1 — ACEN

Suprima-se o § 4º do artigo 1º

Justificação

O dispositivo, que não teve origem no projeto do Executivo, é flagrantemente inconstitucional, pois permite, de fato, que cada concessionária de serviços públicos de eletricidade legisle em matéria constitucionalmente cometida, privativamente à União, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Emenda nº 2 — ACEN

Dê-se ao § 4º do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 4º Respeitado o valor médio das tarifas de fornecimento devidamente homologadas na forma do disposto neste artigo, poderá, o concessionário distribuidor, desde que haja parecer favorável do Conselho de Consumidores de que trata o art. 13 desta lei, promover alterações compensatórias entre os níveis das tarifas de fornecimento relativos a cada classe de consumidor final.

Justificação

As alterações compensatórias entre os níveis de tarifa significa que uma classe de consumidor final irá subsidiar outra classe. Uma política de subsídio não pode ser decidida tão-somente por uma empresa concessionária sujeita a injunções políticas e empresariais conjunturais. A política de subsídio deverá ser aprovada pelos consumidores que a sustentem sob o aspecto de ônus financeiro. — Senador **Garibaldi Alves Filho**.

Emenda nº 3 — ACEN

Suprima-se do parágrafo 4º do art. 3º a expressão “uma vez caracterizado o inadimplemento”.

Justificação

A expressão “uma vez caracterizado o inadimplemento” poderá abrir espaço para discussão jurídica do que é inadimplência, mantendo inclusive a atual situação de não pagamento generalizado que ocorre no setor. O contrato de suprimento referido no caput do artigo 3º estipulará necessariamente as condições de pagamento (valor, data etc. etc.) somente após o que será possível juridicamente o débito automático na conta, logo não há porque existir a expressão que se pretende suprimir.

Sala das Sessões, fevereiro de 1993. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Emenda nº 4 — ACEN

Suprima-se o parágrafo 5º do artigo 3º

Justificação

A redação dada ao 5º elimina totalmente a existência de risco comercial, inerente a qualquer atividade econômica, por parte das concessionárias suprimidas. A inadimplência será toda transferida para as empresas geradoras federais. Este parágrafo permite que a inadimplência do setor possa continuar a existir tal como é hoje.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

Emenda nº 5 — ACEN

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 5º do art. 7º

§ 5º A Eletrobrás receberá créditos de CRC, de que sejam titulares concessionários de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamentos com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para os efeitos do que estabelecem as alíneas “a”, “b” e “d” do parágrafo anterior.

Justificação

Existem várias concessionárias que além de distribuidoras são também supridoras. Assim sendo, a supressão da palavra

distribuição no parágrafo 5º dará a abrangência total requerida por esta Lei.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Emenda nº 6 — ACEN

Suprima-se o parágrafo 7º do artigo 7º

Justificação

Este parágrafo implicaria num expressivo impacto sobre o caixa do Tesouro Nacional. Alguns números preliminares mostram que somente 4 empresas teriam um crédito de mais de US\$1,5 bilhão, que poderia ser descontado no saldo devedor das dívidas dos Estados controladores ou na amortização mensal do financiamento desta dívida. O Tesouro Nacional evidentemente ficaria obrigado a pagar a parcela abatida às instituições financeiras credoras, o que causaria um desequilíbrio de caixa significativo. Além disso, teriam empresas com saldos devedores que a Lei não determina em que condições pagar.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Emenda nº 7-ACEN

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 7º do art. 7º:

Parágrafo 7º Os concessionários que tiverem um saldo da CRC — Conta de Resultado a Compensar, em 31 de dezembro de 1992, insuficiente para quitar os débitos previstos no Parágrafo Terceiro deste Artigo serão passíveis de uma auditoria especial relativa aos últimos dez anos, a ser determinada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, de modo a verificar o acerto dos lançamentos e critérios que determinaram o referido saldo.

Justificação

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a CERON tem envidado os maiores esforços no sentido de manter a níveis razoáveis de operação, a prestação de um melhor serviço de eletricidade dentro das atuais e difíceis circunstâncias enfrentadas pelo Estado e notadamente pelo País.

É de vosso conhecimento que a situação geral do Setor de Energia Elétrica apresenta-se problemática em todo o País, com várias empresas beirando a condição de inviabilidade. No caso específico da CERON a situação geral é ainda substancialmente agravada pelas condições peculiares vividas: se por um lado a instituição da CCC dos Sistemas Isolados trouxe um considerável alívio em termos de custo de combustível para a CERON, temos entretanto de enfrentar altos custos de operação e manutenção de sistemas de pequeno porte, atendendo em caráter de pioneirismo as regiões de novas colonizações estimuladas pelo Governo Federal e que, com certeza, muito representarão para o futuro do nosso Estado.

Por outro lado, cumpre ressaltar que a CERON acumulou ao longo dos últimos anos, não em função de investimentos, mas sim da própria operação de seus sistemas, uma dívida de enormes proporções, decorrente da compra de energia da Eletronorte e da compra de combustível da Petrobrás, situação esta que só deixou de se agravar de modo insuportável em função da instituição da CCC dos Sistemas Isolados. Entretanto, apenas com a Petrobrás a CERON acumulou, ao longo de muitos anos, uma dívida maior que o equivalente a US\$120 milhões, valor este cerca de 40 vezes e já deficitária receita mensal da empresa. A CERON está acompanhando com real

interesse a tramitação do importante Projeto de Lei recentemente encaminhado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, visando definir novas políticas tarifárias para o Setor de Energia Elétrica e promover em encontro de contas que permita ressarcir as concessionárias pela insuficiência de receita tarifária ocorrida até 31 de dezembro de 1992. No referido Projeto de Lei estão propostas as seqüências de quitações a serem promovidas com os valores CRC — Conta de Resultado a Compensar, acumulado pelas empresas, definindo também procedimentos a serem adotados pelas empresas que mesmo após tais quitações ainda permanecem com um saldo positivo da referida conta. Nada prevê entretanto o referido Projeto de Lei em relação às empresas cujo saldo de CRC seja insuficiente sequer para o pagamento de suas dívidas de energia comprada e de combustível, como é o caso da CERON. Entendemos que tal omissão na proposta do Governo Federal se deve ao fato de que, do ponto de vista teórico, tal situação poderia parecer, em princípio, inadmissível. Entretanto, de fato, esta é a situação da CERON.

Entendemos que devam ter ocorrido, no passado, erros de contabilização e/ou de apuração dos saldos da CRC, além de eventual omissão de argumentos e informações significativas para o Poder Concedente, o que se por um lado seria extremamente lamentável, por outro lado deve ser entendido como decorrente das dificuldades naturais de um Estado novo, em que os Recursos Humanos ainda estão em formação. Entretanto, se erros deste tipo ocorreram, entendemos não ser razoável condenar o presente e o futuro da CERON sem que antes sejam tentados todos os esforços no sentido de promover as correções dos mesmos. Estamos convencidos de que uma competente revisão da contabilidade da CERON e o recálculo do saldo da sua CRC poderão levar a empresa à uma condição pelo menos mais semelhante às de suas congêneres. Pelo que estamos informados, a situação da CERON acima exposta (de uma CRC insuficiente sequer para a quitação das dívidas decorrentes da compra de petróleo ocorrida no passado) é peculiar e talvez única, mas ainda assim, e principalmente por isto, passível de análise específica.

Em face do exposto, solicitamos de Vossa Excelência a mais alta consideração em relação à situação da CERON, muito pouco produzirá o empenho do Governo do Estado e da Diretoria da CERON no sentido de promover a recuperação da empresa se não conseguirmos resolver a situação das dívidas acumuladas ao longo de vários anos junto à Petrobrás, dívidas estas que hoje oneram a empresa com crescentes encargos financeiros e que diminuem consideravelmente a possibilidade de realização de imprescindíveis investimentos para o atendimento do mercado de energia elétrica de Rondônia.

Com o propósito acima exposto estamos submetendo a Vossa Excelência a proposta de inclusão do seguinte parágrafo no art. 7º do referido Projeto de Lei:

Como pode ser percebido, não estamos propondo nenhuma benesse especial, mas sim a possibilidade legal de um reexame para apuração de eventuais erros de contabilização e de critérios cometidos no passado. Contando com o apoio de Vossa Excelência para que no referido Projeto de Lei não deixe de ser considerado a grave situação da CERON e de eventuais outras Concessionárias de Energia Elétrica em semelhante circunstância, subscrevemos-nos. — **Ronaldo Aragão**.

Emenda nº 8-CEN

Acrescente-se ao artigo nº 7 o seguinte parágrafo:

§ — Os concessionários que tiverem um saldo da CRC — Conta de Resultado a Compensar, em 31 de dezembro de 1992, insuficiente para quitar débitos previstos no parágrafo terceiro deste artigo, serão passíveis de uma auditoria especial, relativa aos últimos dez anos, a ser determinada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, de modo a verificar o acerto dos lançamentos e critérios que determinaram o referido saldo.

Justificação

Na proposta de autoria do Poder Executivo estão previstas seqüências de quitação a serem promovidas com valores CRC — Conta de Resultado a Compensar acumulado. O Projeto de autoria do Poder Executivo define, também, procedimentos a serem adotados pelas empresas que, mesmo após tais quitações ainda permanecerem com um saldo positivo da referida conta.

Nada está previsto no Projeto, entretanto, em relação às empresas cujos saldos de CRC sejam insuficientes sequer para os pagamentos de suas dívidas de energia compradas e de combustíveis.

A presente Emenda visa, assim, além de sanar esta omissão, estabelecer uma completa e esclarecedora revisão da contabilidade das empresas, através do recálculo do saldo de suas CRC. Entendo que possam ter ocorrido, no passado, erros de contabilização e/ou de apuração dos saldos da CRC.

Impõe-se, pois, a inclusão deste parágrafo no art. 7º do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — Senador **Odacir Soares (RO)**, Vice-Líder do PFL.

Emenda nº 9-ACN

Dê-se a seguinte redação ao artigo 9º

“Art. 9º O art. 4º e seus parágrafos, da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão computados no custo de serviços das empresas concessionárias, supridoras e supridas, quotas anuais de reversão, com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

§ 1º A quota anual de reversão, a ser fixada pelo Poder Concedente, corresponde ao produto de até três por cento incidente sobre o investimento do concessionário, composto pelos saldos **pro rata tempore**, nos exercícios de competência, do Ativo Imobilizado em Serviço, não se computando o Ativo Intantível, bem como deduzindo-se a Depreciação Acumulada, as Doações e Subvenções para investimento e Obrigações Especiais — Reversão, Amortização, Contribuição e Participação da União.

§ 2º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério de Minas e Energia, fixará, para cada concessionário, nos termos da legislação em vigor e nos períodos de competência, os valores da quota anual de reversão, com as correspondentes parcelas para recolhimento mensal.

§ 3º Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica recolherão mensalmente, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência, ao Tesouro Nacional, as parcelas de sua quota mensal de reversão.

§ 4º O Tesouro Nacional repassará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a conta de Reserva Global de Reversão — RGR no Banco do Brasil S.A., os recursos arrecadados de acordo com o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Os recursos da RGR serão geridos, em nome da União, pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás, que os utilizará para atender aos casos de reversão e encampação dos serviços públicos de energia elétrica, podendo, também, e subsidiariamente, utilizá-los para concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, mediante projetos específicos.

§ 6º A Eletrobrás, na qualidade de gestora, adotará as providências necessárias e suficientes para assegurar aos recursos da RGR correção mensal de seus valores de acordo com os índices de correção dos ativos permanentes das concessionárias de energia elétrica e juros de 5% (cinco por cento) ao ano sobre o montante corrigido dos recursos.

§ 7º Ao DNAEE serão destinados 2% (dois por cento) dos recursos da RGR devidamente corrigidos monetariamente para custear seus dispêndios com projetos e atividades relativos a hidrologia, hidrometeorologia, operação de rede hidrometeorológica nacional e fiscalização as concessões de energia elétrica.

§ 8º A Eletrobrás destinará anualmente 15% (quinze por cento) dos recursos da RGR arrecadados para financiamento de programas de eletrificação rural.

§ 9º Os recursos do Fundo de Reversão investidos pelos concessionários na expansão e melhoria dos sistemas até 31 de dezembro de 1971, bem como as retenções da Reserva Global de Reversão — RGR, efetuadas até 31 de dezembro de 1992, serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de correção dos ativos permanentes dos concessionários do serviço público de energia elétrica e vencerão juros de 5% (cinco por cento) ao ano sobre o montante mensalmente corrigido.

Justificação

A Reserva Global de Reversão ao ter por finalidade primeira prover recursos para reversão e encampação e subsidiariamente para expansão e melhoria dos serviços de energia elétrica, caracteriza-se nitidamente como um recurso da União, que é o Poder Concedente (art. 21, XII, b da Constituição Federal). Desta forma os recursos dela originados não podem ser recolhidos diretamente à Eletrobrás. Têm necessariamente que fazer do Orçamento Fiscal da União (art. 165, 5º item I da Constituição Federal) sendo transferida à Eletrobrás por intermédio de dotação orçamentária, para aplicações em projetos especificados no Orçamento Geral da União.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Emenda Nº 10-AC

Adite-se ao art. 13 um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Conselho de Consumidores, no caso específico de promoção de alterações compensatórias entre os níveis das tarifas de fornecimento relativas a cada classe de consumidor final, terá poder deliberativo podendo aprovar ou rejeitar a proposta de concessionária.

Justificação

As alterações compensatórias entre os níveis de tarifa, previstas no § 4º, do art. 1º deste projeto, significa, na realidade

de, um subsídio que os próprios consumidores bancarão para uma determinada classe de consumidor. Assim sendo, ninguém melhor para deliberar sobre o assunto do que quem vai desembolsar o subsídio. Deixar para a empresa concessionária decidir sobre o subsídio que ela não vai bancar, pode sair muito caro para maioria dos consumidores. — Senador **Garibaldi Alves Filho**.

Emenda Nº 11 — ACEN

Modifique a redação do art. 14 que passará a ser a seguinte:

Art. 14 — Ficam autorizados os concessionários a contratarem com seus consumidores, fornecimentos que tenham por base tarifas diferenciadas na hipótese da existência de energia elétrica temporariamente excedente, ou ouvido o Conselho dos Consumidores.

Justificação

Da forma que o artigo está redigido no projeto aprovado na Câmara dos Deputados, autorizando a contratação direta de tarifas "... que contemplem o custo do respectivo atendimento ..." dá margem ao estabelecimento de tarifas individualizadas e privilegiado, para um ou outro consumidor, sem que disso resulte qualquer benefício para a sociedade. A contratação direta da tarifa somente se justifica na hipótese da existência de excedente e energia elétrica. — Senador **Garibaldi Alves Filho**.

Emenda nº 12-ACEN

Suprima-se o art. 15 do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1993 (nº 3.497-C, na Casa de origem).

Justificação

O Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1993 — que "dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências" — prevê o seguinte:

"Art. 15. Fica a Eletrobrás autorizada a alienar a entidades do Poder Público as ações ordinárias que possui de empresas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, admitida a manutenção de participação acionária minoritária."

2. Este dispositivo não constou do Projeto de Lei oriundo do Poder Executivo e contraria os motivos inspiradores de tal Proposição, haja vista que a Exposição de Motivos (Interministerial) nº 91/92, anexa à Mensagem nº 22/93 encaminhadora do Projeto, conclui dizendo que as medidas propostas serão complementadas por outras, visando à "... racionalização do setor empresarial ligado à energia elétrica, inclusive com a fusão de empresas e sua eventual privatização..."

3. Ora, a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, instituiu o Programa Nacional de Desestatização, que se insere no programa de mudança conduzido pelo atual Governo. Já nos primeiros dias do Governo Itamar Franco entre os treze pontos trazidos à opinião pública como princípios intocáveis, constava o compromisso de aperfeiçoamento do programa de privatização, garantida a manutenção dos leilões já programados.

4. Nas "Diretrizes do Governo para Ação de Curto Prazo", está o compromisso de "manutenção e aperfeiçoamento dos programas de reformas estruturais, como a privatização (...), os quais prepararão a retomada sustentada do crescimento econômico".

5. Mais recentemente, o Decreto nº 724, de 19 de janeiro de 1993, ao dar nova regulamentação à citada Lei nº 8.031/90, mantém como privatizáveis as empresas distribuidoras de energia elétrica e participações societárias nessas empresas (arts. 2º, 3º e 4º).

6. Desta forma, não cabe ao Congresso Nacional — num momento em que o Governo se mobiliza para dar andamento ao processo de privatização — colocar obstáculo à venda de ações a particulares. Na prática, estar-se-ia proibindo que tais empresas saiam do controle do Poder Público, ao direcionar a alienação das ações de empresas distribuidoras de energia elétrica, pertencentes à Eletrobrás, a outras entidades do setor público.

7. É o caso, notadamente, = d!Lihgt Serviços de Eletricidade S.A. e da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. — ESCELSA, que está incluídas no Programa Nacional de Desestatização por força do Decreto nº 572, de 22 de junho de 1992. — Aliás — consoante dispõe o art. 2º desse Decreto, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 8.031/90 e o art. 18 do Regulamento objeto do Decreto nº 724/93, já citados —, as ações representativas das participações, acionárias da União e de suas empresas estatais nas referidas sociedades estão sob custódia do Fundo Nacional de Desestatização, a ele vinculadas em troca de Recibo de Depósitos de Ações — RDA, "intransferíveis e inegociáveis a qualquer título" (art. 4º, § 1º, da Lei citada, e art. 18, § 1º, a, de seu recente Regulamento).

8. Em conclusão, esse art. 15 de Projeto de Lei, se não suprimido, como ora proposto, além do mais tornará insubsistente a inclusão dessas duas empresas no Programa Nacional de Desestatização — o que no mínimo, seria um retrocesso lamentável na política de privatização e atingiria o princípio da independência e da harmonia entre os Poderes. — Senador **Lucídio Portella**, (PDS — PI).

O SR. CHAGAS RODRIGUES, 1º VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. LUCÍDIO PORTELLA, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nós termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Teotônio Vilela Filho para proferir o parecer sobre as emendas.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO — Sr. Presidente, solicito a V. Exª um prazo de trinta minutos para elaborar um parecer sobre as emendas apresentadas. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência defere o prazo solicitado por V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 4:**
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1993 (nº 232/93, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação dos nomes de membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para emitir parecer.) Com a Mensagem nº 26, de 1993 (do Poder Executivo), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à aprovação do Congresso Nacional os nomes dos membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa de Desestatização, em conformidade ao disposto no art. 5º, da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

A Comissão Diretora será constituída por 15 (quinze) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 10 (dez) representantes não-governamentais, todos relacionados na referida mensagem, onde está anexado o *curriculum vitae* de cada um dos indicados.

Consoante o rito congressual normal, a matéria foi apreciada primeiramente na Câmara dos Deputados, onde recebeu parecer favorável quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem como quanto ao mérito específico, sendo aprovada no plenário daquela Casa e encaminhada ao Senado Federal.

II — Voto

Trata-se de matéria incontroversa, na qual a legislação de referência, Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, dispõe de forma clara sobre a indicação e posterior nomeação dos membros da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, pelo Presidente da República, após aprovação dos nomes pelo Congresso Nacional.

A leitura dos históricos de vida pessoal e profissional dos indicados conduz, igualmente, à verificação da profunda maturidade dos mesmos para o exercício das funções previstas no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

Não há, portanto, qualquer óbice à nomeação dos cidadãos ora indicados, pelo que somos pela aprovação das indicações, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, em anexo.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER Nº 28, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1993 (nº 232, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1993 (nº 232, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação dos nomes

de membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1993.

— **Humberto Lucena**, Presidente — **Lucídio Almeida**, Relator — **Chagas Rodrigues** — **Beni Veras**.

ANEXO AO PARECER Nº 28, DE 1993

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1993 (nº 232, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova a indicação dos nomes de membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a indicação feita pelo Poder Executivo, na Mensagem nº 26, de 1993, dos nomes dos cidadãos que integrarão a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, a saber:

I — titulares governamentais:

- a) Luiz André Rico Vicente — Ministério de Minas e Energia;
- b) Frederico Victor Moreira Bussinger — Ministério dos Transportes;
- c) Keniti Aniya — Ministério do Trabalho;
- d) Emílio Humberto Carazzai Sobrinho — Ministério da Fazenda;

e) Antônio Rocha Magalhães — Secretaria do Planejamento, Orçamento e Coordenação;

II — titulares não governamentais:

- a) Wandenkolk Moreira;
- b) André Franco Montoro Filho;
- c) José Roberto Mendonça de Barros;
- d) Oscar Dias Corrêa Júnior;
- e) Odilon Niskier;
- f) Ruy de Castro;
- g) Geraldo Nunes;
- h) José Alencar Gomes da Silva;
- i) João Agripino de Vasconcelos Maia;
- j) Vladimir Antonio Rioli;

III — Suplentes governamentais:

- a) Ricardo Pinto Pinheiro — Ministério de Minas e Energia;
- b) Clovis Fontès de Aragão — Ministério dos Transportes;
- c) Dirceu Huertas — Ministério do Trabalho;
- d) Fernando de Holanda Barbosa — Ministério da Fazenda;
- e) Paulo Fontenele e Silva — Secretaria do Planejamento, Orçamento e Coordenação;

IV — suplentes não governamentais:

- a) Olinda Ribeiro de Magalhães;
- b) Marcio Wohlers de Almeida;
- c) Waldemar Giomi;
- d) Celso Renato D'Avila;
- e) Japy Montenegro Magalhães Junior;
- f) Antonio Massarioli André;
- g) Henrique de Assis Villaça;
- h) Edme Tavares de Albuquerque;
- i) Nelson de Abreu Pinto;
- j) Sílvia Maria Caldeira Paiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

O Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — **Item 5:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 9, de 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Blumenau — Santa Catarina, a contratar operações de crédito no valor de cinco bilhões e cento e trinta e um milhões de cruzeiros, a preço de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina — BADESC, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROUR.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria foi instruída em sessão extraordinária realizada hoje às 11h. quando foi apresentado o Projeto de Resolução nº 9, de 1993, que teve sua discussão encerrada.

Passa-se, portanto, à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

PARECER Nº 29, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Blumenau — SC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros), a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, dentro do Programa de Apoio do Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Júlio Campos — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 29, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1993.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ,DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Blumenau — SC, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.131.000.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros), a preços de agosto de 1992, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Blumenau — SC, autorizada, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a realizar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. — BADESC, no valor de Cr\$5.131.000.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros), a preço de agosto de 1992, atualizado pela Taxa Referencial — TR.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito referida neste artigo destinam-se à execução de projetos de infra-estrutura naquela municipalidade, dentro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios de Pequeno Porte do Estado de Santa Catarina — PROURB.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$5.131.000.000,00 (cinco bilhões, cento e trinta e um milhões de cruzeiros), a preços de agosto de 1992, atualizado pela variação da Taxa Referencial — TR.

b) **prazo para desembolso dos recursos:** imediato;

c) **juros:** doze por cento ao ano;

d) **índice de atualização monetária:** variação da TR;

e) **destinação dos recursos:** investimento urbano (pavimentação de ruas);

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em noventa e seis parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º A presente autorização será exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há poucos instantes, atendendo ao apelo do Senador Teotônio Vilela Filho, V. Ex^a concedeu trinta minutos a S. Ex^a para que ele pudesse apresentar o parecer sobre as emendas do projeto do qual é Relator. Isso vai ficar para sessão extraordinária?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Não, a matéria será apreciada agora mesmo.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Então, a sessão vai ser suspensa?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Exatamente. A Presidência vai suspender a sessão por vinte minutos para aguardar parecer do nobre Senador Teotônio Vilela Filho sobre as emendas.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h54min, a sessão é reaberta às 18h20min.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao Senador Teotônio Vilela Filho, para proferir o parecer sobre as emendas.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB-AL. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Emenda nº 1: Somos contrários à Emenda nº 1, pois, pelo parágrafo proposto, a União não perde o direito de legislar sobre a matéria, como argumentado na justificativa da emenda.

A proposição não é inconstitucional, porque o poder concedente aprovará os pedidos das concessionárias.

Emenda nº 02: Somos contrários à Emenda nº 2, porque compete unicamente ao poder concedente deliberar sobre as propostas tarifárias dos concessionários.

O Conselho de Consumidores pode ser ouvido, como preceitua o art. 13 do projeto de lei. Entretanto, o assunto não pode estar condicionado ao parecer favorável do Conselho de Consumidores, por ser prerrogativa do poder concedente.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Sr. Presidente, pela ordem, se me permite o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Relator, como não temos conhecimento da emenda, seria interessante se pudéssemos saber o texto.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO — Pois não, Senador Jarbas Passarinho.

Emenda nº 3: “Suprima-se do § 4º do art. 3º a expressão “uma vez caracterizado o inadimplemento”.

Rejeitamos a emenda, porque a garantia prevista neste artigo — débito automático em conta — só será exercida se o concessionário de distribuição não pagar a conta no seu vencimento, isto é, se ficar caracterizado o inadimplemento.

Emenda nº 4: “Suprima-se o § 5º do art. 3º”

Somos contrários à emenda, em favor do texto original, porque não se está perdendo a receita, mas apenas permitin-

do-se a dilação de prazos de pagamento para permitir que os concessionários distribuidores possam cobrar as contas dos clientes inadimplentes e então pagar aos fornecedores.

Emenda nº 5: “Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 7º:

5º A ELETROBRÁS receberá créditos de CRC, de que sejam titulares concessionários de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamento com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para os efeitos de que estabelecem as alíneas a, b e d do parágrafo anterior.”

Não acolhemos a emenda porque os concessionários distribuidores, que também são fornecedores, já são abrangidos pelo próprio parágrafo.

Atualmente, as concessionárias unicamente supridoras são federais e poderão receber tratamento pelo § 6º do mesmo artigo.

Emenda nº 6: “Suprima-se o § 7º do art. 7º”

Vou ler o parágrafo porque essa emenda foi uma das mais polêmicas.

O § 7º do art. 7º diz:

“Os eventuais saldos credores dos concessionários controlados por Estados da Federação, remanescentes após todas as compensações autorizadas neste artigo, serão considerados créditos líquidos contra a Fazenda Nacional, exclusivamente para o fim de serem utilizados cinquenta por cento para deduzir os saldos das dívidas vencidas dos Estados controladores, que vierem a ser refinanciadas pela União, e o restante para pagamento de até cinquenta por cento das prestações mensais de dívidas de concessionários e dos Estados controladores refinanciadas pela União.”

Somos contrários à emenda do nobre Senador Eduardo Suplicy, tendo em vista que há concessionários que há muito não vêm cumprindo com os seus compromissos de pagamentos de energia comprada e de dívida externa, apresentando elevado débito vencido que, com o projeto de lei, poderá ser quitado, mediante encontro de contas. Por sua vez, há concessionários que pagaram em dia os seus compromissos e não apresentam dívidas compensáveis, não tendo como utilizar os seus créditos de CRC — o caso do Ceará.

A inserção do dispositivo constante do § 7º do art. 7º tem justamente o objetivo de permitir que os concessionários que foram adimplentes possam utilizar-se do benefício de reconhecimento de CRC pelo Tesouro, permitindo-lhes que, mediante acordo com o Estado da Federação controlador, utilizem os seus créditos de CRC.

Trata-se, portanto, de um dispositivo que visa unicamente estabelecer um tratamento equânime entre os concessionários adimplentes e os inadimplentes, o que não poderia ser conseguido sem ele. Além do mais, são poucos os concessionários em situação de créditos líquidos e em valores não significativos.

Emenda nº 7: “Dê-se a seguinte redação ao § 7º do art. 7º”

Somos contrários também a essa emenda, porque é semelhante à Emenda nº 6, já apreciada. Ela propõe um tratamento não equânime. Teria de haver auditoria sobre as CRCs para todos os concessionários e não apenas para os indicados na emenda.

Emenda nº 8: “Acrescente-se ao art. 7º o seguinte parágrafo:

Os concessionários que tiverem um saldo de CRC — Conta de Resultados a Compensar —, em 31 de dezembro de 1992, insuficiente para quitar os débitos previstos no § 3º deste artigo, serão passíveis de uma auditoria especial relativa aos últimos dez anos, a ser determinada pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE —, de modo a verificar o acerto dos lançamentos e critérios que determinam o referido saldo.”

Semelhante à Emenda nº 7, também foi rejeitada porque não concede um tratamento isonômico a todos os concessionários de energia elétrica do serviço público.

A Emenda nº 9 diz: “Dê-se a seguinte redação ao art. 9º:

Art. 9º O art. 4º e seus parágrafos da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Serão computados no custo de serviços das empresas concessionárias, supridoras e supridas, quotas atuais de reversão, com a finalidade de prover recursos para a reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

§ 1º A quota anual de reversão, a ser fixada pelo Poder Concedente, corresponde ao produto de até 3% incidente sobre o investimento do concessionário, composto pelos saldos *pro rata tempore*, nos exercícios de competência, do Ativo Imobilizado em Serviço, não se computando o Ativo Intangível, bem como deduzindo-se a Depreciação Acumulada, as Doações e Subvenções para Investimentos e Obrigações Especiais — Reversão, Amortização, Contribuição e Participação da União.

§ 2º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE —, do Ministério das Minas e Energia, fixará, para cada concessionário, nos termos da legislação em vigor e nos períodos de competência, os valores da quota anual de reversão com as correspondentes parcelas para recolhimento mensal;

§ 3º Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica recolherão mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao da competência, ao Tesouro Nacional, as parcelas de sua quota mensal de reversão;

§ 4º O Tesouro Nacional repassará, no prazo máximo de 15 dias, para conta de Reserva Global de Reversão — RGR do Banco do Brasil S.A. —, os recursos arrecadados de acordo com o disposto no § 3º deste artigo;

§ 5º Os recursos da RGR serão geridos, em nome da União, pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS —, que os utilizará para atender aos casos de reversão e encampação dos serviços públicos de energia elétrica, podendo também, e subsidiariamente, utilizá-los para concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica, mediante projetos específicos;

§ 6º A ELETROBRÁS, na qualidade de gestora, adotará as providências necessárias e suficientes para assegurar aos recursos da RGR *correção mensal* de seus valores, de acordo com os índices de correção dos ativos permanentes das concessionárias de energia

elétrica, e juros de 5% ao ano sobre o montante corrigido dos recursos;

§ 7º Ao DNAEE, serão destinados 2% dos recursos da RGR devidamente corrigidos monetariamente, para custear seus dispêndios com projetos e atividades relativos à hidrologia, hidrometeorologia, operação de redes hidrometeorológicas nacional e fiscalização às concessões de energia elétrica;

§ 8º A ELETROBRÁS destinará, anualmente, 15% dos recursos da RGR arrecadados para financiamento de programas de eletrificação rural;

§ 9º Os recursos do Fundo de Reversão investidos pelos concessionários na expansão e melhoria dos sistemas até 31 de dezembro de 1971, bem como as retenções da Reserva Global de Reversão — RGR — efetuadas até 31 de dezembro de 1992, serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de correção dos ativos permanentes dos concessionários do serviço público de energia elétrica e vencerão juros de 5% ao ano sobre o montante mensalmente corrigido.

Parecer do Relator sobre a Emenda nº 9:

A lei atual dispõe que os recursos da RGR são recolhidos à ELETROBRÁS. O recolhimento ao Tesouro Nacional corresponderia a uma receita tributária, ou seja, criação de um novo tributo, carecendo de abrigo constitucional. Somos, portanto, contrários à presente emenda, pois ela contraria a lei vigente.

Emenda nº 10, que diz: “Adite-se ao art. 13 um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. O conselho de consumidores, no caso específico de promoção de alterações compensatórias entre os níveis das tarifas de fornecimento relativas a cada classe de consumidor final, terá poder deliberativo, podendo aprovar ou rejeitar a proposta da concessionária.”

A presente emenda fere matéria constitucional em que compete à União legislar sobre energia elétrica e ao poder concedente deliberar sobre as propostas tarifárias dos concessionários.

Somos, por isso, contrários à emenda do Senador Garibaldi Alves Filho.

Quero esclarecer ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho que o meu projeto de institucionalização para o setor elétrico procura democratizar, em todos os níveis, as decisões relativas à energia. Propomos, neste projeto de lei, vários conselhos para que, em todas as instâncias, haja participação da sociedade nas decisões referentes à energia.

Emenda nº 11 pede que se modifique a redação do art. 14, que passaria a ser a seguinte:

“Ficam autorizados os concessionários a contratarem, com seus consumidores, fornecimentos que tenham por base tarifas diferenciadas na hipótese da existência de energia elétrica temporariamente excedente”.

Somos contrários à emenda, porque a toda prestação de serviço deve estar associada a estrutura de seus respectivos custos. Adicionalmente, a proposição da audiência ao Conselho de Consumidores já está contemplada no art. 13.

Emenda nº 12 diz: “Suprima-se o art. 15 do projeto de lei da Câmara nº 8.”

Este artigo representa uma autorização legal, com o objetivo de ampliar o leque de opções para que o Setor Público Federal, através da ELETROBRÁS, transfira o controle acionário das empresas de distribuição de energia elétrica, ainda sob o seu controle. Como se sabe, é prática que as empresas de distribuição pertençam aos Estados onde atuam.

A Lei nº 8.031, de 1990, que instituiu o programa de privatizações e o Decreto nº 572, de 1992, que incluiu as concessionárias de distribuição LIGHT e ESCELSA entre as empresas a serem privatizadas, não são alterados, permanecendo com todos os seus efeitos. Assim, o dispositivo inserido no Art. 15 do projeto de lei é apenas autorizativo.

A decisão final sobre a quem efetuar a transferência do controle acionário poderá ser tomada na época oportuna, atendendo aos mais altos interesses da Nação, considerando todo o leque de opções possíveis.

Somos, assim, pela rejeição da presente emenda.

Sr. Presidente, concludo, assim, o parecer sobre as emendas apresentadas pelos ilustres Srs. Senadores, ao mesmo tempo em que, mais uma vez, lembro a este Plenário que existe um compromisso do Governo Federal, na figura do próprio Presidente da República, do Ministro da Indústria e Comércio e do Presidente da ELETROBRÁS de que o Governo enviará, nos próximos dias, uma mensagem aperfeiçoando a matéria, permitindo assim, de uma forma definitiva, que tenhamos uma legislação abrangente, democrática e que atenda a todas as demandas que permanecem ainda no setor.

Diante deste compromisso e como autor de três projetos de lei que tramitam nesta Casa: sobre matriz energética, sobre a questão institucional e sobre conservação de energia, e ainda com a autoridade, permitam-me dizer, de quem percorreu todo este país conversando e discutindo sobre a questão energética e que, como Presidente da Subcomissão de Energia e Presidente em exercício por várias vezes da Comissão de Infra-estrutura, promoveu várias audiências públicas e inúmeras comissões de trabalho, acredito que as várias propostas em tramitação na Casa nos permitirão ter uma legislação que atenda às necessidades deste país em relação a uma política energética conseqüente.

É neste sentido que justifico aos Srs. Senadores o porquê da rejeição das emendas propostas que tiveram o intuito de aperfeiçoar o projeto, lembrando que temos, hoje, uma oportunidade rara, que vimos perseguindo há mais de oito anos, de proporcionar ao setor elétrico brasileiro condições para que quebrems, de uma vez por todas, essa cadeia de inadimplência que foi formada ao longo desses anos.

Muito obrigado.

O Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer é favorável ao projeto e contrário a todas as emendas. Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

entendo que esse é um projeto importante, e, neste particular, concordo com o Relator. Mas parece-me que o projeto não atende de todo a determinadas concessionárias que não têm saldo suficiente na Conta de Resultado a Compensar. É o caso da Ceron.

Entretanto, com relação a essas propostas, às seqüências de quitações a serem promovidas com os valores da CRC acumulados pelas empresas, definindo também procedimentos a serem adotados pelas empresas que, mesmo após tais quitações, ainda permanecem com o saldo positivo da referida conta, nada prevê o referido projeto de lei em relação às empresas cujo saldo da CRC seja insuficiente sequer para o pagamento de suas contas de energia comprada e de combustível.

Segundo informação do Presidente da Eletrobrás, esse saldo insuficiente está no Projeto da Rolagem das Dívidas dos Estados. Quando do relato do Senador Teotônio Vilela Filho, S. Exª disse que, na emenda que apresentamos, estudaria as outras concessionárias, numa oportunidade de rever tudo aquilo que, porventura, tivesse direito. Mas a emenda é específica para aquelas que têm insuficiência de saldo na Conta de Resultado a Compensar. Então, ela não é abrangente. Salvo engano, apenas duas concessionárias têm insuficiência na Conta de Resultados a Compensar: a do Rio Grande do Sul e a de Rondônia.

O débito da Ceron gira em torno de 120 milhões de dólares. O Estado, que se encontra numa situação quase de insolvência, nem com a rolagem da dívida vai pagar; não tem como rolar a dívida.

Parece-nos que esse projeto deixou de atender à questão daqueles que têm insuficiência da Conta de Resultados a Compensar. O projeto, que poderá ser aprovado ou não, é o que trata da questão da Rolagem da Dívida dos Estados.

Então, qual é o compromisso? O que será feito se essa rolagem da dívida não tiver aprovação? Preciso saber do Líder do Governo, para poder ter a garantia de que essa solução virá, porque a Ceron, no meu Estado, está em situação de calamidade nunca vista em nenhuma concessionária neste País, inclusive com ações trabalhistas, com um déficit mensal de 6 bilhões de cruzeiros; há 10 anos não paga à Petrobrás — e não vão pagar —, porque não consegue; possui a tarifa de energia mais elevada do Brasil, pois são termoeletricas, comprando óleo diesel; e há uma inadimplência em torno de 92%!

Então, esse projeto, da maneira em que se encontra, não atende e não vai atender, nem com a rolagem da dívida, o problema das Centrais Elétricas de Rondônia.

Fizemos esta emenda nos seguintes termos:

“Os concessionários que tiverem um saldo da Conta de Resultados a Compensar, em 31 de dezembro de 1992, insuficiente para quitar os débitos previstos no § 3º deste artigo serão passíveis de uma auditoria — uma auditoria não vai alterar nada — especial relativa aos últimos dez anos.”

Estamos apenas pedindo uma auditoria, para verificar se esse crédito das Contas de Resultados a Compensar não é maior, para que as Centrais Elétricas de Rondônia possam sair da inadimplência em que se encontra. Caso contrário, com este projeto, a Ceron terá seus dias contados!

Como representante do Estado de Rondônia nesta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não posso avalizar este projeto. Em virtude disso, queremos um compromisso do Governo para a solução desse problema.

Estou entrando com um pedido de destaque de votação, porque não posso ser responsável por este projeto; não posso deixar de chamar a atenção da Casa e do País para a situação caótica em que se encontra a empresa, hoje responsável pela geração e distribuição da energia em mais de 70% do meu Estado. Enquanto que em outros Estados da Federação a geração é de responsabilidade do Governo Federal, o meu Estado possui apenas a Usina de Samuel, que funciona com duas turbinas apenas e não tem linha de transmissão.

Há três anos temos discutido este assunto, desde a época em que fui Presidente da Comissão Mista de Orçamento. Essa linha de transmissão seria o início da solução do problema energético do meu Estado.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Ronaldo Aragão, estou acompanhando com atenção a argumentação de V. Exª. Admiro o empenho que V. Exª demonstra ao defender o seu Estado. Mas gostaria de alertar ao nobre Senador de que as outras empresas, os outros Estados estão entrando no rateio para financiamento dos combustíveis fósseis, principalmente no extremo Norte do País, região de V. Exª. Quanto à rolagem da dívida, no art. 6º da Lei da Rolagem está previsto o refinanciamento, em separado, das empresas devedoras também do setor de energia elétrica. V. Exª diz que nada lhe assegura que essa lei seja aprovada. É entendimento e há um empenho por parte de todos os Srs. Senadores, no sentido de que os seus estados tenham as dívidas roladas. Isso vem há muito tempo sendo discutido, e cada vez mais demonstram os Srs. Senadores o interesse na rolagem da dívida do estado.

Acredito que V. Exª, destacando a matéria e tendo razões de direito para isso, deve também entender que este projeto, se não é perfeito, no meu entendimento foi uma obra de engenharia, o que o qualifica como um dos bons projetos que esta Casa já teve oportunidade de estudar.

Portanto, que se mantenha o compromisso que todas as Lideranças assumiram, qual seja, o de votarem o projeto nesta oportunidade, sobretudo porque o montante da dívida dessas concessionárias é acrescido em um bilhão de cruzeiros a cada mês.

Faço, então, um apelo a V. Exªs no sentido de que nos empenhemos hoje em votar, porque, se não é o melhor projeto, continuaremos a discussão nesta Casa, tentando encontrar aquele que assim se qualifique.

Mas, no momento, este é o melhor projeto que já tive oportunidade de examinar em tramitação nesta Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me permite um aparte, Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lambro ao nobre orador que não permita mais apartes, a não ser que seja muito breves, pois o tempo de que dispõe V. Exª já se encontra esgotado.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Eu agradeço, mas não poderia deixar — se V. Exª permitir — de conceder um aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Mesa permite o aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ronaldo Aragão, agradeço a V. Exª. Estou aqui, por coincidência, respondendo

pela Liderança do Governo, na ausência do Senador Pedro Simon, e posso afirmar a V. Exª, como disse o Senador Magno Bacelar e como poderiam dizer os Senadores Jarbas Passarinho e Teotônio Vilela Filho, da necessidade de aprovarmos esse projeto no dia de hoje. E as garantias que V. Exª exige do Governo já constam do projeto de lei de rolagem das dívidas. V. Exª pode ter a certeza de que esse é um dos projetos prioritários a ser votado em futuro próximo. Portanto, V. Exª está atendido a priori. Sabe ainda V. Exª que, em relação a qualquer dúvida que tenha, terá sempre o nosso apoio e consideração para debatermos o assunto.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço os apartes.

Inicialmente disse aqui, nobre Senador Magno Bacelar, que esse era um bom projeto. Fui enfático quando disse que ele só não atendia a essa peculiaridade da insuficiência daquelas concessionárias em relação à Conta de Resultados a Compensar. E chamei a atenção para esse fato.

Com essas considerações e com o compromisso do Vice-Líder do Governo, Senador Jutahy Magalhães, de que o projeto de rolagem de dívida vai resolver o problema dessas empresas com saldos insuficientes, retiro o meu destaque, para que se proceda à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continua em discussão a matéria: projeto e emendas.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha discussão será muito sucinta.

Em primeiro lugar, quero tranquilizar o nobre Senador Ronaldo Aragão, de Rondônia, pois o art. 6º da Lei que trata da rolagem da dívida, lido pelo Senador Magno Bacelar, na parte *in fine*, diz que também serão levados em consideração os débitos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e óleo combustível de responsabilidade das concessionárias de energia elétrica do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Logo, parece que aquilo que causou preocupação ao nobre Senador Ronaldo Aragão estaria esclarecido mesmo antes da promessa generosa do Vice-Líder do Governo.

Tenho o prazer de pronunciar-me a favor desse projeto, particularmente, por um motivo: nasci na Amazônia, melhor dizendo, nasci em Xapuri. Não nasci por acaso, pois aprendi com meu professor de Cálculo Infinitesimal que não existe o acaso, existe o cálculo das probabilidades. Como meu pai e minha mãe estavam lá, eu nasci lá. Essa era a probabilidade.

Fico muito feliz quando verifico que por parte do Executivo, — especialmente depois que ouvi a exposição brilhante do Dr. Elizeu Rezende, que é um dos santos do meu andor na área do serviço público brasileiro — que há um rateio que irá justamente ajudar a nós, da Amazônia particularmente, de Rondônia, especialmente os estados que não têm uma usina, como temos no Pará, Tucuruí. Mesmo que tenhamos no Pará Tucuruí, não temos a linha de transmissão que cubra o estado inteiro.

Este rateio pareceu-me muito oportuno, especialmente quando, participando eu de Governo anterior, vi o meu querido amigo, então Ministro Ozires Silva, querendo fazer uma

diferenciação de pagamento, por exemplo, dos derivados de petróleo. Quem comprasse ao lado na refinaria teria um valor favorável. Quem fosse comprar lá em Porto Velho, na capital do Estado do nobre Senador Ronaldo Aragão, pagaria diferente.

Neste caso, há um rateio, e esse rateio irá favorecer exatamente às populações menos privilegiadas na distribuição do poder no Brasil, porque, de modo geral, o poder central é um triângulo que colocaria em três vértices: um em São Paulo, o outro no Rio de Janeiro, que já passa por Minas Gerais; outro em Porto Alegre e o resto é o resto do Brasil.

Sem nenhum tipo de ressentimento contra essa disposição geográfica, acho que é um grande favor.

Insistiria, e não o faço, em pedir a retirada do art. 15. Ainda que se diga que é meramente autorizativa, compreendemos que, depois da autorização, vem a pressão. Autoriza-se, aqui, a ELETROBRÁS a alienar as entidades do poder público e as ações ordinárias, etc.

Sr. Presidente, esta a ementa do projeto, que foi tão bem defendida aqui, e brilhantemente, pelo Senador Teotônio Vilela Filho:

“Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica; extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.”

Talvez o autor da emenda tenha achado que poderia ter inserido este artigo, que nada tem com tarifa, nessas outras providências. Diria que há uma tentativa na agricultura de pegar um cone de enxerto de seringueira e fazer no caule da bananeira, porque ambas são plantas. Só que, no caso, isso não teria, no meu entender, nenhuma razão de ser, de estar nesse projeto.

Atendendo à solicitação do Vice-Líder do Governo e até ele já me comprometendo, dizendo que eu também estava interessado na aprovação do projeto hoje, sem o retorno à Câmara, com a emenda do nobre Senador Lucídio Portella, da bancada do PDS — é preciso caracterizar que o PDS está presente aqui com 75% da sua bancada, somos 3 dos 4 Senadores deste partido. É uma presença elogiável. Pedimos ao nosso colega, Senador Lucídio Portella, que também, por seu turno, não faça ou retire o destaque para que — S. Ex^a está dizendo que não com a cabeça? ou porque não atende o que estou pedindo, ou porque vai realmente retirar — não tenhamos oportunidade aqui de nos bater por uma medida que não é obrigatória. É meramente autorizativa, embora proporcione pressões.

Era apenas isso, Sr. Presidente, que na discussão eu pretendia trazer ao conhecimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continua em discussão.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também pretendo ser breve. Fui autor de três emendas a este projeto de lei, mas, sobretudo em homenagem ao Senador Teotônio Vilela Filho, que vem se dedicando ao estudo do problema energético do País há muitos anos. Ouvindo as ponderações

de S. Ex^a resolvi desistir do pedido de destaque dessas emendas.

Essas emendas pretendiam apenas reforçar as atribuições do Conselho de Consumidores, de acordo com o art. 13 do projeto, mas, tendo em vista as ponderações do Senador Teotônio Vilela Filho não vou pedir destaque, porque se não fosse ele, permita-me S. Ex^a, na minha terra eu diria que foi um relator sovina, quer dizer, realmente não deu nenhuma colher de chá aqui aos pobres Senadores que apresentaram emendas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, ressalvadas as emendas.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides para encaminhar a votação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria foi exaustivamente debatida neste plenário. Coube ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho oferecer o seu brilhante parecer, recusando as emendas e já agora com a compreensão perfeitamente elogiável de alguns Srs. Senadores, que tendo requerido destaque para suas emendas entenderam que o parecer do relator reflete, realmente, a realidade energética de nosso País.

Por essas razões, a Bancada do PMDB votará favoravelmente ao parecer do Senador Teotônio Vilela Filho.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra para encaminhar, Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PDT encaminha favoravelmente a votação do projeto, sem as emendas, pelas qualidades a que já me referi e, sobretudo, pela atenção que teve o Líder do Governo, o Sr. Ministro das Minas e Energia e o Presidente da ELETROBRÁS em virem a esta Casa acompanhados de suas assessorias para debaterem com os Srs. Senadores, esclarecendo o projeto por mais de três horas.

Esse simples fato, a par da qualidade do projeto, nos faz encaminhar favoravelmente a matéria.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra para encaminhar, Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PRN encaminha também favoravelmente a votação do projeto.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra para encaminhar, Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à votação em globo das emendas com pareceres contrários.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo apenas um esclarecimento. Se não estou equivocado, o nobre Relator emitiu parecer contrário a todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sim, a todas as emendas. E como não houve nenhum requerimento de destaque, todas as emendas serão votadas em globo.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para registrar meu voto contrário ao parecer, porque sou favorável à aprovação das emendas que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrada a declaração de voto de V. Ex^a

Passa-se à votação em globo das emendas.

Os Srs. Senadores que forem favoráveis ao parecer do relator, contrário às emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1993

(Nº 3.497/93, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, extingue o regime de remuneração garantida e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os níveis das tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobradas de consumidores finais serão propostos pelo concessionário, ao Poder Concedente, que os homologará, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A ausência de manifestação de inconformidade do Poder Concedente, no prazo de quinze dias após a apresentação da proposta pelo concessionário, representará a homologação da mesma.

§ 2º Os níveis das tarifas a que se refere o caput deste artigo corresponderão aos valores necessários para a cobertura do custo do serviço de cada concessionário distribuidor, segun-

do suas características específicas, de modo a garantir a prestação dos serviços adequados.

§ 3º No custo do serviço mencionado no parágrafo anterior, além dos custos específicos dos concessionários públicos e privados, serão obrigatoriamente incluídos os valores relativos aos preços da energia elétrica comprada aos concessionários supridores, inclusive o transporte da energia gerada pela Itaipu Binacional, os relativos às quotas anuais da Reserva Global de Reversão — RGR, ao rateio do custo de combustíveis e às compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos devidos por usinas próprias.

§ 4º Respeitado o valor médio das tarifas de fornecimento, devidamente homologadas na forma do disposto neste artigo, fica facultado ao concessionário distribuidor promover alterações compensatórias entre os níveis das tarifas de fornecimento relativos a cada classe de consumidor final.

Art. 2º Os níveis das tarifas a serem praticadas no suprimento de energia elétrica serão propostos pelo concessionário supridor e homologados pelo Poder Concedente, como dispõe esta Lei.

§ 1º A ausência de manifestação de inconformidade do Poder Concedente, no prazo de quinze dias após a apresentação da proposta pelo concessionário, representará a homologação da mesma.

§ 2º Os níveis das tarifas a que se refere o caput deste artigo corresponderão aos valores necessários para cobertura do custo do serviço de cada concessionário supridor, segundo suas características específicas, de modo a garantir a prestação dos serviços adequados.

§ 3º No custo do serviço mencionado no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente incluídos os valores relativos às quotas anuais da Reserva Global de Reversão — RGR, e às compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos.

§ 4º As tarifas de suprimento terão vigência sobre os consumos e demandas ocorridos a partir da data de sua homologação pelo Poder Concedente.

Art. 3º Os concessionários supridores e supridos deverão celebrar contrato de suprimento de energia elétrica.

§ 1º O contrato a que se refere o caput deste artigo conterá a identificação das quantidades, os preços e as regras do intercâmbio de energia e obedecerá às leis específicas e ao que dispuser o regulamento desta Lei.

§ 2º A homologação pelo Poder Concedente dos níveis das tarifas propostos pelos concessionários de fornecimento e de suprimento estará condicionada à celebração do contrato a que se refere este artigo.

§ 3º Os contratos de suprimento de energia elétrica e os contratos de transporte da energia gerada por Itaipu Binacional poderão ser celebrados diretamente com os concessionários distribuidores que forneçam a consumidores finais.

§ 4º As garantias de pagamento nos contratos referidos neste artigo constituir-se-ão obrigatoriamente das receitas próprias dos concessionários supridos, com respectiva autorização de débito automático em suas contas correntes bancárias, uma vez caracterizado o inadimplemento.

§ 5º O contrato de suprimento poderá conter dispositivo prevendo a dilação dos prazos de pagamento na proporção do inadimplemento de consumidores finais, devidamente comprovado.

Art. 4º Os concessionários reajustarão periodicamente os valores das tarifas mediante a utilização de fórmulas para-

métricas e respectivos índices, conforme o que dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 5º A revisão dos níveis das tarifas obedecerá a legislação específica.

Art. 6º Os concessionários inadimplentes com a União e suas entidades, os Estados e suas entidades, os Municípios e suas entidades, a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS, e suas controladas e demais empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica ou os que não tenham celebrado os contratos de suprimento a que se refere o art. 3º desta Lei, não poderão receber recursos ou garantias, de qualquer natureza, da União e das entidades por ela controladas direta ou indiretamente.

Art. 7º O regime de remuneração garantida e, em consequência, a Conta de Resultados a Compensar — CRC, e a Reserva Nacional de Compensação de Remuneração — RENCOR, ficarão extintos na data da publicação do decreto regulamentador desta lei.

§ 1º A extinção da CRC e da RENCOR não exime os concessionários inadimplentes de quitar os respectivos débitos.

§ 2º Até 30 de junho de 1993, os concessionários que já tiverem firmado o contrato de suprimento, a que se refere o art. 3º desta Lei, poderão transferir para outros concessionários e para Itaipu Binacional parcelas dos seus saldos credores nas CRC, acumulados até a data da publicação do decreto de regulamentação desta Lei, excluídos os efeitos da correção monetária especial a que se refere o art. 2º da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991.

§ 3º As parcelas dos saldos credores das CRC, referidas no parágrafo anterior, serão destinadas à quitação, mediante encontro de contas de débitos vencidos até 31 de dezembro de 1992, obedecida a seguinte ordem:

- a) relativos ao suprimento e ao transporte de energia elétrica gerada por Itaipu Binacional;
- b) relativos ao suprimento de energia elétrica gerada por outros concessionários supridores;
- c) remanescentes da Rencor;
- d) relativos aos suprimentos de combustíveis fósseis.

§ 4º Após o encontro de contas efetuado na forma do parágrafo anterior, os detentores de créditos da CRC poderão compensá-los com os seguintes ativos da União existentes em 31 de dezembro de 1992:

- a) créditos a receber de compromissos internos e externos cujas garantias foram adimplidas pela União;
- b) créditos a receber relativos a impostos federais;
- c) créditos a receber relativos a RGR; e
- d) outros ativos a critério do Ministério da Fazenda.

§ 5º A Eletrobrás receberá créditos de CRC, de que sejam titulares concessionários de distribuição de energia elétrica, para compensação de débitos vencidos relativos a contratos de financiamentos com ela celebrados, podendo utilizar tais ativos para os efeitos do que estabelecem as alíneas a, b, e d do parágrafo anterior.

§ 6º Os eventuais saldos de CRC, remanescentes em 30 de junho de 1993, após as compensações autorizadas por esta Lei, poderão ser utilizados, durante o período da respectiva concessão ou em seu término, na forma e para os fins estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério de Minas e Energia.

§ 7º Os eventuais saldos credores dos concessionários controlados por Estados da Federação, remanescentes após

todas as compensações autorizadas neste artigo, serão considerados créditos líquidos contra a Fazenda Nacional, exclusivamente para o fim de serem utilizados cinquenta por cento para deduzir os saldos das dívidas vencidas dos Estados controladores, que vierem a ser refinanciadas pela União, e o restante para pagamento de até cinquenta por cento das prestações mensais de dívidas de concessionários e dos Estados controladores refinanciadas pela União.

§ 8º Os lançamentos contábeis efetuados com valores da CRC, decorrentes da aplicação do previsto nesta Lei, serão considerados para efeito da tributação pelo Imposto sobre a Renda da pessoa jurídica titular da conta conforme as alíquotas vigentes às épocas de formação dos saldos, podendo, o débito fiscal correspondente, ser pago com os próprios créditos de CRC.

Art. 8º Fica estendido a todos os concessionários distribuidores o rateio do custo de consumo de combustíveis para geração de energia elétrica nos sistemas isolados.

Art. 9º O art. 4º e seus parágrafos da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão computadas no custo de serviço das empresas concessionárias, supridoras e supridas, quotas anuais da reversão, com a finalidade de prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica.

§ 1º A quota mensal de reversão, a ser fixada pelo Poder Concedente, corresponde ao produto de até três por cento incidente sobre o investimento do concessionário composto pelos saldos *pro rata tempore*, nos exercícios de competência, do Ativo Imobilizado em Serviço, não se computando o Ativo Intangível, bem como deduzindo-se a Depreciação Acumulada, as Doações e Subvenções para Investimentos e Obrigações Especiais, Reversão, Amortização, Contribuição do Consumidor e Participação da União.

§ 2º O Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, do Ministério de Minas e Energia, fixará, nos termos da legislação em vigor e nos períodos de competência, os valores da quota anual de reversão para cada concessionário.

§ 3º Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica depositarão mensalmente, até o dia quinze de cada mês seguinte ao de competência, em agência do Banco do Brasil S. A., as parcelas duodecimas de sua quota anual de reversão na conta corrente da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS — Reserva Global de Reversão — RGR.

§ 4º A Eletrobrás destinará os recursos da RGR aos fins estipulados neste artigo, inclusive à concessão de financiamento às empresas concessionárias, para expansão e melhoria dos serviços públicos de energia elétrica e para reativação do programa de conservação de energia elétrica mediante projetos específicos.

§ 5º A Eletrobrás procederá à correção mensal da RGR de acordo com os índices de correção dos ativos permanentes e creditará a essa reserva juros de cinco por cento ao ano sobre o montante corrigido dos recursos utilizados. Os rendimentos dos recursos não utilizados reverterão, também, à conta da RGR.

§ 6º Ao DNAEE serão destinados dois por cento dos recursos da RGR, devidamente corrigidos moneta-

riamente, para custear seus dispêndios com projetos e atividades relativos a hidrologia, hidrometeorologia, operação de rede hidrometeorológica nacional e fiscalização das concessões de energia elétrica.

§ 7º A Eletrobrás destinará anualmente, observado o percentual mínimo a ser estabelecido em regulamento, recursos da RGR arrecadada para financiamento de programas de eletrificação rural.

§ 8º Os recursos do Fundo de Reversão investidos pelos concessionários na expansão e melhoria dos sistemas até 31 de dezembro de 1971, bem como as retenções da Reserva Global de Reversão — RGR, efetuadas até 31 de dezembro de 1992, serão corrigidos monetariamente pelos mesmos índices de correção dos ativos permanentes dos concessionários do serviço público de energia elétrica e vencerão juros de cinco por cento ao ano, sobre o montante mensalmente corrigido, os quais serão depositados em nome da Eletrobrás.”

Art. 10. O inadimplemento do recolhimento das parcelas das quotas anuais de RGR e CCC, e da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos pelos concessionários acarretará a impossibilidade de revisão e reajustamento de seus níveis de tarifas, independentemente do que dispuser o contrato respectivo.

Art. 11. As propostas iniciais dos níveis das tarifas poderão contemplar programas graduais de recuperação dos níveis adequados, atendendo as diversidades econômicas e sociais das áreas de concessão, sem prejuízo dos reajustes periódicos previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 12. A critério de cada concessionário, e por um prazo de cento e oitenta dias a partir da assinatura do contrato de suprimento, o Poder Concedente poderá continuar fixando os níveis das tarifas de fornecimento de energia elétrica a serem cobrados aos consumidores, em sua respectiva área de concessão.

Art. 13. O concessionário de serviço público de distribuição de energia elétrica criará, no âmbito de sua área de concessão, Conselho de Consumidores, de caráter consultivo, composto por igual número de representantes das principais classes tarifárias, voltado para orientação, análise e avaliação das questões ligadas ao fornecimento, tarifas e adequabilidade dos serviços prestados ao consumidor final.

Art. 14. Ficam autorizados os concessionários a contratarem com seus consumidores fornecimentos que tenham por base tarifas diferenciadas, que contemplem o custo do respectivo atendimento, ou a existência de energia elétrica temporariamente excedente.

Art. 15. Fica a Eletrobrás autorizada a alienar a entidades do Poder Público as ações ordinárias que possui de empresas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, admitida a manutenção de participação acionária minoritária.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogados o art. 1º e a alínea e do § 2º do art. 2º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.506, de 23 de dezembro de 1976; o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973; os arts. 1º, 2º, 3º e 13 do Decreto-Lei nº 2.432, de 17 de maio de 1988; a alínea d do art. 4º do Decreto-Lei

nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 124/93, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº 148, de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

S. Exª não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluízio Bezerra. (Pausa.)

S. Exª não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, um dos títulos que mais me honram e distinguem é a identificação e o entendimento que me une ao povo heróico e desbravador do Amapá, que sintetiza as melhores virtudes e tradições do brasileiro, abominando privilégios e discriminações por lugar de origem, religião, raça ou cor da pele.

Invoco a sinceridade e constância com que defendo os legítimos interesses do Amapá, embora nascido no Sul do País, para lavar, mais uma vez, meu veemente protesto contra a desvairada campanha desencadeada por certas forças políticas, visando a diminuição ou até mesmo a anulação das bancadas dos Estados do Norte e do Centro-Oeste na Câmara Federal.

Querem silenciar as vozes daqueles que mais precisam falar, para lembrar sua existência na federação, para reclamar um tratamento justo, para mostrar suas carências, fruto de um esquecimento centenário.

Amapá, Roraima, Acre, Rondônia e Tocantins, unidades mais novas da República Federativa do Brasil, imenso potencial de recursos estratégicos e riquezas minerais, são as vítimas preferidas pelos que defendem, muito mal, a necessidade de ser aumentada a representação numérica do Estado de São Paulo na Câmara.

Os paulistas, trabalhadores incansáveis, bandeirantes intrépidos, sempre ativos, assim forjaram seu desenvolvimento, assim obtiveram os melhores e mais altos índices de qualidade de vida, para orgulho de todos nós, seus compatriotas.

Nunca enveredaram pelo caminho tortuoso e mesquinho da discriminação e do preconceito; daí, sua vitória, seu sucesso.

Acham que “apenas” 60 (sessenta) Deputados não bastam, para defender seus interesses. Querem mais, muito mais. Estão com pressa, nem aguardam a revisão constitucional, anunciada a apresentação de uma proposta de emenda à Carta de 88.

A reivindicação, em si, pode e deve ser examinada e discutida com tranquilidade e espírito público.

Em primeiro lugar, acima de tudo, que prevaleça o interesse nacional, as razões ligadas à soberania e à defesa do Estado Democrático.

A seguir, a representatividade política e sua motivação, vinculada ao desenvolvimento econômico uniforme, integrado.

Finalmente, a proporcionalidade demográfica.

Três fatores, três critérios com pesos diferentes, que seriam considerados criteriosamente.

É provável que São Paulo obtenha um aumento em sua bancada, com a aplicação da fórmula que proponho; é certo, fora de dúvida, porém, que estará assegurada a preservação do número de representantes do Amapá e dos demais Estados irmãos.

Encerramos o capítulo melancólico e triste das ameaças de separatismo, tratemos de exorcizar o fantasma do preconceito.

Dirijo um sincero e caloroso apelo a todos os que alimentam o debate estéril e divisionista, que encontra seguidores no Sul, no Centro e até mesmo no sofrido Nordeste:

— Pensem mais no Brasil, cujo futuro somente poderá ser assegurado com a união inquebrantável de todos os seus filhos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os dias, ao lermos os jornais, ao assistirmos os noticiários pelas televisões, ou ao participarmos de qualquer discussão, debate ou mesmo de mera conversa sobre o nosso país, a sentença, ao cabo, é sempre a mesma: estamos vivenciando a maior crise social, política e econômica de nossa história como nação independente. Lamentavelmente, nos últimos decênios, a cada ano, a situação se torna mais difícil e os males que historicamente afligem o Brasil se agravam, em razão da permanência dos fatores negativos que estão na gênese dos nossos problemas: o peso da herança colonial, o fracasso do sistema educacional, a injusta distribuição da renda nacional e a marginalização social daí decorrente, que mantém considerável contingente da nossa população na miséria absoluta, o gigantismo do Estado, a pesada máquina burocrática, a instabilidade das instituições, o cartorialismo, a tradição autoritária o atraso científico-tecnológico, as contradições e o fisiologismo das estruturas partidárias, a ameaça do discurso separatista, a incompetência das elites para construir um projeto viável para o país, a busca dessas mesmas elites de um capitalismo sem riscos, a cultura inflacionária, o rancor ideológico de boa parte das esquerdas, enfim, a modernidade incompleta que permite o paradoxo de vários brasis, ou, como quer a vertente jurídica, o histórico conflito entre um país legal bias Barreto no século dezenove.

Quero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixar claro que apesar de tudo isso, consciente da dimensão da tragédia nacional, faço questão de afirmar, com absoluta convicção, que não deserdado da esperança, não compactuo com as profecias catastróficas e as ideologias pessimistas que apregoam a inviabilidade do Brasil.

Os recentes acontecimentos que redundaram no impedimento definitivo do então Presidente Fernando Collor, a união de todo o país na demanda por uma nova ética política, a forma democrática, pacífica e constitucional que deu solução à crise renovaram as esperanças de todos nós. A lição que nos ficou desse episódio histórico é insofismável: havendo solidariedade social e vontade política não será tão difícil reconstruir o Brasil.

Nosso país tem todas condições para vencer os desafios e a batalha pelo desenvolvimento. Não se pode adiar mais.

Precisamos correr contra o tempo, recuperar décadas perdidas, criar os meios adequados à nossa inserção no fechado clube das nações pós-industriais. A velha ilusão de que somos um país do futuro, como disse, em 1942, o escritor Stefan Zweig, não deve ser cultivada por uma espécie de síndrome do adiamento que nos persegue e nos limita. Construir de imediato o presente, para garantir o futuro, este o verdadeiro desafio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com esse espírito, e consciente do papel que esta Casa deve desempenhar na busca das soluções para a crise nacional, que pretendo iniciar uma série de pronunciamentos sobre a realidade brasileira, com a qual procurarei, com a audiência de Vossas Excelências discutir e compreender os dilemas do presente consultando, de início, quais seriam as raízes histórico-culturais dessas dificuldades para, em seguida, propor os caminhos que, a nosso juízo, devem ser percorridos para a necessária e urgente superação das mesmas.

Em todas as análises voltadas para a compreensão do Brasil, os elementos básicos constitutivos da nossa formação histórico-antropológica são, de pronto destacados. O primeiro ponto a ser registrado, sob o prisma político-institucional, recai no fato incontestável de que, como apêndice do Império Português, à época em que se iniciava a ocupação do território e a colonização predatória que se seguiu, o modelo de Estado que acabou sendo transplantado para o Brasil, baseado na tradição patrimonialista-autoritária ibérica, e presa aos condicionantes negativos da contra-reforma, mantiveram Portugal e Espanha afastados da renovação que a reforma protestante operava na Europa no período renascentista, por meio da laicização do mundo.

Em contraste com o modelo anglo-saxônico, que se apoiou na nova ética protestante e nos postulados do liberalismo que fizeram a grandeza da Inglaterra e da sua então colônia norte-americana, o isolamento, o espírito de cruzada e a insistência num mercantilismo altamente interventor e regulamentar, acabaram impedindo Portugal de entrar na modernidade e o fez perder a Primeira Revolução Industrial. Assim, o Brasil, herdeiro dessas tradições e desse atraso, nasceu como sociedade politicamente organizada sob a égide de um aparato do Estado obsoleto e semifeudal.

Por outro lado, na vertente cultural-antropológica, ao pesquisar as raízes do caráter nacional e associá-lo às nossas dificuldades passadas, presentes e até às projeções sobre o nosso futuro, vários e importantes autores, percorrendo correntes ideológicas distintas tentam responder à mesma pergunta: o que somos e o por quê das nossas contradições.

Devemos salientar, de início, as abordagens negativistas que, impregnadas de pessimismo e de ódio racista, apontam logo, numa visão preconceituosa e simplificadora, a miscigenação que atingiu em nosso país proporções nunca verificadas em qualquer grupo nacional, como um dos principais motivos dos fracassos da experiência nacional brasileira.

Resultado da fusão do elemento nativo com o africano e o português, o brasileiro, segundo essas teses, muitas delas calcadas no "arianismo" do Conde de Gobineau, seria um povo "racialmente" inferior, incapaz de construir uma grande civilização, herdeiro apenas daquelas que seriam as características negativas das três etnias que o formaram: a indolência do índio, o misticismo do negro e o individualismo, a vocação utópica e o erotismo do português. Outras pretensas análises científicas atribuem ao clima tropical circunstância determinante e inelutável na configuração de todos os nossos males.

É interessante salientar que essas teorias pessimistas sobre o caráter brasileiro foram elaboradas, quase todas, entre 1870 e 1920 — embora ainda hoje apregoadas — época em que os imperialismos europeu e norte-americano atingiram seu clímax e seus porta-vozes nacionais e estrangeiros destinavam depreciativos análogos aos árabes, hindus e aos latino-americanos em geral.

Frontalmente opostas à essas visões negativistas, obras da importância de "Casa-grande & Senzala", de Gilberto Freyre, mostram, sob enfoque verdadeiramente científico, a história do Brasil através do processo de miscigenação numa abordagem anti-racista que acentua a adaptabilidade do português aos trópicos. Assim também com a tese sobre a cordialidade do brasileiro, Sérgio Buarque de Holanda, em "RAÍZES DO BRASIL" afirma que a generosidade, a hospitalidade e a lhanza no trato representam o traço definitivo do caráter do nosso povo.

A miscigenação brasileira, longe de ser um indicador étnico negativo, é responsável pela criação de um povo integrado, dono de uma uniformidade linguística e cultural mais acentuada do que a existente nas grandes nações européias. Como afirma o ilustre Senador Darcy Ribeiro, em seu magnífico e recém-publicado livro "A FUNDAÇÃO DO BRASIL", às páginas 15/16, somos uma nação "certa e segura de sua própria identidade nacional, como gente que já não sendo índia, nem afro, nem européia, é uma coisa nova nesse mundo..."

"...O Brasil é a resultante da fusão desses milhões de pessoas desencontradas. Fusão genética, uma vez que a mestiçagem aqui, sempre se fez sem freios e foi realizada com alegria, sem nenhuma noção do que fosse crime ou pecado... Tudo isso nos plasmou como um povo mestiço na carne e na alma. Com tal, herdeiro de todas as taras e talentos da humanidade."

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Diante do que acabamos de afirmar, isto é, que somos um povo realmente integrado que habita um vasto e rico território, que pode contar com todos os elementos essenciais para construir sua grandeza nacional, por que razão nossa trajetória histórica tem sido tão difícil para a grande massa do povo, por quê tantos tropeços e desvios, avanços e recuos, o quê, afinal, estaria de errado com o Brasil?

Uma complexidade de fatores pode ser apontada. É evidente que os males herdados do gigantismo e do atrasado estado português, para aqui transplantado, criou-nos enormes dificuldades no caminho da modernidade político-institucional. Ninguém, em sã consciência, pode ignorar o enorme saque que este país sofreu e vem sofrendo ao longo de sua história.

A propósito da exploração estrangeira, via empresas multinacionais, vale registrar a opinião de HARRY MAGDOFF, autor reconhecidamente de esquerda, que em seu livro "IMPERIALISMO: da Era Colonial ao Presente", às páginas 157/158 afirma que "mesmo que no ambiente atual as multinacionais corporifiquem a essência da dominação estrangeira, elas não são os únicos e mesmos os mais importantes determinantes do subdesenvolvimento do Terceiro Mundo. O problema da soberania do Estado desce mais fundo e implica não só países onde é esmagadora a influência do investimento estrangeiro, como também em áreas subdesenvolvidas onde essas operações não são necessariamente decisivas."

Nosso problema não está, como querem os pessimistas, no caráter do brasileiro; não está apenas na espoliação estrangeira ou nas dificuldades institucionais; está, isto sim, na incompetência das nossas elites para superar estes condicionamentos. Estas, até agora, não foram capazes, ou não quiseram, modificar essa realidade. O sucesso econômico do Japão e dos Tigres Asiáticos mostra que países sem a tão decantada formação social anglo-saxônica podem realizar um projeto de desenvolvimento capitalista e democrático.

O Brasil, quando foi conduzido na rota certa, respondeu de forma afirmativa aos desafios aqui enunciados. Construiu, principalmente no Segundo Império, um sistema de governo parlamentar que se não tivesse sido interrompido pela República teria nos legado, as instituições e estruturas estáveis de que tanto precisamos. De 1945 a 1980, o Brasil cresceu mais do que o Japão e os Tigres Asiáticos. Qual a razão do retrocesso e do emprobecimento vertiginoso a que fomos submetidos desde então? O fracasso está na má gerência do Estado e, sobretudo, na derrocada do sistema educacional.

Sem quadros científico-tecnológicos altamente especializados, com a Universidade mergulhada na crise e o ensino básico falido, o país não pôde manter os índices de crescimento econômico mencionados. A saída para crise, o caminho para a construção do Brasil, mais uma vez, voltamos a afirmar está na educação. Com vontade política e uma boa dose de patriotismo, recuperaremos o tempo perdido.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h20min., destinada à apreciação de requerimentos de urgência, nos termos do Art. 336, letra "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 7, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)

Ata da 37ª Sessão, em 9 de fevereiro de 1993

7ª Sessão Legislativa Extraordinária da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Humberto Lucena

AS 19 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Albano Franco - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Aureo Mello - Bello Parga - Beni Veras - Carlos De'Carli - Chagas Rodrigues - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy -

Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Eva Blay - Flávia Melo - Garibaldi Alves Filho - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Hydekell Freitas - Iram Saraiva - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Josaphat Marinho - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney

— Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 7, de 1993, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — Affonso Camargo — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amir Lando — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Carlos de'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Eva Blay — Flaviano Mello — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 126/93, de urgência para o Projeto de Resolução nº 7, de 1993.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, foi aprovada a urgência para o projeto de resolução?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — E ainda não foi colocado em discussão o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não, nobre Senador Jutahy Magalhães, é o que faremos agora.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas nos termos do art. 401, § 1º do Regimento Interno. Ao projeto foram oferecidas duas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 127, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 2, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 7, de 1993.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1993. — **João Rocha.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, a Emenda nº 2 será definitivamente arquivada.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir parecer sobre o projeto e a emenda em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é constitucional e regimental e o nosso parecer é favorável; quanto à emenda, no mérito, somos pelo seu não-acolhimento.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável ao projeto e contrário à emenda.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Júlio Campos para proferir parecer sobre a emenda, em substituição à Comissão Diretora.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Pela ordem.) — Agradeceria a V. Exª se recomendasse a leitura da emenda que está sendo posta em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura da emenda.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Substitua-se o art. 1º do Projeto de Resolução nº 7, de 1993, pelo seguinte:

“Art. 1º Acrescentem-se, após o § 3º do art. 432 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, os seguintes parágrafos, renumerando-se os demais:

§ 4º O Presidente de Comissão Permanente terá acrescidos ao seu Gabinete dois cargos em comissão de Assessor Técnico.

§ 5º Os Assessores Técnicos indicados para nomeação nos cargos previstos no parágrafo anterior deverão preencher os requisitos mínimos constantes do Anexo I da Resolução nº 130, de 1980, e serão exonerados obrigatoriamente ao término do mandato do Senador na Presidência da Comissão.

§ 6º No caso de afastamento temporário de Presidente de Comissão Permanente, o seu substituto não poderá dispensar ou indicar Assessor Técnico para nomeação nos cargos previstos no § 4º, sem a anuência do titular.”

Justificação

O Projeto de Resolução nº 7/93 cria dois cargos em comissão de Secretário Parlamentar, para cada Comissão Permanente, com vistas a auxiliar seu Presidente no desempenho de suas funções.

A emenda que ora propomos, substitui os cargos de Secretário Parlamentar por dois cargos em comissão de Assessor Técnico, a nosso ver com muito mais vantagem para o funcionamento das Comissões.

Do ponto de vista financeiro, a mudança proposta não acarreta diferença significativa de despesa para o Senado, uma vez que o Secretário Parlamentar recebe, atualmente, 75% do valor do salário do Assessor Técnico.

Ademais, e o que é mais importante, a grande deficiência das Comissões Permanentes não é tanto o trabalho administrativo, para o qual cada Gabinete de Senador tem um número grande de servidores, que poderá utilizar naquelas funções, além daqueles fornecidos pela Secretaria de Comissões, e sim o trabalho intelectual, de assessoramento.

A Assessoria do Senado Federal, que atende a todas as áreas da Casa, nem sempre pode fornecer um ou mais Assessores Legislativos em tempo integral para acompanhar os trabalhos de cada Comissão Permanente.

Com a nomeação de dois Assessores Técnicos, o Senador poderá indicar pessoas especializadas na área de atuação específica da Comissão Permanente por ele presidida.

O preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução nº 130, de 1980, irá garantir um alto nível de formação dos servidores que vierem a ser nomeados, contribuindo para o aprimoramento qualitativo da atuação do Presidente da Comissão, o que não ocorreria com a contratação de dois Secretários Parlamentares, como proposto originalmente no Projeto.

Por todos esses motivos, conclamo meus Pares à aprovação da emenda apresentada.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 1993. — Senador Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita ao nobre Senador Júlio Campos que profira o parecer sobre a emenda, em substituição à Comissão Diretora.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer da Comissão Diretora é favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1, de autoria do nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres são favoráveis ao projeto e contrários à Emenda nº 1, de autoria do Senador Dirceu Carneiro.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e da emenda em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em caráter pessoal, desejo manifestar a minha contrariedade em relação a esse Projeto de Resolução nº 07.

Não vejo nenhuma necessidade de acrescentarmos mais 14 cargos de Secretário Parlamentar no Senado Federal, porque esses cargos são em comissão, de livre nomeação do Senador e podem ser nomeadas pessoas fora do quadro permanente.

Na Comissão, o Presidente de cada Comissão tem o assessoramento do quadro que compõe a própria Comissão. Mais do que isso, nós temos no Senado uma assessoria permanente que permite ao Presidente da Comissão ser assessorado nos assuntos técnicos da sua competência.

Eu não tenho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a menor boa vontade com a criação de cargos no Senado neste momento. Não posso aceitar que nesta hora ainda venhamos a acrescentar secretários parlamentares; e sabemos que, no quadro administrativo, secretários parlamentares podem funcionar tanto aqui como no Estado representado pelo Senador.

Por essa razão, Sr. Presidente, sem maiores argumentos, por ser totalmente desnecessário esse acréscimo para que o Presidente da Comissão tenha condições de exercer sua função de acordo com as necessidades da Comissão, sou contrário ao projeto de resolução.

Falo em meu nome pessoal. Não falo em nome do meu partido nem em nome da Liderança do Governo, mas somente em meu nome pessoal. Meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A matéria continua em discussão.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero declarar, de início, que também concordo com as causas de recusa que acabam de ser expostas pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, ou seja, não vejo necessidade na criação dos cargos de *secretário parlamentar*. Porém, vou além. Parece-me que a criação desses dois cargos agrava a discriminação que já há, dentro do Senado; no trato entre os Senadores, quanto aos *serviços administrativos da Casa*.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como todas as outras comissões, dispõe de quadro próprio que acompanha os trabalhos realizados e presta ao Presidente o assessoramento.

ramento devido. A criação de dois cargos para o Senador que ocupe o lugar de Presidente gera um privilégio. A Comissão não necessita do trabalho permanente nem dos funcionários que nela estão lotados.

Na realidade, mais dois secretários parlamentares continuarão funcionando no gabinete do Senador. E assim estaremos abrindo um caminho a que se amplie a divergência, ou melhor, a desigualdade de tratamento que já ocorre na Casa e para o que certamente, no tempo próprio, V. Exª destinará seu cuidado para as correções necessárias.

Com essas rápidas considerações, quero declarar que votarei contra o projeto de resolução.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assumo a palavra apenas para sublinhar os pronunciamentos dos nobres Senadores Jutahy Magalhães e Josaphat Marinho.

Realmente, acho inoportuna a criação desses dois cargos. Do meu ponto de vista, acredito que a infra-estrutura das comissões permanentes deve ser reorganizada, mas defendendo que funcionários de uma comissão permanente têm que ser concursados, porque há uma exigência de habilitação técnica.

Não honramos o nosso nome nem cuidamos da nossa reputação na medida em que aumentamos os cargos em comissão, quando o Brasil inteiro já tem consciência de que o excesso de cargos em comissão prejudica o conceito do servidor público e a estrutura burocrática do País.

No caso, esses cargos estão ligados à comissão e operam no gabinete, o que os torna completamente ambíguos de esfera, de atribuições indecisas.

De modo que, uma vez aprovada a criação desses cargos, nosso conceito vai resultar atingido por comentários corretos, lisos, justos dos analistas das atividades parlamentares.

Com todo o respeito, o meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar, Líder do PDT.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante dos argumentos que foram levantados pelos Senadores que me antecederam, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — Sr. Presidente, peço registrar o meu voto contrário.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra, Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, requeiro verificação de quorum, com o apoio da Srª Senadora Eva Blay, e dos Senadores Mário Covas e Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É regimental o requerimento de V. Exª

Diante das manifestações do Plenário, far-se-á a verificação de quorum.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Sr. Presidente, a questão está aberta na Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA) — Sr. Presidente, não estão presentes no plenário o Líder, nem os Vice-Líderes, mas posso informar à Casa que não houve nenhuma decisão da Bancada do PFL a respeito. Conseqüentemente, é questão aberta. Já esclareci que, de minha parte, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — O PSDB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT) — Sr. Presidente, estou encerrando agora o meu mandato como presidente de uma comissão permanente. Portanto, não tenho nisso nenhum interesse pessoal. Mas entendo que os presidentes de comissão, que sequer têm gabinete próprio, deveriam ser assessorados de uma maneira melhor. Nesse sentido, sou favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Sr. Presidente, a Liderança do PRN abre a questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Sr. Presidente, considerando que o Senado Federal tem um número considerável de pessoas de altíssimo preparo, que são funcionários de carreira, e dando preferência aos concursados, prefiro votar “não”.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — O PSB vota “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Júcio Campos — Louremberg Nunes Rocha — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Ney Maranhão.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Ronaldo Aragão.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Eva Blay — Garibaldi Alves Filho — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — Jutahy Magalhães — Juvenio Dias — Lucidio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mario Covas — Nelson Wedekin — Ney Suassuna — Paulo Bisol — Pedro Simon — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai proceder à apuração.

Votaram SIM 5 Senadores; e NÃO 19.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 25.

Não houve **quorum**.

A matéria, portanto, fica adiada para uma outra sessão do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Pareceres, proferidos em plenário:

— Favorável ao Projeto e contrário à Emenda, Relator: Senador Alfredo Campos, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e

— Contrário à Emenda, Relator: Senador Júlio Campos, em substituição à Comissão Diretora.

— 2 —

PARECER Nº 12, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 93, de 1993, da Presidência do Senado Federal, sobre recurso interposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para a rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1993 (Incluída em Ordem do Dia no termos do art. 357 do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional), tendo

Parecer favorável, sob nº 25, de 1993, da Comissão

— De Constituição, Justiça e Cidadania. (1ª Sessão de discussão) —

(Dependendo de deliberação sobre Questão de Ordem do Senador José Paulo Bisol que interpôs recurso ao Plenário de decisão da Presidência)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)

(*) ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 88, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIV, do art. 14 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que estabelece o art. 7º e seus parágrafos, do Ato nº 3, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, que suprimiu a especialidade de digitação, na Categoria Serviço de Informática Legislativa, Cargo Especialista em informática Legislativa, e o Setor de Entrada de Dados na estrutura organizacional da Coordenação de Operações da DSO, Resolve:

Art. 1º Revogar a Norma Administrativa nº 3, de 1983, que estabeleceu novos procedimentos para o Sistema de Remuneração por Produção para Digitadores, instituído pela Norma Administrativa nº 4/77.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília, DF, 29 de outubro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 98, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do artigo 14 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Especial com o objetivo de elaborar, em conjunto com servidores indicados da Câmara dos Deputados, projeto de interconexão da rede PRODASEN com a rede da Câmara dos Deputados, de acordo com as seguintes atividades:

I — Identificar todas ligações físicas existentes entre Câmara dos Deputados e PRODASEN e problemas inerentes a estas;

II — Definir as Bases de Dados e aplicações de uso comum;

(*) Republicado por haver saído com incorreção.

III — Analisar possíveis soluções de interconexão entre as redes;

IV — Propor solução de interconexão mais adequada.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão os servidores Denise Lopes Meneses, Especialista em Informática Legislativa Análise da Informação, Eusébio Dalvi, Especialista em Informática Legislativa Análise da Informação, Paulo de Moraes Nunes, Especialista em Informática Legislativa Análise da Informação, e Paulo César de Araújo Rêgo, Especialista em Informática Legislativa Análise da Informação, da DSO, Célia Santos, Especialista em Informática Legislativa Análise da Informação, da DDS, e Pedro Henrique Guimarães Leão Veloso, Especialista em Informática Legislativa Análise da Informação, da COI.

Art. 3º Designar a servidora Denise Lopes Menezes para presidir a Comissão e Euzébio Dalvi para substituí-la em seus impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo até 30-11-92 para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do PRODASEN.

Brasília-DF, 30 de outubro 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 99, DE 1992.

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe o Artigo 38, da Lei nº 8.112/90,

Nome do Servidor	Esp. Inf. Legislativa	Classe	Padrão
Patrícia B. Alvares Silva	Análise da Informação	3ª	I
Nome do Servidor	Esp. Adm. Legislativa	Classe	Padrão
Ana Florença B. Pompeu	Técnicas de Administração	2ª	I
Rosa M. G. Vasconcelos	Secretária	1ª	I
Nome do Servidor	Cargo	Classe	Padrão
Francisco Franco R. Neto	Engenheiro	1ª	I

Brasília, 30 de outubro de 1992. — **Regina Célia peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 101, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 14, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato

Nome do Servidor	Esp. Inf. Legislativa	Classe	Padrão
Carlo Eduardo da S. Lopes	Técnicas de Produção	1ª	II
Darcy Maria B. Cavalcanti	Técnicas de Produção	2ª	III
Paulo de Castro	Técnicas de Produção	2ª	IV
Nome do Servidor	Esp. Adm. Legislativa	Classe	Padrão
Dulce Campelo Faustino	Técnicas de Administração	3ª	II
Ivone Carneiro Gonçalves	Técnicas de Administração	2ª	IV
Karla Leite de Castro	Técnicas de Administração	2ª	III
Maria do Socorro S. Rocha	Técnicas de Administração	1ª	II

Nome do Servidor	Cargo	Classe	Padrão
Cláudia Helena M. Guimarães	Bibliotecária	2ª	II

e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do Artigo 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor Francisco Edmar Salmito, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Coordenador da Coordenação de Projetos Especiais — CPE, da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas — DDS, a partir desta data.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 100, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 14, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, combinado com o Art. 3º, do Ato 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o Art. 16, do Ato 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN e, tendo em vista o que consta do Processo PD 000.263/92-3, resolve, conceder Progressão Vertical, a partir de 1º de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados, relativa ao exercício de 1992, de acordo com o que dispõe os Arts. 3º e 13, do Ato nº 54, de 1992, da Diretoria-Executiva do PRODASEN:

nº 19, de 1976, combinado com o art. 3º, do Ato 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o art. 16, do Ato 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN e, tendo em vista o que consta do Processo PD 000.263/92-3, resolve conceder Progressão Horizontal, a partir de 1º de novembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados, relativa ao exercício de 1992, de acordo com o que dispõe os Arts. 2º e 11, do Ato nº 54, de 1992, da Diretora-Executiva do PRODASEN:

Brasília, 30 de outubro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 102, DE 1992.

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do art. 14, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 34, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, e tendo em vista o que determina o Ato 31, de 1987, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, resolve:

1. Designar, "ad-referendum", do Conselho de Supervisão, Rui Oscar Dias Janiques, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, na qualidade de Presidente, Ricardo Evandro Mendes Vianna Innecco, Especialista em Administração Legislativa/Análise de Administração e Teresa Cristina Bahia Freira Genari, Arquiteta, na qualidade de membros efetivos, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do PRODASEN, para o período de 25 de novembro de 1992 a 24 de novembro de 1993.

2. Designar os servidores Luiz Cesar da Rocha Fonseca, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração e Francisco Franco Ribeiro Neto, Engenheiro, na qualidade de membros suplentes.

3. Designar a servidora Raquel Ferreira Reis Silva, Especialista em Administração Administrativa/Técnicas de Administração, para secretariar a Comissão e Rosemary Monteiro Oliveira, Especialista em Administração Legislativa/Secretaria, para substituí-la em seus impedimentos.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 103, DE 1992.

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe os arts. 35, parágrafo único e 9º, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1. Dispensar o servidor Pedro Henrique Guimarães Leão Veloso, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Assistente do Diretor da Coordenação de Informática — COI, a partir de 1º de dezembro de 1992.

2. Designar o servidor José Oswaldo Fermozelli Câmara, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Assistente do Diretor da Coordenação de Informática — COI, a partir de 1º de dezembro de 1992.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 104, DE 1992.

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de

acordo com o que dispõe os artigos 35, parágrafo único, Inciso I e 9º, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Dispensar, a pedido, o servidor Nobor Saito, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Chefe do Serviço de Análise e Pré-Desenvolvimento — SAP, da Coordenação de Informática — COI, a partir de 1º de dezembro de 1992.

2 — Designar o servidor Pedro Henrique Guimarães Leão Veloso, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Serviço de Análise e Pré-Desenvolvimento — SAP, da Coordenação de Informática — COI, a partir de 1º de dezembro de 1992.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 105, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe os arts. 35, parágrafo único, Inciso I e 9º, parágrafo único, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do art. 14, combinado com o § 3º do art. 57 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Dispensar, a pedido, o servidor Julio Cezar Léo, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão de Chefe do Serviço de Avaliação e Manutenção — SAM, da Coordenação de Informática — COI, a partir de 1º de dezembro de 1992.

2 — Designar o servidor Francisco José Bittencourt Araujo, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, do Quadro de Pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe do Serviço de Avaliação e Manutenção — SAM, da Coordenação de Informática — COI, a partir de 1º de dezembro de 1992.

Brasília-DF, 30 de novembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 106, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV, do Art. 14, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, combinado com o Art. 3º, do Ato 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o Art. 16, do Ato 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN e, tendo em vista o que consta do processo PD 263/92-3, resolve, conceder progressão vertical, a partir de 1º de dezembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados, relativa ao exercício de 1992, de acordo com o que dispõe os Arts. 3º e 13, do Ato nº 54, de 1992, da Diretora-Executiva do PRODASEN:

Nome do Servidor	Esp. Inf. Legislativa	Classe	Padrão
Ana Medeiros Bessa	Análise da Informação	1ª	I
Cleone Santos	Análise da Informação	Esp.	I
Nome do Servidor	Esp. Adm. Legislativa	Classe	Padrão
José Roberto Ceolin	Análise de Administração	1ª	I
Luiz César da R. Fonseca	Análise de Administração	2ª	I
Maria das Graças B. Rabelo	Análise de Administração	1ª	I
Maria de Fátima Silva	Análise de Administração	1ª	I
Ricardo E. M. V. Innecco	Análise de Administração	1ª	I
Ubirajara Nascimento	Análise de Administração	1ª	I
Patrícia Araújo da Cunha	Treinamento	2ª	I
Rosemary Monteiro Oliveira	Secretária	2ª	I

Brasília, 30 de novembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 107, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV, do Art. 14, do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato

nº 19, de 1976, combinado com o Art. 3º, do Ato 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o Art. 16, do Ato 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN e, tendo em vista o que consta do Processo PD 263/92-3, resolve, conceder progressão, a partir de 1º de dezembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados, relativa ao exercício de 1991, de acordo com o que dispõe o Art. 14, do Ato nº 54, de 1992, da Diretora-Executiva do PRODASEN:

PROGRESSÃO VERTICAL

Nome do Servidor	Esp. Inf. Legislativa	Classe	Padrão
Alexandre Paiva Damasceno	Análise da Informação	2ª	I

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Nome do Servidor	Esp. Adm. Legislativa	Classe	Padrão
Isac Santos Vieira	Técnicas de Administração	3ª	III

Brasília, 30 de novembro de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 108, de 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV, do Art. 14, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de

1976, combinado com o Art. 3º, do Ato 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, considerando o que dispõe o Art. 16, do Ato 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen e, tendo em vista o que consta do processo PD 00 263/92-3, Resolve conceder Progressão Horizontal, a partir de 1º de dezembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados, relativa ao exercício de 1992, de acordo com o que dispõem os Arts. 2º e 11, do Ato nº 54, de 1992, da Diretora-Executiva do PRODASEN.

Nome do Servidor	Esp. Inf. Legislativa	Classe	Padrão
Ademir Monteiro e Silva	Técnicas Teleprocessamento	1ª	II
Cirilo Nunes da Costa	Técnicas Teleprocessamento	1ª	II
José Carlos A. Muricy	Técnicas Teleprocessamento	1ª	II
José Salo Reiman	Técnicas Teleprocessamento	1ª	II
Antônio Pedro da Silva	Técnicas de Produção	2ª	IV
Cleusa Helena B. Almeida	Técnicas de Produção	3ª	III
Ivone Monteiro Gomes	Técnicas de Produção	2ª	III
Jorge Pereira dos Santos	Técnicas de Produção	2ª	II
Maria de Fátima P. Câmara	Técnicas de Produção	2ª	IV
Paulo Roberto Mendes	Técnicas de Produção	2ª	II
Rosemary Schiatti Assumpção	Técnicas de Produção	2ª	II
Salazar Hidalgo de Carvalho	Técnicas de Produção	1ª	II
Silvio Elias Sathler	Técnicas de Produção	2ª	II

Trajano Sousa de Melo	Técnicas de Produção	2ª	II
Valmir Marques de Faria	Técnicas de Produção	3ª	IV
Adolfo de Mello Júnior	Análise da Informação	2ª	II
Afranio E. F. Moreira	Análise da Informação	2ª	II
Ailton Oliveira de Almeida	Análise da Informação	2ª	II
Arlindo Arinos Porto	Análise da Informação	1ª	IV
Carlos Shigueo Nomura	Análise da Informação	2ª	II
Célia Santos	Análise da Informação	2ª	II
Euzébio Dalvi	Análise da Informação	2ª	III
Fernando Luiz Brito de Melo	Análise da Informação	2ª	III
Flávio R. Almeida Heringer	Análise da Informação	2ª	II
Geraldo Braga Filho	Análise da Informação	Esp.	II
Gilfran de Melo Silva	Análise da Informação	2ª	IV
Gilson Amaral da Silva	Análise da Informação	1ª	III
Hélio Chagas Filho	Análise da Informação	3ª	IV
José Carlos Maia	Análise da Informação	3ª	IV
José Emiliano Ribeiro Filho	Análise da Informação	2ª	III
José Henrique Silva Sousa	Análise da Informação	2ª	III
Luis Roberto Daisson Santos	Análise da Informação	Esp.	II
Marcelo E. de Oliveira	Análise da Informação	2ª	II
Marcelo Souto Abrantes	Análise da Informação	Esp.	II
Marco Antônio Pais dos Reys	Análise da Informação	2ª	II
Marcos Valente Ramos	Análise da Informação	2ª	III
Maria das Graças Soares	Análise da Informação	1ª	IV
Mário Roberto Aguiar	Análise da Informação	2ª	II
Marta Maria P. Cardoso	Análise da Informação	2ª	II
Nelson F. de Albuquerque	Análise da Informação	1ª	IV
Paulo César de A. Rego	Análise da Informação	Esp.	II
Paulo Fernando M. e Souza	Análise da Informação	2ª	II
Pedro E. G.C. Mascarenhas	Análise da Informação	2ª	II
Roberto Yamanishi	Análise da Informação	2ª	II
Robson Aurélio Neri	Análise da Informação	2ª	II
Simone M. Oliveira Ribeiro	Análise da Informação	3ª	IV
Venâncio J. de Santana Filho	Análise da Informação	2ª	II
Vera Lúcia M. Bittencourt	Análise da Informação	2ª	II
Nome do Servidor	Esp. Adm. Legislativa	Classe	Padrão
César Franco Bonilha	Técnicas de Administração	Esp.	III
Cleomenes P. dos Santos	Técnicas de Administração	2ª	III
João Carlos Bispo da Silva	Técnicas de Administração	4ª	IV
Luiz Mário Ramos Porto	Técnicas de Administração	3ª	II
Márcia Maria Amaral	Técnicas de Administração	3ª	IV
Maria Nazaré M. de Sousa	Técnicas de Administração	1ª	II
Paulino de Assunção Costa	Técnicas de Administração	2ª	III
Raquel Ferreira Reis Silva	Técnicas de Administração	3ª	IV
Vivian Lobo Pennacchio	Técnicas de Administração	2ª	III
Paula Maria A. B. Monteiro	Secretária	3ª	IV
Sandra S. Leite R. Oliveira	Secretária	1ª	II
Hernani dos Reis	Treinamento	4ª	IV
Marisa Santana	Treinamento	2ª	II
Telma Regina Faria Ratton	Treinamento	3ª	II
Karla Kalume Reis	Análise da Administração	2ª	II
Marco Antônio P. Belfort	Análise da Administração	4ª	IV
Nome do Servidor	Serviços Especiais	Classe	Padrão
Olga América Sousa Almeida	Advogada	2ª	II

Brasília, 30 de novembro de 1992. **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 109, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, de acordo com o que dispõe o artigo 38, da Lei 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 5º do artigo 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, Resolve:

1 — Tornar sem efeito o Ato 95, de 1992, que designou a servidora Zilda Sônia Rezende Rainho Teixeira, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Controle de Qualidade-SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações/DSO.

2 — Designar o servidor Heli Pereira Duarte, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Encarregado de Turno, da manhã, do Setor de Controle de Qualidade — SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações/DSO, a partir deste data.

Brasília, 9 de dezembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 110, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, de acordo com o que dispõem os artigos 35, parágrafo único e 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIV do artigo 14, combinado com o § 3º do artigo 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, Resolve:

1 — Dispensar a servidora Zelma de Oliveira Cardoso, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de Pessoal deste órgão, da Função em Comissão da Chefe de Turno, da manhã, do Setor de Controle e Qualidade-SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações-DSO, a partir de 1º, de dezembro de 1992.

2 — Designar a servidora Zilda Sônia Rezende Rainho Teixeira, Especialista em Informática Legislativa/Técnicas de Produção, do Quadro de pessoal deste órgão, para exercer a Função em Comissão de Chefe de Turno, da manhã, do Setor de Controle e Qualidade-SCQ, da Divisão de Suporte Técnico e Operações-DSO, a partir de 1º, de dezembro de 1992.

Brasília, 9 de dezembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 111, DE 1992

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, art. 14, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista decisão do Conselho de Super-

visão do Prodasen em reunião realizada nesta data, conforme consta do Processo PD0617/91-1, Resolve:

Reposicionar a servidora Elzita Crisóstomo de Macedo, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, na Classe 1ª, Padrão III, no mesmo Cargo e Especialidade, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 1992.

Brasília, 17, de dezembro de 1992. — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora Executiva do Prodasen.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 112, DE 1992

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV, art. 14, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada à verificação de valores existentes no Almoarifado do Prodasen ao final do exercício de 1992.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os servidores Loísio José dos Santos, na qualidade de Presidente e, como membros, César Franco Bonilha e Hélio Augusto da Silveira Filho.

Art. 3º Fica o Diretor da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, autorizado a baixar as instruções complementares necessárias à execução deste Ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Brasília, 22 de dezembro de 1992 — **Regina Célia Peres Borges**, Diretora Executiva do Prodasen.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN
Nº 113, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIV do art. 14, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 34, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato 19, de 1976, e tendo em vista o que determina o Ato 31, de 1987, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, Resolve:

1. Designar, “**ad-referendum**”, do Conselho de Supervisão, Rui Oscar Dias Janiques, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, na qualidade de Presidente, Ricardo Evandro Mendes Vianna Innecco, Especialista em Administração Legislativa/Análise de Administração e Teresa Cristina Bahia Freire Gennari, Arquiteta, na qualidade de membros efetivos, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Prodasen, para o período de 25 de novembro de 1992 a 24 de novembro de 1993.

2. Designar os servidores Luiz Cesar da Rocha Fonseca, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração e Francisco Franco Ribeiro Neto, Engenheiro, na qualidade de membros suplentes.

3. Designar a servidora Raquel Ferreira Reis Silva, Especialista em Administração Administrativa/Técnicas de Administração, para secretariar a Comissão e Maria Coeli Barbosa Campos, Especialista em Administração Legislativa/Análise da Administração, para substituí-la em seus impedimentos.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do Prodasen, revogadas as disposições em contrário e, especialmente o Ato nº 102, de 1992.

Brasília, 29 de dezembro de 1992. — **Regina Célia Borges**, Diretora-Executiva.

MESA**Presidente**

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB - PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PTB - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nabor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PDS - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Lourenberg Nunes Rocha

Vice-Líderes

Valmir Campelo

Jonas Pinheiro

LIDERANÇA DO PDT**Líder****Vice-Líder**

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares	Suplentes
Amir Lando	Wilson Martins
Antonio Mariz	Ajuizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho	César Dias
José Fogaça	Garibaldi Alves Filho
Mansueto de Lavor	Divaldo Suruagy
Nelson Carneiro	Nabor Júnior
Pedro Simon	Ronaldo Aragão
Alfredo Campos	João Calmon
Josaphat Marinho	Henrique Almeida
Francisco Rollemberg	Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio	Júlio Campos
Odacir Soares	Lourival Baptista
Elcio Álvares	Meira Filho
Eva Blay	Chagas Rodrigues
Jutahy Magalhães	Teotônio Vilela Filho
Beni Veras	Almir Gabriel
Luiz Alberto	Vaga cedida p/ o PST (*)
Valmir Campelo	Louremberg Nunes Rocha
Magno Bacelar	Pedro Teixeira
Júnia Marise	Áureo Mello
Amazonino Mendes	Moisés Abrão
Esperidião Amin	Jarbas Passarinho
José Paulo Bisol	Eduardo Suplicy
	Enéas Faria (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Almir Gabriel
Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares	Suplentes
Amir Lando	Alfredo Campos
Antonio Mariz	Flaviano Melo
César Dias	Irapuan Costa Júnior
Cid Sabóia de Carvalho	José Fogaça
Divaldo Suruagy	Mansueto de Lavor
Garibaldi Alves Filho	Nabor Júnior
Wilson Martins	Nelson Carneiro
João Calmon	Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PTB

Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST(*)
Jonas Pinheiro

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

PDC

Epitácio Cafeteira

PDS

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares

PMDB

(Vaga cedida para o PT)

Ajuizio Bezerra
César Dias
Mansueto de Lavor
Nabor Júnior
José Fogaça
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Ronaldo Aragão

PFL

Guilherme Palmeira
Meira Filho
Raimundo Lira
Henrique Almeida
Dario Pereira
João Rocha

Pedro Simon
Coutinho Jorge (*)

Dario Pereira
Álvaro Pacheco
Bello Parga
Meira Filho
Lourival Baptista
Elcio Álvares

Mário Covas
Teotônio Vilela Filho
Eva Blay

Valmir Campelo
Luiz Alberto
Levy Dias

Nelson Wedekin
Magno Bacelar

Vaga
Albano Franco

Amazonino Mendes

João França

José Paulo Bisol

Enéas Faria (*)

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares

PMDB

Amir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Suruagy
Wilson Martins
João Calmon
Onofre Quinan
Pedro Simon
Humberto Lucena

Odacir Soares
Bello Parga
Júlio Campos
Álvaro Pacheco
Elcio Álvares
Josaphat Marinho

Mário Covas
José Richa
Beni Veras

PSDB

Fernando H. Cardoso (*)
Almir Gabriel
Chagas Rodrigues

PTB

Affonso Camargo
Valmir Campelo
Levy Dias

Lourenberg Nunes Rocha
Jonas Pinheiro
Marluce Pinto

PDT

Nelson Wedekin
Lavoisier Maia

Darcy Ribeiro
Pedro Teixeira

PRN

Júnia Marise
Albano Franco

Vago
Ney Maranhão

PDC

Moisés Abrão

Gerson Camata

PDS

Esperidião Amin

Jarbas Passarinho

PT

Eduardo Suplicy

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho
Ramais: 3515/3516/4354/3341.

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL - CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Irapuan Costa Júnior

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Aluizio Bezerra
Irapuan Costa Júnior
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Humberto Lucena (*)

Antonio Mariz
Flaviano Melo
João Calmon
José Fogaça
Nabor Júnior
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
Guilherme Palmeira
Lourival Baptista
Álvaro Pacheco

Francisco Rollemberg
Josaphat Marinho
Raimundo Lira
Hydekel Freitas

PSDB

José Richa
Chagas Rodrigues

Jutahy Magalhães
Eva Blay

PTB

Jonas Pinheiro
Marluce Pinto

Levy Dias
Valmir Campelo

PDT

Pedro Teixeira

Darcy Ribeiro

PRN

Albano Franco

Júnia Marise

PDC

Moisés Abrão

Epitácio Cafeteira

PDS

Jarbas Passarinho

Lucídio Portella

PSB + PT

Vaga cedida para o PMDB (*) Vago

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA - CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Júlio Campos

Vice-Presidente: Mário Covas

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo
Wilson Martins
Irapuan Costa Júnior
Nabor Júnior
Onofre Quinan
Divaldo Suruagy
Ruy Bacelar
Garibaldi Alves Filho

Amir Lando
César Dias
Juvêncio Dias
Mansueto de Lavor
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Antonio Mariz
Humberto Lucena

PFL

Dario Pereira
Henrique Almeida
Lourival Baptista
Júlio Campos
Hydekel Freitas

Raimundo Lira
Elcio Álvares
Josaphat Marinho
Odacir Soares
Meira Filho

PSDB

Teotônio Vilela Filho
Mário Covas
Fernando H. Cardoso (*)

Beni Veras
Jutahy Magalhães
José Richa

PTB

Marluce Pinto
Lourenberg N. Rocha

Levy Dias
Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Pedro Teixeira

Lavoisier Maia

PRN

Ney Maranhão

Áureo Mello

PDC

Gerson Camata

Epitácio Cafeteira

PDS

João França

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

José Paulo Bisol

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE*(27 Titulares e 27 Suplentes)***Presidente: Lourenberg Nunes Rocha****Vice-Presidente: Coutinho Jorge****Titulares****Suplentes****PMDB**

Alfredo Campos
 Juvêncio Dias
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves Filho
 João Calmon
 José Fogaça
 Mansueto de Lavor
 Humberto Lucena
 Amir Lando

Aluizio Bezerra
 Cid Sabóia de Carvalho
 Irapuan Costa Júnior
 Nelson Carneiro
 Wilson Martins
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tlito
 Ruy Bacelar
 Vago

PFL

Josaphat Marinho
 João Rocha
 Meira Filho
 Álvaro Pacheco
 Júlio Campos
 Bello Parga

Dario Pereira
 Odacir Soares
 Franciaco Rollemberg
 Guilherme Palmeira
 Carlos Patrocínio
 Henrique Almeida

PSDB

Almir Gabriel
 Teotônio Vilela Filho
 Eva Blay

Mário Covas
 Beni Veras
 José Richa

PTB

Lourenberg Nunes Rocha
 Jonas Pinheiro
 Levy Dias

Luiz Alberto
 Marluce Pinto
 Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
 Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
 Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
 Júnia Marise

Ney Maranhão
 Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -
 Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

SEÇÃO II (Senado Federal)

Seção de Remessas Postais _ 311-3728

Seção de Cobrança _ 311-3803

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil _ Agência 0452-9 _ CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações _ Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110 (abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil -

Alcides de Mendonça Lima

Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro*

Os actos legislativos no Direito Constitucional

Português - *Jorge Miranda*

Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição

- *Inocêncio Mártires Coelho*

Os Direitos Humanos como limitações ao poder

constituente - *Leomar Barros Amorim de Sousa*

.....

Revisão constitucional - *Geraldo Ataliba*

Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Sebastião Baptista Affonso*

Mandado de injunção - *Marcelo Duarte*

As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo*

Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé*

A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Geraldo Brindeiro*

Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina*

Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari*

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Auditoria e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares*

Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro*

O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*

A Escola Judicial - *Sálvio de Figueiredo Teixeira*

.....

Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula*

O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Juruena Villela Souto*

Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria*

Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira*

A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios*

Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - *Rubem Nogueira*

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.